



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.157, DE 15/07/198

Processo n.º 24.976

VETO PARCIAL REJEITADO

Vencimento
10/08/198

W. Maranhão
Diretora Legislativa
17/07/98

PROJETO DE LEI N.º 7.281

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999

Arquive-se

W. Maranhão
Diretor Legislativo



MATÉRIA - PL 7.281

À CONSULTORIA JURÍDICA

COMISSÃO A SER OUVIDA

[Signature]
Diretora Legislativa
16/04/98

[Signature]
Comissão Mista
CJR/CEFO

DIRETORIA LEGISLATIVA

À Comissão Mista (CJR/CEFO), nos
termos do RI (art. 171, § 1.º).

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
22/04/98

COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Vereador *[Signature]*
para relatar no prazo de dias.

[Signature]
EDER GUGLIELMIN
Presidente da CJR
22/04/98

[Signature]
FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente da CEFO
22/04/98

voto favorável

voto contrário

[Signature]
Relator
22/04/98

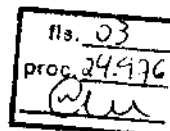


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF.GP.L. nº 165/98

Proc. nº 7.525-3/98

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



024976 1998 15 24 58

Jundiá, 15 de abril de 1.998.
PRO. GERAL

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

accg.-



PUBLICAÇÃO	Rubrica
28/04/98	<i>m</i>

fls. 04
proc. 24.976
<i>Am</i>

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a: COMISSÃO MISTA
<i>Sofundo</i> Presidente 22/04/98

APROVADO
<i>Sofundo</i> Presidente 09/06/98

PROJETO DE LEI Nº 7.281

Artigo 1º - As diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999 são fixadas em conformidade com o disposto nesta lei.

Artigo 2º - A lei orçamentária do Município para o exercício de 1999, será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

Parágrafo único - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;



II - os orçamentos das seguintes instituições:

- a) FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;
- b) Fundação Casa da Cultura;
- c) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;
- d) Faculdade de Medicina de Jundiaí;
- e) DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí;
- f) FUNBEJUN - Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí;
- g) Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

III - os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos;

e

IV - o orçamento de investimentos da CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A.

Artigo 3º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta, o Poder Legislativo, os Fundos Municipais legalmente constituídos e a CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A, referidos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do artigo 2º, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a proposta orçamentária para o exercício de 1999 até o último dia útil do mês de julho de 1998, observadas as determinações contidas nesta lei.

§ 1º - Caso não se cumpra o disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças ajustará a proposta orçamentária dos órgãos referidos no artigo 2º, tendo por base a participação percentual do último exercício, da despesa de cada unidade na receita corrente municipal verificada no mesmo período.



§ 2º - Os valores das receitas e das despesas serão orçados com base na arrecadação realizada nos últimos exercícios, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e correção inflacionária medida por indicador oficial do Governo Federal.

Artigo 4º- Os repasses mensais ao Poder Legislativo, referidos no artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-ão ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 17 a 50 da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 5º - A apresentação da proposta orçamentária anual deverá ser levada a efeito de forma participativa, estabelecendo-se os critérios fixados pelo Poder Executivo.

Artigo 6º - A proposta orçamentária anual contera:

I - mensagem, através da qual o Executivo fará um relato das condições financeiras do Município, apresentando demonstrativo do endividamento junto a instituições financeiras e credores diversos, com os respectivos prazos de pagamento e taxas de juros e uma explanação acerca das receitas e despesas constantes da propositura, bem como dos critérios utilizados para suas estimativas e, informará ainda, os valores das receitas e despesas realizadas nos últimos exercícios.

II - projeto de lei orçamentária, contendo de forma globalizada os montantes da receita por fontes, e da despesa por órgãos e funções de governo e, dispositivos contendo autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito;



III - anexos, compreendendo todos os demonstrativos de receita e despesa exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, bem como demonstrativo das despesas por categoria econômica, por órgãos da Administração Direta;

IV - demonstrativo de receitas por fontes e despesas por funções de governo e por categorias econômicas dos órgãos autárquicos, fundos municipais, fundações e empresas municipais que figurarão no orçamento;

V - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 14/96 e Lei nº 9.424 de 24/12/96.

Artigo 7º - A receita decorrente da arrecadação de tributos municipais será estimada com base na legislação vigente.

Artigo 8º - Os valores das receitas e das despesas contidos na lei orçamentária e nos quadros que a integrarem, serão expressos em moeda corrente, de conformidade com as normas federais estabelecidas para esse fim.

Artigo 9º - Poderão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei visando alteração da legislação tributária, especialmente sobre instituição; aumento e redução de tributos; atualização da Planta Genérica de Valores; concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.



Artigo 10 - A concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de Assistência Social, Cultural e Esportiva, far-se-á mediante autorização legislativa específica, [cujo projeto será encaminhado] pelo Executivo à Câmara Municipal dentro do primeiro trimestre do ano, ressalvados os casos das entidades cujas subvenções já contam com autorização legislativa.

Artigo 11 - Ficam definidas as seguintes diretrizes, a serem observadas na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1999:

- I - o montante das despesas não poderá exceder o das receitas;
- II - os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e obrigações patronais terão prioridade sobre as ações de expansão;
- III - as despesas com pessoal e obrigações patronais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995;
- IV - o produto das operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal, a exceção da operação de crédito por antecipação de receita, constará do orçamento com destinação específica e vinculada a projeto;
- V - os projetos e novas atividades de ação continuada figurarão na proposta orçamentária seguindo um critério de prioridades, obedecida a capacidade financeira do Município;
- VI - a continuidade dos investimentos em execução no exercício de 1998 terá prioridade sobre novos investimentos.



Artigo 12 - Respeitado o volume de recursos disponíveis, o Executivo direcionará suas ações no sentido de atender aos programas relacionados no Anexo que faz parte integrante desta lei.


Artigo 13 - Poderão ser realizados outros programas não contemplados no artigo 12, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios firmados com outras esferas governamentais.

Artigo 14 - O Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 1998, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Parágrafo único - Na hipótese de não aprovação do projeto de lei orçamentária anual pelo Legislativo até o final do presente exercício, o Executivo iniciará o exercício de 1999 utilizando duodécimos atualizados do orçamento programa executado no exercício de 1998.

Art. 15

Artigo 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL TADDEU
Prefeito Municipal

mes1



ANEXO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 1999

Orgãos / Programas

Câmara Municipal

Construção do novo prédio do Legislativo
Substituição da frota de veículos
Reestruturação do quadro de pessoal do Legislativo - Q.P.L.
(Ex. 3 (C. 2A): 71/56 09)

Gabinete do Prefeito

FSS
Implantação do Programa Alimentar
Ampliação do Programa de Formação Profissional Básica
Ampliação do Programa de Atendimento à Gestante
Convênio com o SOS
Desenvolvimento de programa de atendimento solidário às famílias necessitadas
G.M.
Aquisição de equipamentos
Renovação e ampliação na frota de veículos e máquinas
Aquisição de linhas telefônicas e PABX
Construção, reforma e ampliação de postos avançados
Construção e/ou aquisição de prédio para Guarda Municipal
Execução de benfeitorias nas instalações da Guarda Municipal
Admissão de Guardas
Defesa Civil
Assistência aos munícipes afetados por sinistros e calamidades públicas
Bombeiros
Reforma de quartel
Construção de novo quartel
Aquisição de móveis e equipamentos de escritório
Materiais de salvamento
Materiais de incêndio
Materiais para produtos perigosos
Equipamentos de proteção individual
Material de comunicação
Aquisição de viaturas leves
Aquisição de viaturas de salvamento
Aquisição de unidade de resgate
Aquisição de Auto-Bomba
Aquisição de Auto-Tanque

Ex. 1 (C. 2A)

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Implantação do Centro Municipal de Defesa da Cidadania
Descentralização do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita
Atualização da Biblioteca



Secretaria Municipal de Administração

Benfeitorias nos elevadores do Paço Municipal
Modernização e ampliação das linhas telefônicas do Paço Municipal
Instalação de gerador de energia elétrica no Paço Municipal e construção de abrigo para o mesmo
Renovação da frota veículos
Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador
Continuidade do processo de informatização
Benfeitoria no Paço Municipal, com a troca da manta de impermeabilização sobre a garagem
Benfeitoria no Paço Municipal, para instalação de aparelho de rádio transmissão da Guarda Municipal
Benfeitorias no estacionamento do Paço Municipal
Benfeitorias no prédio do Paço Municipal
Centralização dos almoxarifados

Secretaria Municipal de Finanças

Recadastramento dos Imóveis Urbanos
Implantação de sistemas de microfilmagem
Alteração da Planta Genérica de Valores
Ampliação da frota de veículos

Coordenadoria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Instalação, organização e manutenção de Biblioteca
Serviços de apoio ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e à Comissão do Plano Diretor
Recadastramento dos Imóveis Urbanos
Cadernos de Planejamento
Página na Internet
Resíduos Sólidos
Educação Ambiental
Agenda 21 local
Serra do Japi
Implantação de Bosques Municipais
Banco de Dados
Sistema Municipal de Informações Geoprocessadas
Promoção da adequação da Estrutura Organizacional e dos Procedimentos Administrativos da Prefeitura
Mapas Temáticos - elaboração, edição e impressão
Conheça seu Bairro
Atlas Histórico e Geográfico do Município
Setores Especiais
Implantação do Plano Piloto do Mobiliário Urbano
Implantação de Progr. de Avaliação do Saneamento Rural e Rec. Hidricos
Equipamentos de Topografia
Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas; aquisição de dois veículos tipo "jeep", devidamente equipados, para serviços de fiscalização na Serra do Japi



Coordenadoria Municipal de Indústria e Comércio

Implantação do Parque Tecnológico

Realização de eventos e campanhas: "Fórum Jundiá 2000", "Obrigado Jundiá" e divulgação institucional de Jundiá

Feiras de ciências, geografia, história e tecnologias

Secretaria Municipal de Obras

Construção da galeria da Av. São Paulo

Construção de galerias de águas pluviais na Vila Liberdade, Vila Joana e Vila De Vito

Construção de galerias de águas pluviais nas vias da Vila Municipal, Vila Nambi, Vila Rui Barbosa e Vila Nova República

Construção da nova Concha Acústica

Remodelação da Avenida Nove de Julho

Recapeamento asfáltico das ruas: Cica, Bom Jesus de Pirapora, Pedro Latance, Pedro Ravagnani, José Maria Whitacker e Benedito Basílio de Souza Filho, no Jardim São Camilo Novo e vias do Jardim Danúbio

Recapeamento asfáltico de todas as ruas da Vila Joana, Vila Liberdade (especialmente Av. Álvares de Azevedo e Rua Guilherme de Almeida)

Canalização do Córrego da Vila Joana, com pavimentação da avenida sobre o córrego canalizado

Canalização das águas da nascente do Morro do Marco Leite até a Rua do Catete, na Vila Savieto

Canalização do Córrego da Vila Belesso

Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Gustiniano Borin

Pavimentação complementar, iluminação e sinalização do Distrito Industrial

Pavimentação da Rua Carlos Angelo Mathion no Jardim Tamoio

Pavimentação das vias da Vila Nambi e Vila Rui Barbosa

Pavimentação asfáltica das vias de ligação de avenidas a rodovias e das que dão acesso a regiões carentes de vias públicas

Pavimentação asfáltica da rua Saldanha Marinho, na Vila Rio Branco

Pavimentação asfáltica da rua Francisco Pereira Coutinho, no trecho entre as ruas Vasco da Gama e Prof. Álvaro Zulli, na Vila Municipal

Asfaltamento das seguintes vias macadamizadas: Rua Santa Rita, Francisco Pozzani, Santo Ferreti, Aléssio Zomignani e Angelo Vettori (Ponte São João) e Maestro José Maria Passos (Vila Aparecida), Vila Progresso e Jardim Bonfiglioli

Asfaltamento da Rua João Luis de Campos, na Vila Vianelo

Conclusão da canalização do Rio Jundiá

Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Av. Jundiá até a Estrada da Malota

Obras do Plano Comunitário de Pavimentação: ruas da Vila Helena, ruas do Jardim Copacabana e ruas do Bairro de Ivoturucaia

Pavimentação da estrada vicinal do Parque do Corrupira

Fresagem e recapeamento, realinhamento, de guias e execução de novas sarjetas, reparos e conclusão em galerias pluviais, prioridade para as vias arteriais mais deterioradas, ex: Av. Jundiá, R. Bom Jesus de Pirapora, R. Rangel Pestana, R. Vigário J.J. Rodrigues, etc

Conclusão do recapeamento asfáltico das vias da região da Vila Municipal, Vila Rio Branco e Vila Margarida



Secretaria Municipal de Obras

Alargamento de passagens sob o leito de ferrovias e construção de passarelas, especialmente sobre rodovias existentes em áreas urbanas

Construção de passarelas sobre a ferrovia, ligando a Rua Abolição à Av. Itatiba

Construção de pontes para pedestres especialmente sobre o Rio Jundiá, junto a cada bairro ribeirinho

Construção de ponte para veículo sobre o Córrego do Mato, ligando os dois trechos da Rua Abílio Figueiredo e sobre o Rio Jundiá, ligando a Rua Carlos Luz à outra margem da Av. Antonio Frederico Ozanan

Abertura e pavimentação de continuação da Rua Antonio Prado Junior até a Rua Jorge de Lima na Vila Liberdade

Ligação viária entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua Quinze de Novembro na altura do n.º 1135, mediante implantação de infra-estrutura em caminho preexistente, com mão dupla de direção

Ligação viária entre Vila Esperança e Jardim do Lago, através do Loteamento Cidade Jardim mantendo-se aberto este último

Continuidade das obras de ligação da Av. Bento do Amaral Gurgel (vila Nambi) ao Jardim Tamoio

Abertura de vielas na Vila Nova República

Construção de passeios públicos padronizados no quadrilátero central da cidade

Obras de infra-estrutura cuja execução depende da obtenção de recursos advindos de operações de crédito e/ou convênios firmados com outras esferas governamentais

Duplicação da Rua José do Patrocínio com construção de ponte sobre o rio Guapeva, inclusive desapropriações complementares

Abertura de marginal entre o km 65 da Via Anhanguera, no Bairro Santo Antonio, e o Bairro dos Fernandes

Pavimentação, iluminação e sinalização das duas pistas no prolongamento da Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro ligando a Av. Jundiá às Avenidas Pedro Blanco da Silva e Coleta Ferraz de Castro

Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Avenida Samuel Martins

Reforma da galeria celular em concreto armado, sob a Rua Dr. Gumercindo Soares de Camargo

Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Prefeito Luiz Latorre, no trecho entre a Av. Nove de Julho e o Trevo de Itú

Implantação de duas pontes sobre o Rio Jundiá e conexão com a Av. Prefeito Luiz Latorre

Canalização do Córrego da Walquiria e implantação das avenidas marginais, no trecho entre o Rio Jundiá e a Av. Marginal à Via Anhanguera

Canalização do Córrego Japi-Guaçú, no trecho entre a Rua Felisberto Schubert e a travessia sob a Via Anhanguera

Implantação de ponte sobre o Rio Jundiá, ao lado da Duratex, defronte à Rua Angelo Corradini

Implantação e pavimentação da Av. Antonio Frederico Ozanan, no trecho ao lado da empresa Duratex S/A

Pavimentação, iluminação e sinalização da pista direita da Av. Antonio Frederico Ozanan, no trecho entre a Av. Nove de Julho e a Cidade Luiza, na Vila Hortolândia

Ordem	Valor
11	50
12	50
13	50
14	50
15	50
16	50
17	50
18	50
19	50
20	50
21	50
22	50
23	50
24	50
25	50
26	50
27	50
28	50
29	50
30	50



Secretaria Municipal de Obras

Desapropriações para a duplicação da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani
Pavimentação da segunda pista da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani
Pavimentação da Av. Maria Negrini Negro, Av. João Batista Spiandorello e Estrada de Santa Clara
Construção de viaduto na Rodovia Eng.º Constância Cintra, na altura do Bairro Jundiá Mirim, mediante convênios com órgãos estaduais e federais

Em 20.05.95

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Recapeamento asfáltico em vias públicas
Ampliação da rede de iluminação pública
Urbanização e reformas de praças
Melhorias para logradouros públicos: jardins, parques públicos e praças
Construção, ampliação e iluminação de praças, parques e jardins
Conservação e manutenção de vias públicas
Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas
Implantação de novo Centro de Serviços
Ampliação das áreas de coleta de lixo domiciliar
Implantação de novas praças, parques públicos e ações orientadas para preservação do Meio Ambiente e proteção da Serra do Japi
Implantação do Cemitério Municipal (vertical)
Pavimentação asfáltica do estacionamento do Velório Municipal "Adamastor Fernandes"
Obras em próprios públicos
Reforma geral do Velório Municipal

Em 30.05.95
30.05.95
30.05.95
30.05.95

Secretaria Municipal de Transportes

Construção de Terminais de Ônibus Urbanos
Construção de Terminais de Ônibus Urbanos - Terminal Colônia
Desapropriação para execução do Terminal Vila Rami
Implantação do Terminal Vila Rami
Implantação Sub-Terminal Eloy Chaves
Reforma e ampliação do terminal de Ônibus Urbano - Terminal Vila Arens Nova Rodoviária - Vila Rami
Controle do Sistema de Transporte Coletivo
Implantação de Mini Áreas de Transferências
Desapropriação para execução do Terminal do Bairro Agapeama
Investimentos Gerais para Transporte e Trânsito

Em 20.05.95

Secretaria Municipal de Educação

Conclusão do Centro de Capacitação do Pessoal do Magistério
Construção e ampliação de prédios escolares
Conclusão de obras de unidades municipais de educação
Instalação do curso de 2º grau no Centro Municipal de Ensino Supletivo

Em 20.05.95



Secretaria Municipal de Saúde

- Padronização de materiais, equipamentos, medicamentos e procedimentos para uso pelas UBSs, referente aos serviços de atenção à saúde e medicina preventiva
- Reestruturação, reforma, manutenção geral das Unidades de Saúde e aquisição de equipamentos em áreas a serem definidas pela SMS e COMUS
- Informatização da Rede de Saúde
- Implantação de Unidade de Avaliação e Controle (UAC)
- Ampliação do atendimento odontológico e aquisição de equipamentos a serem definidos pela SMS e COMUS
- Desenvolvimento de Programas de Combate a Moléstias Infecciosas
- Investimento e manutenção do Centro de Saúde do Trabalhador
- Implantação com instalação e aquisição de equipamento para o Plantão Controlador Municipal e a Central de Vagas de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde-SUS
- Instalação e aquisição de equipamentos para serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Zoonoses com ênfase no Programa Nacional de Imunização e Controle das Doenças Transmissíveis. Implantação de farmácia comunitária de manipulação
- Construção, implantação, ampliação e conclusão de Unidades Básicas de Saúde
- Construção e aquisição de equipamentos de Unidades de Saúde Complexas de referência e com Pronto Atendimento e Consultório Odontológico em anexo em áreas a serem definidas pela SMS e COMUS
- Terceirização dos serviços da Rede Básica de Saúde: limpeza, frota e ambulâncias
- Reesturuação e reforma do Hospital da Mulher

24	24
30	30
60	60
62	62
64	64

Secretaria Municipal Integração Social

- Construção de Centros de Convivência
- Ampliação do PIPA - Programa de Iniciação Profissional do Adolescente
- Implementação e Implantação do Programa Comunitário Gerador de Renda
- Implantação do Espaço de Convivência para a Terceira Idade
- Implantação de Projetos de Formação e Capacitação da Pessoa Portadora de Deficiência
- Projetos integrados poder público / empresa
- Fomento de mão-de-obra e de emprego, através de oficinas geradoras de renda
- Apoio ao menor desamparado, quanto à saúde e a profissionalização

36, fls. 61
36, fls. 61

Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo

- Criação de Centros Culturais
- Desenvolvimento e Implantação de Eventos e Festejos
- Localização, Mapeamento e início dos estudos para composição do arquivo Histórico Municipal
- Revitalização do Parque Corrupira
- Implantação do Programa de Estimulo a geração de novos produtores culturais



Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação

Implantação de área de lazer especial adaptada para desenvolvimento de programas voltados a pessoas portadoras de deficiência

Aquisição de veículos para transporte de atletas

Benfeitorias no Conjunto Municipal Poliesportivo Dr. "Nicolino de Lucca", incluindo-se a construção de alojamento para atletas junto à pista de atletismo "Leoneto Carletti"

Reforma e ampliação dos Centros Esportivos

Construção de Centros Esportivos

Benfeitorias nos Centros Esportivos, especialmente:

Iluminação e construção de arquib. p/ 1.000 pessoas nos CEs Antônio Ovidio Bueno e Franc. Dal Santo; construção de cabinas em alvenaria para a imprensa nos CEs Antônio Ovidio Bueno, Aramis Poli e Antônio de Lima; e cobertura existente no CE Romão de Souza

Reformas nas quadras poliesportivas

Construção de campos de futebol

Construção de mini campos

Reforma geral no prédio situado à Vila Arens para instalação do CIMI - Centro Integrado de Modalidade Individual

Coordenadoria Municipal de Abastecimento e Agricultura

Programa de assistência ao produtor rural: censo agrícola / difusão de tecnologia de plantio e culturas / instalação de infra-estrutura adequada nos locais de comercialização / pesqueiros e atividades comerciais afins, com incentivo fiscal

Criação do Programa de Incentivo à Agricultura Familiar

Criação do Programa de Ampliação de oferta de alimentos à população

Criação de armazéns populares e de novos pontos de comercialização de produtos agrícolas

Criação e manutenção dos grupos de tecnologia da cultura do morango, uva e agricultura orgânica

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador

Continuidade do processo de informatização

Programa de assistência aos funcionários, especialmente quanto ao combate do alcoolismo

Implantação do Plano de Carreira com valorização funcional e isonomia salarial

Criação da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho

Departamento de Águas e Esgotos de Jundiá

Continuidade da construção da Barragem do Rio Jundiá Mirim - Desapropriações

Barragem do Rio Jundiá Mirim - Obras Complementares



Departamento de Águas e Esgotos de Jundiá

Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro do Varão
Conclusão da implantação dos interceptores do Rio Jundiá
Duplicação da Estação de Tratamento de Água ETA. (Anhangabaú) - Obras Complementares
Conclusão do prédio sede do DAE
Construção de Laboratório de Análises de Água
Implantação de sub-adutoras para reforço de abastecimento de bairros que estão se desenvolvendo e de redes de distribuição nos bairros periféricos mais populosos:
1) Construção de sub-adutoras - água tratada da ETA Anhangabaú ao Jardim Carlos Gomes e ao Distrito Industrial
2) Construção de sub-adutora - água tratada do Reserv. Retiro ao Eloy Chaves e à Q. Videiras
3) Construção de Reservatórios (Q. Videiras, Caxambu, Jd. Carlos Gomes, Ivoturuaia, Jd. Florestal e Pq. Cecap)
Implantação de 20 km. de sub-adutoras para reforço de abastecimento em outros bairros em desenvolvimento
Elaboração do Projeto Caxambu (aproveitamento dos recursos hídricos do Ribeirão do Caxambu): construção de barragens, casa de bombas e adutoras, e estação de tratamento de água
Execução de Túnel sob a Via Anhanguera
Execução de Sifão sob o Rio Jundiá-Mirim
Implantação e ampliação de redes de esgoto
Implantação do Programa de Controle de Perdas e Melhorias
Implantação da arborização em torno da Estação de Tratamento de Esgotos
Implantação do Parque Ecológico às Margens da Represa do Rio Jundiá-Mirim
Troca de redes antigas do centro da cidade e bairros próximos
Renovação e modernização da frota de veículos e equipamentos
Aquisição de móveis, utensílios e softwares
Implantação de redes de água - plano de expansão

Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiá

Transformação do Fundo em entidade com personalidade jurídica própria

Faculdade de Medicina de Jundiá

Reforma e/ou ampliação das instalações
Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios

Escola Superior de Educação Física de Jundiá

Criação/ Implantação / Estruturação de Laboratório de Anatomia
Construção de um galpão
Construção de salas de aulas para cursos de pós graduação
Construção de salas para desenvolvimento de pesquisas científicas
Aquisição de veículos



Fundação Casa da Cultura

Promoção do desenvolvimento cultural do Município

Fundação Municipal de Ação Social

Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Vila Esperança
Construção de habitações com infra-estrutura no Núcleo Baixada do Paraná/
Tamoio
Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Jardim Sorocabana
Construção de habitações com infra-estrutura - Jardim Shangai
Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Comercial
Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Ana
Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Parque Centenário
Reurbanização do Núcleo São Camilo c/ constr. de embriões e infra-estrutura -
1a. fase
Reurbanização do Núcleo Jardim Sorocabana - 1a. fase
Reurbanização do Núcleo do Varjão - 1a. fase
Infra-estrutura para reurbanização do núcleo Vila Maringá - 2a. fase
Realização de infra-estrutra do loteamento Fazenda Grande - 1a. fase
Construção de infra-estrutura completa no loteamento Parque Centenário
Programa de atendimento a calamidades em Núcleo de Sub-moradia
Monitoramento e desmonte de rocha da Vila Jundiainópolis

Fundação Televisão Educativa de Jundiá

Projeto de expansão em UHF para TV Educativa

Companhia de Informática de Jundiá

Implantação do Plano de Contingência
Digitalização de Processos
Expansão da Rede Corporativa e do Banco de Dados

Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta

Modernização e Reorganização Administrativa
Implantação de Programa de Capacitação dos servidores através de cursos e
convênios
Atualização e ampliação da capacidade dos equipamentos de informática
Interligação dos sistemas informatizados



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante preceito constitucional contido no Capítulo das "Finanças Públicas" da Carta Magna vigente, artigo 165, § 2º, compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando na elaboração da lei orçamentária anual, dispondo ainda sobre alterações de natureza tributária que se pretende imprimir.

Idêntica previsão encontra-se inserida na Constituição Estadual, em seu artigo 174, § 2º, bem como na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 128, § 2º.

Nessa esteira, através da presente propositura, buscou-se demonstrar de forma cristalina, as ações a serem implementadas com relação à matéria em questão.

Inicialmente o texto estabelece critérios que deverão ser observados na elaboração de peça orçamentária para o exercício subsequente, bem como contempla propostas para a área tributária, representadas pela concessão de eventuais anistias, remissões, etc.

A abordagem da política fiscal na proposta, tem o condão de conferir tranqüilidade aos contribuintes, a par disso, guarda conexão com a matéria, na medida em que é dela resultante a arrecadação tributária, se constituindo esta última no principal suporte financeiro para implementação das ações propostas.



No que concerne às diretrizes, define o projeto em seu artigo 11, o regramento a ser observado na fixação das mesmas.

Quanto ao mérito, em função da capacidade de investimentos do Município, pode-se denotar do teor do Anexo que acompanha o projeto, que buscou-se priorizar-se, de forma individualizada por órgão, dentre a gama das reais necessidades da coletividade, as que demandam primazia em sua execução.

Vale ressaltar ainda que as diretrizes fixadas através desta propositura, se afiguram perfeitamente compatíveis, com as disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos, quadriênio de 1998 a 2001, aprovado através da Lei Municipal n.º 5.081 de 29 de dezembro de 1997.

Dentre as metas estabelecidas na presente propositura, vale destacar as seguintes: melhoria do saneamento básico; do sistema viário; do sistema de transporte coletivo; das instalações físicas dos próprios municipais; melhoria do atendimento na área da saúde, buscando adequado aparelhamento das unidades de saúde, assim como reforma e construção; construção e ampliação de prédios escolares, com objetivo de atender a demanda; na área de assistência social, ampliação na atuação dos projetos já existentes, introdução de novos projetos voltados especialmente para formação de mão-de-obra para deficientes físicos e pessoas com dificuldade de inserção no mercado de trabalho e apoio ao menor carente.

Por derradeiro, cabe ressaltar que como sói acontecer com iniciativa de tal natureza, a execução das metas e objetivos traçados está estritamente vinculada à existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas.

Ante à relevância da matéria, estamos convictos que os Nobres Edis não faltarão com seu valioso apoio para sua aprovação.


MIGUEL LADDAD
Prefeito Municipal



1

**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.520**

PROJETO DE LEI Nº 7.281

PROCESSO Nº 24.976

De autoria do Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei institui a **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** para o orçamento público de 1999.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 19/20 e vem instruída com o **Anexo** de fls. 10/18.

É o relatório.

PARECER.

PRELIMINARMENTE:

Quando a Lei Orgânica de Jundiaí, em seu art. 131, § 1º, adota o prazo constitucional do art. 165, § 9º da Constituição da República, que prevê lei complementar federal para o envio das propostas orçamentárias para as respectivas Casas Legislativas, a matéria, em tese, deveria ser remetida aos prazos previstos no art. 35, § 2º, incs. II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (C.F.). Assim, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa e a proposta para o Orçamento Anual deverá ser encaminhada à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Até então, este era o entendimento da Consultoria Jurídica da casa, sobre os prazos de envio das propostas orçamentárias. Todavia, o direito é dinâmico e não estático o que permite que as várias correntes de interpretação revejam os seus entendimentos, sem que com isso seja decretada qualquer insuficiência técnica, pois o direito se aperfeiçoa com as discussões. Com efeito, a leitura do dispositivo contido na Lei Orgânica de Jundiaí (art. 131, § 1º), não poderá ser feita exclusivamente à



2
luz do que preceitua a Constituição da República (art. 165, § 9º, CF., c/c o art. 35, § 2º, incs. I, II, III do ADCT), visto que o artigo 29 da "Magna Carta", dispõe que o Município reger-se-á por Lei Orgânica própria, obedecidos os ditames da Constituição Federal e a do respectivo Estado.

Ora, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Paulista, prevê em seu artigo 39 e incisos, que até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, da C.F., os prazos de envio da LDO será de até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa. O envio da proposta orçamentária dar-se-á até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Para concluir, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias foi enviado no prazo constitucional. Por sua vez, o envio da proposta orçamentária, poderá se dar conforme o disposto no artigo 14 do projeto da LDO, uma vez que a LOM, remeteu seu entendimento aos prazos da lei federal, não dizendo qual regra adotaria: a do ADCT da Constituição Federal ou da Constituição Paulista. Isto posto, onde o legislador não restringiu não cabe ao intérprete restringir. Ante a lacuna legislativa, o Chefe do Executivo poderia adotar tanto o prazo da Carta Federal, como da Carta Paulista, aliás, como fez, ou seja o envio da proposta orçamentária até o dia 30 de setembro de 1998, nos termos do artigo 39, inciso II, do ADCT da Constituição do Estado de São Paulo, para que a mesma seja apreciada e devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa (15.12.98).

DO PROJETO DE LEI

Vencido e esclarecido o novo entendimento sobre o prazo de envio das propostas orçamentárias, a proposição se nos afigura revestida das condições de legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput" c/c o art. 128, incisos e parágrafos da Carta de Jundiaí e ainda c/c o art. 166 da Constituição da República), e quanto à iniciativa que é privativa do Alcaide (art. 72, III, c/c o art. 131, § 1º), também da Lei Maior Local.



3

A matéria é de natureza legislativa e se encontra de acordo com a Legislação Federal pertinente e ainda em vigor (Código Tributário Nacional e Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964). Observamos que a este Projeto de Lei são aplicáveis as mesmas disposições que regem a tramitação da proposição orçamentária anual, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, c/c o art. 128 e seguintes da Carta Municipal. Assim, deve ser ouvida a Comissão Mista, integrada pelos membros da Comissão de Justiça e Redação e de Economia, Finanças e Orçamento (art. 171, "caput" e § 1º do Regimento Interno da Edilidade), pois as emendas a serem apresentadas somente terão legalidade se ofertadas por essa Comissão Especial (art. 171, § 2º). Com efeito, as emendas apresentadas a esta proposta não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual (art. 128 e seguintes, L.O.M.).

Devemos lembrar, por pertinente, que o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, c/c o art. 132, inc. V, da Carta de Jundiaí, veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização dos recursos correspondentes. Com relação ao prazo contido no artigo 14 do projeto, para o envio da proposta orçamentária, reportamo-nos a preliminar deste estudo.

DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PELO PODER LEGISLATIVO

a) Emendas de Competência da Mesa da Câmara Municipal:

Caso entenda necessário e se encontre nos planos de administração desta Casa de Leis, a Mesa Diretora deste Legislativo poderá ofertar emendas com previsão dos objetivos envolvendo aquisição de bens e/ou produtos, assim como envolvendo pessoal e concessão de vantagens aos servidores.

b) Emendas de Competência dos Srs. Vereadores:

As leis relativas a isenção e/ou redução tributária em vigor ou a serem apresentadas podem, para que adquiram eficácia, a critério dos interessados, ser objeto de emenda à L.D.O., para assegurar previsão no orçamento do próximo exercício financeiro (1999).



4

No mais, os Edis poderão apresentar as emendas sobre as necessidades locais, respeitados os limites constitucionais, lembrando sempre, que a LDO é previsão de metas e prioridades da administração (art. 165, § 2º, C.F.), realizadas de acordo com a possibilidade e oportunidade administrativa.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Após devidamente instruído com o parecer da Comissão Mista, o projeto deverá ser incluído na Ordem do Dia para ser apreciado em uma única votação (art. 175, R.I.), considerando-se aprovado se alcançar o voto da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão (art. 44, "caput", L.O.M.).

Ressaltamos, ainda, que a presente proposição deverá ser aprovada até o final do primeiro semestre de 1998, sob pena de não se interromper a sessão legislativa, ou seja, adentrará no recesso legislativo até a sua apreciação (art. 57, § 2º, CF, c/c o Inc. II, do § 2º, do art. 35 do ADCT e o art. 39, inc. I, do ADCT da Constituição Paulista). Assim, conclui-se que o projeto da LDO não admite rejeição. Outro motivo para a aprovação do projeto da LDO, diz respeito ao tempo hábil para a elaboração da futura lei orçamentária anual, uma vez que aquela depende desta.

S.m.e.

Jundiaí, 20 de abril de 1998


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.



Of. VE 04.98.02

Em 22 de abril de 1998

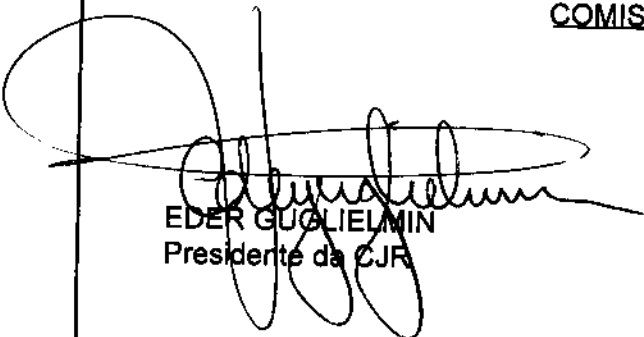
Exm.º Sr.
ADEMIR PEDRO VICTOR
DD. Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí
N E S T A

Tem este a finalidade de comunicar-lhe que a data limite para apresentação de emendas ao Projeto de Lei n.º 7.281, do Prefeito Municipal - que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999 - será no dia 22 de maio próximo.

Cópia do referido projeto segue anexa para seu conhecimento e análise.

Sendo o que havia para o momento, agradecemos a atenção despedimo-nos enviando cordiais saudações.

COMISSÃO MISTA CJR/CEFO:


EDER GUAGLIELMIN
Presidente da CJR


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente da CEFO

* Obs.: idêntico ofício encaminhado aos demais Srs. Vereadores (+19).



pp 1.855/98



EMENDA Nº. 01 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Durval Lopes Orlatto)

Prevê convênio com a Cáritas da Diocese de Jundiaí.

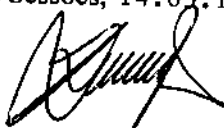
Acrescente-se, no Anexo, em **Fundo Social de Solidariedade**,
como couber:

"Convênio com a Cáritas da Diocese de Jundiaí."

Justificativa

Um órgão que reúne tantas pastorais sociais e entidades assistenciais, que ajudam diretamente na diminuição da exclusão, não poderia deixar de receber algum incentivo financeiro por parte do Poder Público.

Sala das Sessões, 14.05.1998


DURVAL LOPES ORLATO



pp 1.856/98

REJEITADO
Orlando
Presidente
09/06/98

EMENDA Nº. 02 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Durval Lopes Orlatto)

Prevê Orçamento Participativo.

Acrescente-se, como couber:

"Implantação do Sistema de Orçamento Participativo ou similar."

Justificativa

Já é muito difundido este mecanismo eficiente de participação popular, que permite uma melhor compreensão e eficácia na aplicação do dinheiro público. Jundiaí necessita desse programa.

Sala das Sessões, 14.05.1998

Durval Lopes Orlatto
DURVAL LOPES ORLATO



pp 1.857/98

APROVADO

Durvaldo
Presidente
09/06/98

EMENDA Nº. 03 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Prevê página na Internet para os órgãos da Câmara Municipal.

Acrescente-se, no Anexo, em **Câmara Municipal**, como couber:

"Página na Internet para as Diretorias da Casa, Consultoria Jurídica e gabinetes das agremiações partidárias."

Justificativa

Já se faz necessária a implantação deste importante e atual meio de comunicação e serviço.

Sala das Sessões, 14.05.1998

Durvaldo
DURVAL LOPES ORLATO



pp 1.858/98



EMENDA Nº. 04 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Durval Lopes Orlatto)

Prevê mutirão ou auto-gestão para habitação popular.

Acrescente-se, no Anexo, em Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, como couber:

"Implantação dos sistemas de mutirão e/ou auto-gestão para aquisição de habitação popular."

Justificativa

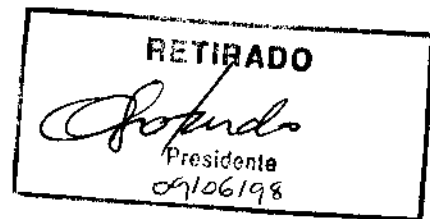
Sabemos que estes sistemas auto-gestionários, praticados pelas associações de moradores, têm obtido excelentes resultados econômicos e sociais, pois tornam o custo até 50% mais baixo e possibilitam maior participação e integração dos seus membros.

Sala das Sessões, 14.05.1998

DURVAL LOPES ORLATO



pp 1.859/98



EMENDA Nº. 05 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Prevê reurbanização em Vila Nova Divinéia.


Acrescente-se, no Anexo, em Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, como couber:

"Reurbanização do núcleo de submoradias de Vila Nova Divinéia, no bairro Jundiaí-Mirim."

Justificativa

Até onde temos conhecimento, cerca de 50 famílias vivem em situações precárias de habitação e infra-estrutura naquela localidade, merecendo uma atenção maior para que os problemas não aumentem.

Sala das Sessões, 14.05.1998


DURVAL LOPES ORLATO



pp 1.860/98



EMENDA Nº. 06 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Durval Lopes Orlatto)

Reurbanização de núcleo de submoradias do Jardim Santa Gertrudes.

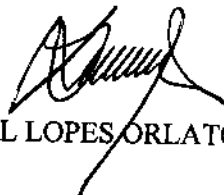
Acrescente-se, no Anexo, em **Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS**, como couber:

"Reurbanização de núcleo de submoradias existente no Jardim Santa Gertrudes."

Justificativa

Cerca de 50 famílias sobrevivem naquele núcleo em situações precárias. O local e o número de residências oferece boas condições para a reurbanização.

Sala das Sessões, 14.05.1998


DURVAL LOPES ORLATO



pp 1.861/98



EMENDA Nº. 07 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Durval Lopes Orlando)

Regularização fundiária em Vila Ana, Jardim Fepasa, Vila Maringá, Vila Comercial e Parque Centenário.

Acrescente-se, no Anexo, em **Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS**, como couber:

"Regularização fundiária nos núcleos de submoradias, especialmente dos existentes em Vila Ana, no Jardim Fepasa, em Vila Maringá, em Vila Comercial e no Parque Centenário."

Justificativa

Muitos destes núcleos já apresentam condições para regularização fundiária, pois há infra-estrutura, posse da área superior a 10 anos e condições legais favoráveis.

Sala das Sessões, 14.05.1998

DURVAL LOPES ORLATO



pp 1.862/98



EMENDA Nº. 08 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Desapropriação de áreas para fins habitacionais.

Acrescente-se, no Anexo, em Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, como couber:

“Desapropriação, para fins habitacionais, de áreas situadas no extremo da Rua Carlos Ângelo Mathion, conhecidas como “Núcleo Balsan” e “Hospital Psiquiátrico” (extinto), na divisa com o Município de Várzea Paulista.”

Justificativa

A situação de insegurança e falta de infra-estrutura dos cidadãos desses locais fazem com esta medida seja necessite ser adotada com urgência.

Sala das Sessões, 14.05.1998

DURVAL LOPES ORLATO



pp 1.864/98



EMENDA Nº. 09 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Durval Lopes Orlatto)

Transferência da UBS de Vila Liberdade para a Vila Rio Branco.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Saúde**,
como couber:

*"Transferência da Unidade Básica de Saúde existente em Vila
Liberdade para a Vila Rio Branco."*

Justificativa

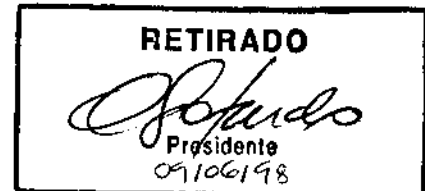
Em virtude do deslocamento populacional da região e da melhor
localização da Vila Rio Branco na área de abrangência daquela UBS, faz-se necessária a sua
transferência.

Sala das Sessões, 14.05.1998


DURVAL LOPES ORLATO



pp 1.865/98



EMENDA Nº. 10 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Durval Lopes Orlatto)

Criação de boletim informativo do COMUS.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Saúde**,
como couber:

*“Criação de boletim informativo popular, do Conselho Municipal
de Saúde-COMUS.”*

Justificativa

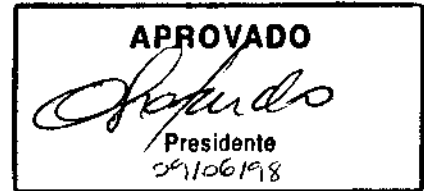
Foi solicitado, com unanimidade de votos, durante a IV Conferência Municipal de Saúde, que o COMUS criasse um boletim informativo popular sobre as questões da saúde em nosso Município, para melhor conscientização dos cidadãos.

Sala das Sessões, 14.05.1998


DURVAL LOPES ORLATO



pp 1.868/98



EMENDA Nº 11 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Ampliação de galerias de águas pluviais.

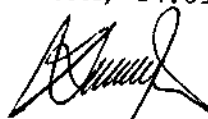
Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,
como couber:

*"Ampliação das galerias de águas pluviais do Jardim Danúbio, do
Jardim Rio Branco e de Vila Margarida."*

Justificativa

Aqueles bairros estão sofrendo com as poucas galerias existentes,
formando grandes "poças d'água" em vários locais, causando mau cheiro e desconforto à
população.

Sala das Sessões, 14.05.1998


DURVAL LOPES ORLATO



pp 1.869/98



EMENDA Nº 12 ao PROJETO DE LEI Nº 7.281
(do Vereador Durval Lopes Orlatto)

Recapeamento asfáltico e drenagem da Av. Antonio Frederico Ozanam.


Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,
como couber:

"Conclusão do recapeamento asfáltico e drenagem da Av. Antonio Frederico Ozanam."

Justificativa

Uma das mais importantes vias do Município, precisa ter sua obra concluída, uma vez que se trata do bem-estar dos moradores ribeirinhos e de quem necessita trafegar pela artéria.

Sala das Sessões, 14.05.1998


DURVAL LOPES ORLATO



pp 1.870/98



EMENDA Nº. 13 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Pavimentação de vias na região do Jardim Florestal.


Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,
como couber:

*“Pavimentação asfáltica das ruas da região do Jardim Florestal
que carecem desse benefício.”*

Justificativa

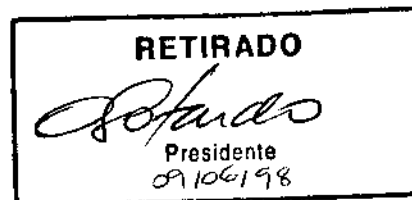
Existem várias ruas na região do Jardim Florestal que ainda não foram asfaltadas (encontrando-se com paralelepípedos) e estão com o leito carroçável irregular, necessitando de melhorias.

Sala das Sessões, 14.05.1998


DURVAL LOPES ORLATO



pp 1.867/98



EMENDA Nº. 14 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Durval Lopes Orlatto)

Prevê Central Farmacêutica de Abastecimento.


Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Saúde,
como couber:

*"Implantação e instalação de Central Farmacêutica de
Abastecimento, com aquisição dos equipamentos necessários."*

Justificativa

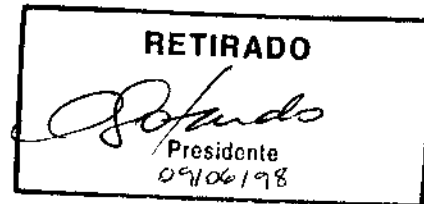
Melhor padronização, armazenamento e diminuição do custo dos
medicamentos mais comumente procurados.

Sala das Sessões, 14.05.1998


DURVAL LOPES ORLATO



pp. 1.878/98



EMENDA Nº. 15 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira)

Prevê centralização da frota de veículos.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de
Administração, como couber:

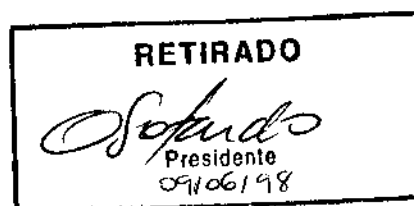
“Centralização da frota de veículos.”

Sala das Sessões, 15.05.1998

Antonio Carlos de Castro Siqueira
ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA



pp. 1.879/98



EMENDA Nº. 16 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira)

Prevê construção de galerias de águas pluviais na Av. Jundiaí e alto do bairro Anhangabaú.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,
como couber:

“Construção de galerias de águas pluviais na Av. Jundiaí e na parte alta do bairro Anhangabaú.”

Sala das Sessões, 15.05.1998


ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA



pp. 1.880/98



EMENDA Nº. 17 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281

(do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira)

Prevê pavimentação da estrada vicinal do bairro Paiol Velho.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,
como couber:

"Pavimentação da estrada vicinal do bairro Paiol Velho."

Sala das Sessões, 15.05.1998


ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA



pp. 1.881/98



EMENDA Nº. 18 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira)

Prevê pavimentação de trecho da Av. Alexandre Milani.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,
como couber:

*"Pavimentação da Av. Alexandre Milani (estrada vicinal do bairro
Mato Dentro), no trecho entre a Rod. Engº. Constâncio Cintra e o bairro Caxambu."*

Sala das Sessões, 15.05.1998

Antonio Carlos de Castro Siqueira
ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA



pp. 1.882/98



EMENDA Nº. 19 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira)

Prevê formação de CIPAs na Prefeitura Municipal.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, como couber:

"Formação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes-CIPAs."

Sala das Sessões, 15.05.1998


ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA



pp. 2.037/98



EMENDA Nº. 20 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Alberto Alves da Fonseca)

Prevê canalização do córrego de Vila Esperança.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras -
Obras de infra-estrutura cuja execução depende da obtenção de recursos advindos de
operações de crédito e/ou convênios firmados com outras esferas governamentais, como
couber:

"Canalização do córrego de Vila Esperança."

Justificativa

A medida trará conseqüente aumento de vazão junto à Rua Várzea
Paulista.

Sala das Sessões, 15.05.1998


ALBERTO ALVES DA FONSECA



pp. 2.038/98

APROVADO

Alfonso
Presidente
09/06/98

EMENDA Nº. 21 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Alberto Alves da Fonseca)

Prevê estacionamento 45° no Parque São Luiz e em Vila Vianelo.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Transportes**, como couber:

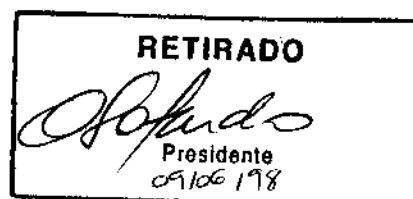
"Implantação de estacionamento 45° na Av. Ana Camargo de Oliveira, à altura do nº. 181 (Parque São Luiz), e na Rua Fortunato Mori, junto à Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianelo)."

Sala das Sessões, 15.05.1998

~~ALBERTO ALVES DA FONSECA~~



pp. 1.882/98



EMENDA Nº. 22 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira)

Prevê fornecimento de café da manhã e marmitex para servidores públicos.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, como couber:

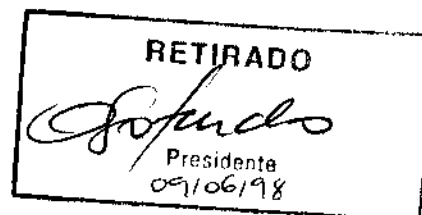
"Programa de assistência aos funcionários, com fornecimento de café da manhã, marmitex e plano de saúde."

Sala das Sessões, 19.05.1998


ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA



pp 1.877/98



EMENDA Nº. 23 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira)

Programa de atendimento a migrantes.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Integração Social - SEMIS**, como couber:

“Programa de atendimento a migrantes sem residência e/ou sem emprego, que desejam retornar a suas localidades de origem.”

Sala das Sessões, 19.05.1998


ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA



pp 1.883/98



EMENDA Nº. 24 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira)

Programa de incentivo a famílias de migrantes para retorno às cidades de origem.

Acrescente-se, no Anexo, em Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, como couber:

“Programa de incentivo a famílias de migrantes residentes em núcleos de submoradias para retorno às suas cidades de origem.”

Justificativa

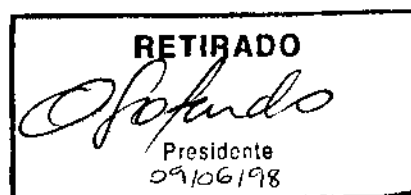
Tal Programa tem por objetivo deter a formação e expansão de novos núcleos de submoradia.

Sala das Sessões, 19.05.1998


ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA



pp 2.415/98



EMENDA Nº. 25 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Carlos Moreira da Cruz)

Iluminação das ruas Serra Verde e Angra dos Reis (Vila Rui
Barbosa).

Acrescente-se, como couber:

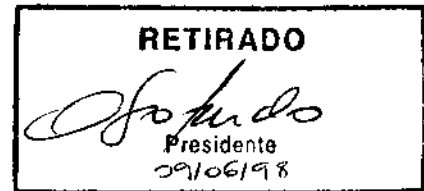
*"Ampliação da rede de iluminação pública para a Rua Serra Verde
e Rua Angra dos Reis, em Vila Rui Barbosa."*

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

CARLOS MOREIRA DA CRUZ



pp 2.416/98



EMENDA Nº. 26 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Carlos Moreira da Cruz)

Construção de praça em Vila Rui Barbosa.

Acrescente-se, como couber:

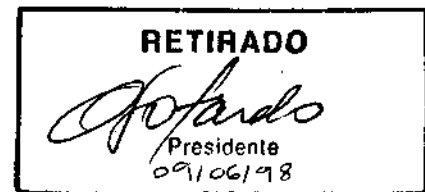
*“Construção de praça pública no fina da Rua Água Branca, em
Vila Rui Barbosa.”*

Sala das Sessões, 22 MAI 1998


CARLOS MOREIRA DA CRUZ



pp 2.417/98



EMENDA Nº. 27 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Carlos Moreira da Cruz)

Redes de água e esgoto na Rua Angra dos Reis (Vila Rui Barbosa).

Acrescente-se, no Anexo, em Departamento de Águas e Esgotos-

DAE, como couber:

*"Implantação de redes de água e esgoto na Rua Angra dos Reis,
em Vila Rui Barbosa."*

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

CARLOS MOREIRA DA CRUZ



pp 2.418/98



EMENDA Nº. 28 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Carlos Moreira da Cruz)

Creche e pré-escola em Vila Nambi.

Acrescente-se, como couber:

*“Implantação de creche e pré-escola em Vila Nambi, na Av.
Angelo Corradini.”*

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

CARLOS MOREIRA DA CRUZ



pp 2.419/98



**EMENDAº 29 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Carlos Moreira da Cruz)**

Reservatório de água em Vila Rui Barbosa.

Acrescente-se, no Anexo, em Departamento de Águas e Esgotos-
DAE, como couber:

*"Construção de reservatório de água no alto de Vila Rui
Barbosa."*

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

CARLOS MOREIRA DA CRUZ



pp 2.423/98

APROVADO
Roberto
Presidente
09/06/98

EMENDA Nº. 30 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Galerias de águas pluviais em Vila Rio Branco.

Acrescente-se, como couber:

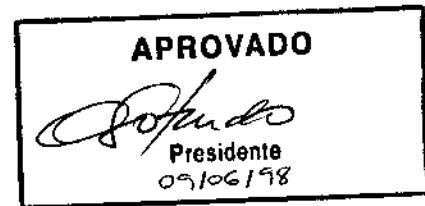
"Construção de galerias de águas pluviais em Vila Rio Branco."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



pp 2.424/98



EMENDA Nº. 31 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Recapeamento ruas de Vila Galvão.

como couber: Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,

“Recapeamento asfáltico das ruas da região de Vila Galvão.”

Sala das Sessões, 22 MAI 1998


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



pp 2.425/98



EMENDA Nº. 32 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Recapeamento das ruas do Jardim Rio Branco.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,
como couber:

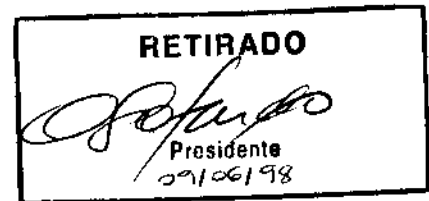
"Recapeamento asfáltico das ruas do Jardim Rio Branco."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



pp 2.241/98



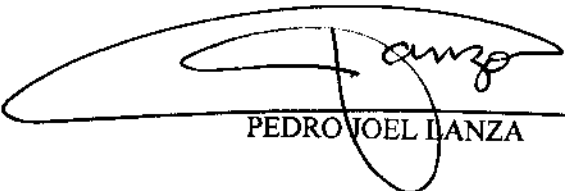
EMENDA Nº. 33 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Pedro Joel Lanza)

Construção de canil para a UIPA.

Acrescente-se, como couber:

"Construção de canil para a União Internacional Protetora dos Animais-UIPA."

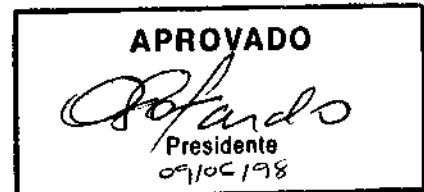
Sala das Sessões, 22 MAI 1998



PEDRO JOEL LANZA



pp 2.242/98



EMENDA Nº. 34 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Pedro Joel Lanza)

Construção de viaduto no bairro Ponte São João.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,
como couber:

"Construção de novo viaduto no bairro Ponte São João."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

PEDRO JOEL LANZA



pp 2.547/98



EMENDA Nº. 35 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Antonio Galdino)

Inclusão expressa na próxima lei orçamentária dos casos de isenção e desconto tributário decorrente de norma.

Acrescente-se, onde couber:

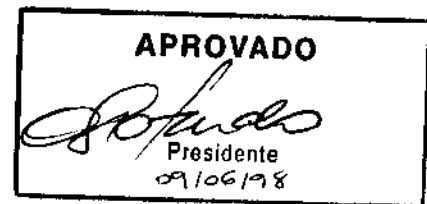
“As previsões de isenção e/ou desconto tributário decorrentes de norma legal vigente anteriormente à data de entrada em vigor na presente lei serão insertas, para implementação dos benefícios, expressamente no orçamento para o próximo exercício financeiro”

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

ANTONIO GALDINO



pp 2.549/98



EMENDA Nº. 36 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Antonio Galdino)

Unifica previsões de construção e implantação de centros e espaço de convivência.

No Anexo, em Secretaria Municipal de Integração Social, unifiquem-se os itens 1 e 4, com a seguinte redação:

"Construção de Centros de Convivência, com implantação de Espaço de Convivência para a Terceira Idade."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998


ANTONIO GALDINO



pp. 2.550/98



EMENDA Nº. 37 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Antonio Galdino)

Prevê manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social no caso de projeto de subvenção.

No art. 10,

onde se lê: "*cujo projeto será encaminhado*",

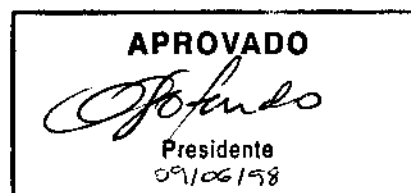
LEIA-SE: "*cujo projeto, após prévia manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social, será encaminhado*".

Sala das Sessões, 22 MAI 1998


ANTONIO GALDINO



pp 2.551/98



EMENDA Nº. 38 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Antonio Galdino)

Obras em galerias de águas pluviais no Jardim Rio Branco e Jardim Liberdade.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,
como couber:

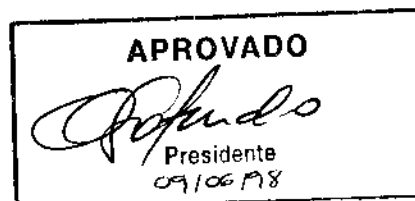
"Reparos nas galerias de águas pluviais do Jardim Rio Branco e construção e reparos destas no Jardim Liberdade."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998


ANTONIO GALDINO



pp 2.552/98



EMENDA Nº. 39 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Antonio Galdino)

Extensão, para os idosos, do programa de vacinação.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Saúde**,
como couber:

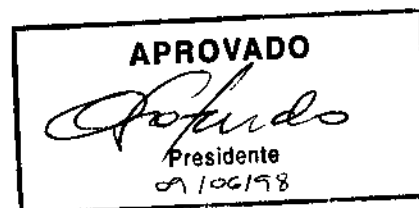
"Ampliação da cobertura do programa de vacinação, estendendo-se também para os idosos, inclusive internados, com vacina antipneumocócica."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998


ANTONIO GALDINO



pp 2.440/98



EMENDA Nº. 40 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Recapeamento da Travessa São Vitor (bairro Colônia).

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,
como couber:

*“Recapeamento asfáltico da Travessa São Vitor, no bairro
Colônia.”*

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.441/98



EMENDA Nº. 41 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Mini-campo no Jardim Pacaembu.

Acrescente-se, no Anexo, em **Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação**, como couber:

"Construção de mini-campo de futebol no Jardim Pacaembu."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.442/98



EMENDA Nº. 42 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Guias e calçadas na Av. Com. Antonio Borin.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,
como couber:

*"Construção de guias e passeios públicos ao longo da Av.
Comendador Antonio Borin."*

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.443/98



EMENDA Nº. 43 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Serviço de psicologia nas unidades básicas de saúde.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Saúde**,
como couber:

*"Implantação de Serviço de Psicologia nas unidades básicas de
saúde, com contratação de profissionais da área."*

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.444/98



EMENDA Nº. 44 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Ampliação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Transportes**, como couber:

"Ampliação da frota de veículos leves e pesados."

Justificativa

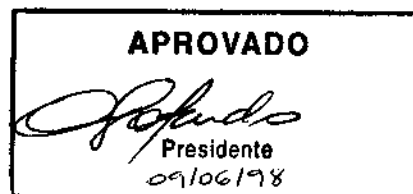
Atualmente a frota da Secretaria Municipal de Transportes não é suficiente para o desenvolvimento dos seus serviços, que têm crescido bastante nos últimos anos.

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.445/98



EMENDA Nº. 45 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Reforma do centro comunitário do bairro Rio Acima.

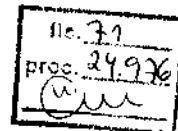
Acrescente-se, como couber:

"Reforma do centro comunitário do bairro Rio Acima."

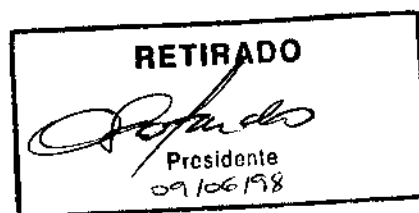
Sala das Sessões,

22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.446/98



EMENDA Nº. 46 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Construção de postos avançados do Corpo de Bombeiros.

Acrescente-se, no Anexo, em Gabinete do Prefeito - Corpo de
Bombeiros, como couber:

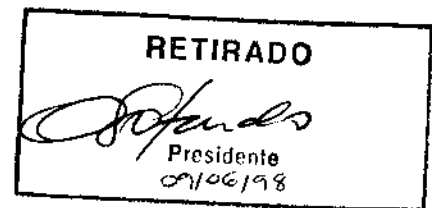
"Construção de postos avançados em locais de risco."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.447/98



EMENDA N.º 47 ao PROJETO DE LEI N.º 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Serviço itinerante do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**, como couber:

“Implantação do serviço itinerante, pelos bairros da cidade, do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita.”

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.448/98



EMENDA N.º 48 ao PROJETO DE LEI N.º 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Asfaltamento da Travessa Egydio de Matheo (bairro Colônia).

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,
como couber:

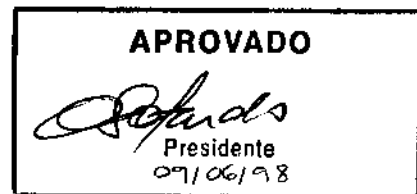
"Asfaltamento da Travessa Egydio de Matheo, no bairro Colônia."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.449/98



EMENDA Nº. 49 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Programa de Esportes, Lazer e Recreação para idosos.

Acrescente-se, no Anexo, em **Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação**, como couber:

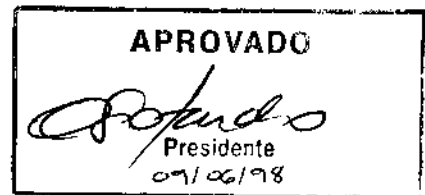
"Implantação do Programa de Esportes, Lazer e Recreação para pessoas da terceira idade em todos os centros esportivos."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.450/98



EMENDA Nº 50 ao PROJETO DE LEI Nº 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Canalização do córrego da Verdura (bairro Colônia).

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,
como couber:

"Canalização do córrego da Verdura, no bairro Colônia."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.451/98

APROVADO
Oliveira
Presidente
09/06/98

EMENDA Nº. 51 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Recapeamento da Av. Alexandre Fleming (Jardim Pacaembu).

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,
como couber:

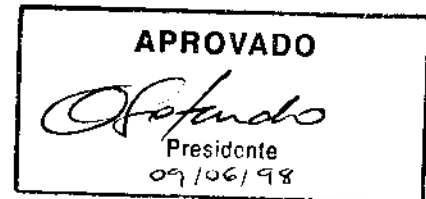
*“Recapeamento asfáltico da Av. Alexandre Fleming, no Jardim
Pacaembu.”*

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.452/98



EMENDA Nº. 52 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Recapeamento da Av. Com. Antonio Borin.

como couber: Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras,**

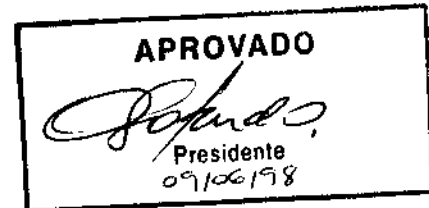
"Recapeamento asfáltico da Av. Comendador Antonio Borin."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.453/98



EMENDA Nº. 53 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Recapeamento da Av. São Paulo (Vila Progresso).

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Obras,
como couber:

"Recapeamento asfáltico da Av. São Paulo, em Vila Progresso."

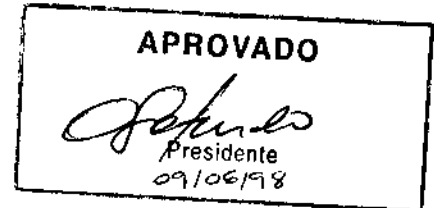
Sala das Sessões,

22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.454/98



EMENDA Nº. 54 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Término do asfaltamento da Av. Geraldo Azzoni (bairro Rio Acima).

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,
como couber:

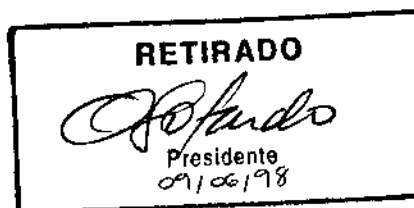
*"Término das obras de asfaltamento da Av. Geraldo Azzoni, no
bairro Rio Acima."*

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.455/98



EMENDA Nº. 55 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Renovação e manutenção da rede de iluminação pública.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Serviços**
Públicos, como couber:

“Renovação e manutenção da rede de iluminação pública.”

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.456/98



EMENDA Nº. 56 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Reformas no calçamento de viela do Jardim Roma.

Acrescente-se, no Anexo, em Secretaria Municipal de Serviços
Públicos, como couber:

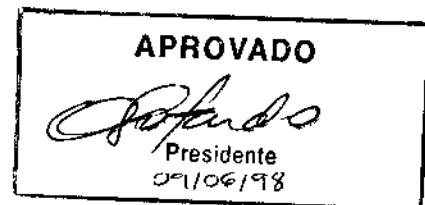
*"Reformas no calçamento da viela nº. 1, na Rua Profª. Benedita
Siqueira de Godoy, que liga a parte alta à parte baixa do Jardim Roma."*

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.457/98



EMENDA Nº. 57 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Urbanização das vielas do Jardim Santa Gertrudes.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, como couber:

"Urbanização das vielas do Jardim Santa Gertrudes."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.458/98



EMENDA Nº 58 ao PROJETO DE LEI Nº 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Urbanização de viela do Jardim Tamoio.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, como couber:

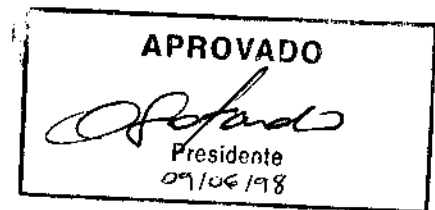
"Urbanização (implantação de canalização e calçamento) da viela do Jardim Tamoio que liga a Rua Vitorio Luccato à Rua Raphael de Aguiar."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.459/98



EMENDA Nº. 59 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Canalização de trecho do Córrego da Colônia.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,
como couber:

*"Canalização do Córrego da Colônia, no início da Av.
Comendador Antonio Borin, no bairro Colônia."*

Sala das Sessões, 22 JUN 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.460/98



EMENDA Nº. 60 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Vacina antigripal para idosos.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Saúde**,
como couber:

"Aquisição e aplicação de vacina antigripal para idosos."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.461/98



EMENDA Nº. 61 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Construção ou ampliação de UBS no bairro Colônia.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Saúde**,
como couber:

*"Construção de nova unidade básica de saúde no bairro Colônia
ou ampliação da existente (UBS 'Natal Guerra')."*

Sala das Sessões, 22 de Maio 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.462/98



EMENDA Nº. 62 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Construção de UBS no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Saúde**,
como couber:

*"Construção de unidade básica de saúde no Conjunto
Habitacional Morada das Vinhas."*

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.463/98



EMENDA Nº. 63 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Construção de prédio escolar no bairro Cidade Nova I.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Educação**,
como couber:

"Construção de prédio escolar no bairro Cidade Nova I."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.464/98



EMENDA Nº. 64 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Construção de UBS no Jardim Novo Horizonte.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Saúde**,
como couber:

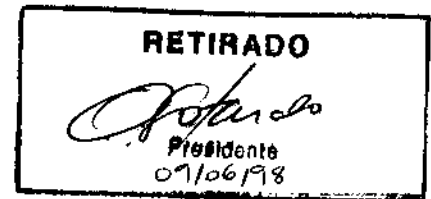
*"Construção de unidade básica de saúde no Jardim Novo
Horizonte."*

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.500/98



EMENDA Nº. 65 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Construção de reservatórios no Jardim do Lírio, Jardim Itália, Jardim Roma e Vila Aparecida.

Acrescente-se, no Anexo, em Departamento de Águas e Esgotos-DAE, no item 6, "*Implantação de sub-adutoras (...)*", no subitem 3, "*Construção de Reservatórios*":

"Jardim do Lírio, Jardim Itália, Jardim Roma e parte alta de Vila Aparecida".

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.501/98



EMENDA Nº. 66 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Abertura de viela no Jardim Roma.

Acrescente-se, no Anexo, em **Secretaria Municipal de Obras**,
como couber:

*“Abertura de viela, no Jardim Roma, ligando a Rua Névio Sálvia à
Rua Prof. Benedita Siqueira de Godoy.”*

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.502/98



EMENDA Nº. 67 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Programa "Ruas de Lazer" nos feriados e finais de semana.

Acrescente-se, no Anexo, em **Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação**, como couber:

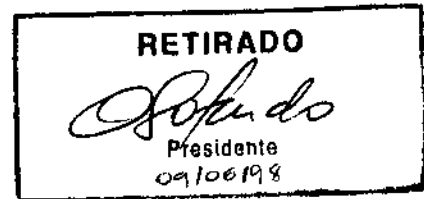
"Implantação do Programa 'Ruas de Lazer', nos feriados e finais de semana."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.503/98



EMENDA Nº. 68 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Iluminação de trecho da "Estrada Velha para São Paulo".

Acrescente-se, no Anexo, em **Coordenadoria Municipal de Serviços Públicos**, como couber:

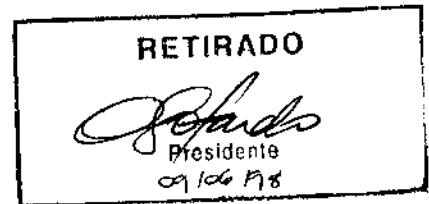
"Implantação de rede de iluminação pública na 'Estrada Velha para São Paulo', no trecho até o Jardim Santa Gertrudes."

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.504/98



EMENDA Nº. 69 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Ampliação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Acrescente-se, no Anexo, em **Coordenadoria Municipal de Serviços Públicos**, como couber:

"Ampliação do quadro de servidores."

Justificativa

Tal medida mostra-se necessária a fim de atender à grande demanda de serviços dessa secretaria, que tem-se ampliado bastante nos últimos anos.

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



pp 2.505/98



EMENDA Nº. 70 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Recapeamento da Av. Mons. Venerando Nalini (bairro Colônia).

Obras, como couber:

Acrescente-se
Acrescente-se, no Anexo, em **Coordenadoria Municipal de**

bairro Colônia."

"Recapeamento asfáltico da Av. Monsenhor Venerando Nalini, no

Sala das Sessões, 22 MAI 1998

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Of. VE 05/98/04
proc. 24.976

Em 26 de maio de 1998.

Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

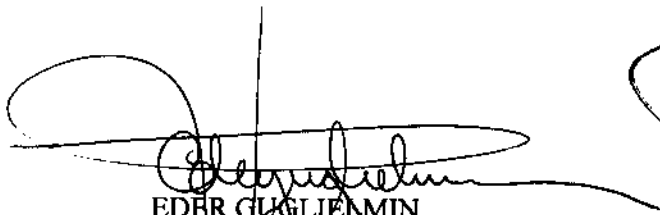
DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

A C. J
P/ Analize das
emendas
Gotardo
26/5/98

Encerrado o prazo para apresentação de emendas ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281, do PREFEITO MUNICIPAL, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999, solicitamos a V.Exa. retornem os autos à Consultoria Jurídica da Casa para que, com a brevidade possível, seja exarado parecer relativamente aos documentos anexados que alteram a matéria.

Sem mais, agradecemos a atenção e manifestamos nossos mais elevados respeitos.


EDER GUGLIELMIN
Presidente da CJR


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente da CEFO



Proc. 24.976

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica, conforme despacho da Presidência (fls. 94).

W. M. P. de
Diretora Legislativa
27/05/1998



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.563

Projeto de nº Lei 7.281

Análise das Emendas ofertadas pelos Srs. vereadores.

Por força do R. Despacho presidencial de fls. 94 e o comunicado de fls. 95, foi solicitado a este órgão técnico parecer sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei que estabelece as diretrizes orçamentárias para o orçamento público de 1999.

Foram analisadas as 70 (setenta) emendas apresentadas. Esta Consultoria adotou como critério, visando facilitar os trabalhos da Comissão Mista e do Soberano Plenário, apontar única e tão-somente as emendas viciadas, sendo que **as que não se encontrarem indicadas neste parecer poderão tramitar normalmente.**

Informamos, ainda, que para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dentre os variados institutos constitucionais, destacamos que por força do artigo 165 da CF, § 2º, "A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento". Por outro lado, o art. 166, § 4º, dispõe que: "As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual". Essês mesmos mandamentos são previstos igualmente na LOM, nos artigos 128, § 2º; art. 132, inc. IV; art. 131, § 4º. Deverão ser respeitados igualmente, os dispositivos orientadores de iniciativa e competência (art. 61, § 1º e acessórios da CF, c/c art. 46 e seus incisos da LOM - **iniciativa**), bem como o art. 6º e seus acessórios da LOM c/c os arts. 23, 29 "usque" 31 da CF., que dizem respeito à **competência municipal**. Assim, além desses atos normativos de cumprimento obrigatório, as matérias deverão encontrar previsão no Plano Plurianual, que para o Município de Jundiaí, é a Lei Municipal nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, com vigência durante o quadriênio de 1.998/2001, instrumento orientador da LDO e da proposta orçamentária.

PARECER:

São as seguintes as emendas detectadas com vício por esta Consultoria:

- Emenda nº 01 - ilegal - Convênio que é matéria de projeto de lei privativa do Executivo;
- Emenda nº 03 - ilegal - Matéria de iniciativa privativa da Mesa da Câmara;
- Emenda nº 08 - ilegal - Matéria de iniciativa privativa do prefeito. Ato discricionário;
- Emenda nº 09 - ilegal - Órgão da Administração. Iniciativa privativa do Executivo;
- Emenda nº 10 - ilegal - Iniciativa privativa do Executivo - Órgão da Administração;

*



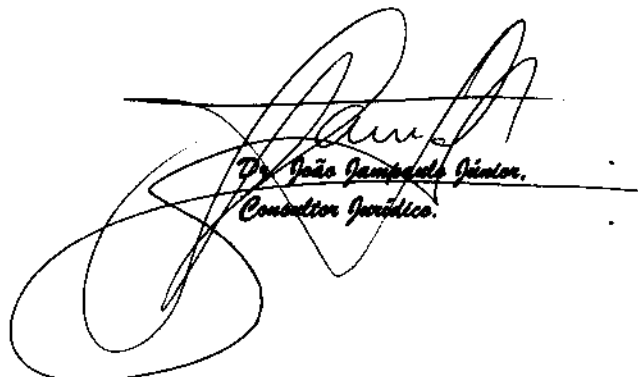
- Emenda nº 14 - ilegal - Iniciativa privativa do Executivo - Criação de órgão público;
- Emenda nº 15 - ilegal - Matéria não legislativa privativa da Administração;
- Emenda nº 19 - ilegal - Iniciativa privativa do Executivo - Criação de órgão público;
- Emenda nº 22 - ilegal - Iniciativa privativa do Executivo - Servidores públicos;
- Emenda nº 23 - ilegal - Ausência de previsão no Plano Plurianual;
- Emenda nº 24 - ilegal - Ausência de previsão no Plano Plurianual;
- Emenda nº 29 - ilegal - Ausência de previsão no Plano Plurianual;
- Emenda nº 33 - ilegal - Subsídio a entidade privada - iniciativa privativa do Executivo;
- Emenda nº 37 - ilegal - Atribuição à órgão da administração. privativo do Executivo;
- Emenda nº 43 - ilegal - Ausência de previsão no Plano Plurianual;
- Emenda nº 44 - ilegal - Matéria não legislativa privativa da Administração;
- Emenda nº 46 - ilegal - Ausência de previsão no Plano Plurianual;
- Emenda nº 47 - ilegal - Órgão da Administração. Iniciativa privativa do Executivo;
- Emenda nº 55 - ilegal - Ausência de previsão no Plano Plurianual;
- Emenda nº 65 - ilegal - Ausência de previsão no Plano Plurianual;
- Emenda nº 68 - ilegal - Matéria de convênio privativa do Executivo;
- Emenda nº 69 - ilegal - Iniciativa privativa do Executivo - Servidores públicos;

Assim, esta Consultoria abordou apenas os aspectos de legalidade e constitucionalidade visando orientar a Comissão Mista, que por força regimental detém poderes para obstar emendas viciadas, exceto a Requerimento subscrito por 2/3 (dois terços) apresentado pelo interessado.

Esperamos, portanto, ter ofertado a necessária contribuição técnica ao bom desenvolvimento dos trabalhos de análise, discussão e votação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, alertando, ainda, para os ditames contidos em nosso parecer nº 4.520, constante às fls. 21/24, a respeito do rito do processo legislativo, e demais disposições normativas aplicáveis à espécie.

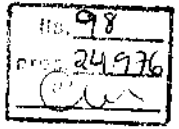
É o nosso parecer.

Jundiaí, 29 de Maio de 1998


Dr. João Jambeiro Júnior.
Consultor Jurídico.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



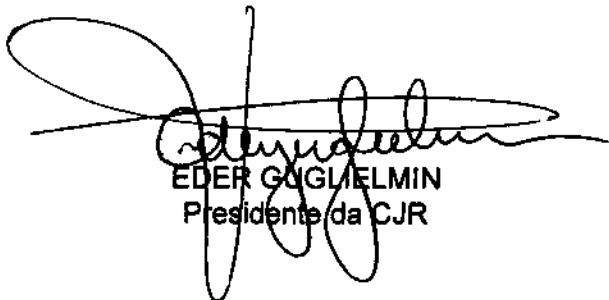
Of. VE 06.98.01

Em 1.º de junho de 1998

Exm.ª Sr.ª
ANA VICENTINA TONELLI
DD. Vereadora-Membro da Comissão Mista
N E S T A

Convocamos V.Ex.ª para reunião da Comissão Mista para análise e parecer relativamente ao PROJETO DE LEI N.º 7.281, do Prefeito Municipal, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999, e respectivas emendas - reunião essa a acontecer em 02 de junho p.f., às 16 horas.

Queira aceitar, no ensejo, saudações de estima e apreço.



EDER GUGLIELMIN
Presidente da CJR



FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente da CEFO

Idêntico ofício enviado aos demais membros da Comissão Mista CJR/CEFO (+7).



pp 2.559/98



EMENDA Nº. 71 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Mauro Marcial Menuchi)

Recursos para a TV Legislativa.

como couber:
Acrescente-se, no Anexo, em Câmara Municipal de Jundiaí,

"Destinação de recursos para implantação da TV Legislativa."

Sala das Sessões, 22/05/98

Mauro Marcial Menuchi
MAURO MARCIAL MENUCHI



pp 2.560/98



EMENDA Nº. 72 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281
(do Vereador Mauro Marcial Menuchi)

Destinação de recursos para constituição do "Banco Popular".

Acrescente-se, como couber:

"Destinação de recursos para constituição de um 'Banco Popular'."

Sala das Sessões, 22/05/98

Mauro Marcial Menuchi
MAURO MARCIAL MENUCHI



COMISSÃO MISTA CJR/CEFO

PROCESSO Nº 24.976

PROJETO DE LEI Nº 7.281, do PREFEITO MUNICIPAL, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999.

PARECER Nº 646

A proposta que institui a lei de diretrizes orçamentárias-LDO - que deverá nortear a confecção do orçamento municipal do próximo exercício financeiro - consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - § 1º do art. 131 - deverá obedecer a lei complementar federal (ainda não editada). Assim, o prazo para encaminhamento à Câmara daquela norma é fixado com base no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, mais precisamente no disposto no art. 39 e incisos, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o § 9º do art. 165 da Carta da República, e como bem apontou a Consultoria Jurídica da Casa em seu Parecer nº 4.520, às fls. 21, **os prazos de envio da LDO será de até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.** Portanto, a propositura em exame foi enviada ao Legislativo no prazo constitucional.

Então, vencida a questão prazo, em face da tempestividade do envio do projeto, no que concerne ao aspecto legalidade a matéria afigura-se-nos perfeita, vez que obedece a Carta da Nação, a Constituição Paulista e a Lei Orgânica de Jundiaí, e sob a ótica da juridicidade a matéria não incorpora impedimentos que venham incidir sobre a sua tramitação.

Relativamente ao estudo econômico-financeiro-orçamentário da matéria, também não apontamos óbices, eis que de maneira genérica o Prefeito traça os objetivos que constituirão as metas da Administração, sendo que a contribuição da Câmara para o feito se deu no sentido de melhor especificar os campos de atuação pública que receberão as verbas, notadamente nas áreas de obras, serviços e saúde pública.

Como ocorreu em outras proposições do mesmo quilate remetidas pelo Executivo para análise da Câmara, na presente buscou-se evidenciar as principais metas para a formulação da próxima peça orçamentária enfocando os pontos em que a Administração deverá concentrar sua política para cada setor abrangido. As emendas oferecidas pelos Srs. Edis, em número de 72, também foram objeto do estudo do órgão técnico da Casa - por solicitação das Presidências das Comissões de Justiça e Redação e de Economia, Finanças e Orçamento - que detectou vícios em parcela delas. Todavia, de uma forma geral, as emendas formuladas complementam a proposta, e mesmo aquelas consideradas intempestivas, relacionadas no Parecer 4.563 da Consultoria Jurídica, além das duas últimas, de nºs 71 e 72, inseridas nos autos em período posterior àquela análise, culminaram por ser acolhidas pela Comissão Mista, em reunião realizada nesta data, que assim deliberou.



(Parecer CJR/CEFO Nº 646 - fls. 02)

Isto posto, consignamos voto pela pertinência da matéria em sua íntegra, deixando ao crivo Plenário a apreciação das emendas, cujo teor será submetido à análise e julgamento dos nobres Pares.

Nosso parecer, pois, é favorável ao projeto.

Sala das Comissões, 02.06.1998

COMISSÃO MISTA CJR/CEFO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


MANDERLEI RIBEIRO
Relator


EDER GUGLIELMIN
Presidente


ANA VICENTINA TONELLI


ANTONIO GALPINO


AYLTON MARIO DE SOUZA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente


ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA


FELISBERTO NEGRINETO


MARCÍLIO CARRA


MAURO MARCIAL MENUCHI



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.566

Projeto de nº Lei 7.281

Por força de determinação verbal da Presidência desta Casa, foi solicitado a este órgão técnico parecer sobre as emendas nºs. 71 e 72 (fls. 99/100), de autoria do Nobre Vereador Mauro Menuchi, apresentadas ao Projeto de Lei que estabelece as diretrizes orçamentárias para o orçamento público de 1999.

É o relatório,

PARECER:

Preliminarmente, merece destaque o fato de que as emendas apresentadas sequer deveriam estar juntada aos autos, posto que extemporâneas, embora acolhidas pela Comissão Mista que declina expressamente a extemporaneidade em seu parecer (fls. 101 "in fine"), para a final acolhê-las, o que não supre o vício.

1. A **emenda nº 71**, busca acrescentar no anexo pertinente à Câmara Municipal de Jundiaí, a "*destinação de recursos para implantação da TV Legislativa*". Tal emenda se nos apresenta frontalmente ilegal e inconstitucional.

A **ilegalidade** é decorrente de vício de iniciativa, uma vez que à Mesa da Câmara compete a iniciativa de proposições que digam respeito a sua administração e estrutura funcional, consoante dispõe o inciso III. do art. 27 da L.O.M. A **inconstitucionalidade** é fruto da inexistência no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 5.081/97) de previsão para esse mister, o que fere o disposto no artigo 166, § 4º da C.F., que dispõe que as "*emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual*"(destacamos).

Isto posto, posiciona-se esta Consultoria pela **ilegalidade e inconstitucionalidade da emenda de nº 71**.

2. A **emenda nº 72**, busca acrescentar onde couber, a "*destinação de recursos para constituição de um 'Banco Popular' (sic)*". Tal emenda se nos afigura frontalmente ilegal e inconstitucional.

A **ilegalidade** diz respeito a vício de iniciativa, pois "Banco Popular" constituído com dinheiro do erário Municipal, somente poderia partir por iniciativa privativa do Alcaide, consoante dispõe o inc. V do art. 46 da L.O.M. A **Inconstitucionalidade** decorre de duas máculas. A primeira, decorrente da ilegalidade apontada, pela

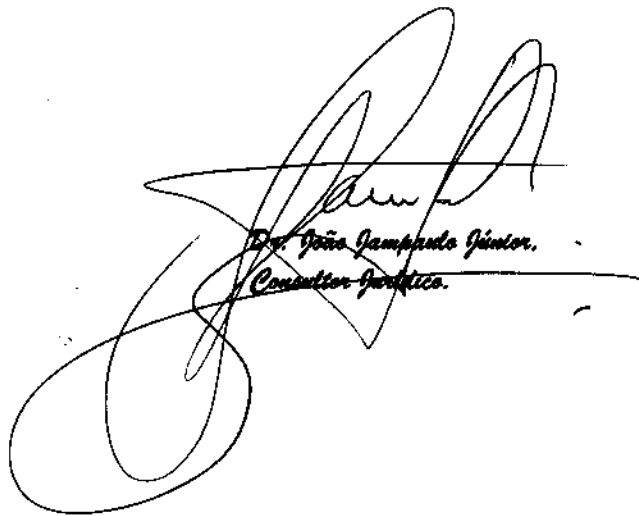


ingerência do Legislativo em ato privativo do Executivo. A segunda é fruto da inexistência no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 5.081/97) de previsão para esse mister, o que fere o disposto no artigo 166, § 4º da C.F., que dispõe que as "emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual" (destacamos).

Isto posto, posiciona-se esta Consultoria pela **ilegalidade e inconstitucionalidade da emenda de nº 72.**

É o nosso parecer.

Jundiaí, 09 de Junho de 1998



Dr. João Jamphudo Junior,
Consultor Jurídico.



ref. PROJETO DE LEI 7.281/98, do PREFEITO MUNICIPAL, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999.

Gabinete do Presidente

Aprovado o projeto acima referido, com emendas, remetam-se os autos à Comissão Mista CJR-CEFO, para emissão do parecer de redação final, no prazo regimental (Regimento Interno, art. 174, § 2.º, c/c art. 196, parágrafo único).


ORACI GOTARDO
Presidente
09-06-1998

Diretoria Legislativa

À Comissão Mista CJR-CEFO, para emitir o parecer de redação final, no prazo regimental de 3 dias, vencível em 12-06.1998.


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa
09-06-1998



COMISSÃO MISTA - CJR/CEFO

PROCESSO Nº. 24.976

PROJETO DE LEI Nº. 7.281, do PREFEITO MUNICIPAL, que Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999.

PARECER Nº. 659

Nos termos do que reza o Regimento Interno, art. 174, § 2º, retornou a esta Comissão Mista o presente projeto de lei que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999, já devidamente aprovado na Sessão Ordinária ocorrida no dia 09 do corrente mês, para o competente entrosamento das emendas aprovadas.

Feito, pois, tal entrosamento, apresentamos aos nobres Vereadores a presente Proposta de Redação Final, que outra tarefa não exigiu senão a simples aposição dos textos ofertados pelos Edis, sem maiores dificuldades, uma vez que as emendas eram de conteúdo inequívoco.

Era, pois, o que havia para ser explanado.

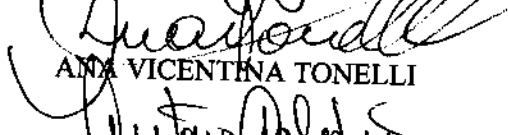
Sala das Comissões, 10/06/98

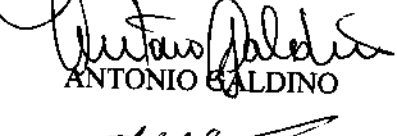
COMISSÃO MISTA (CJR/CEFO)

Comissão de Justiça e Redação


WANDERLEI RIBEIRO
Relator


EDER GUGLIELMIN
Presidente

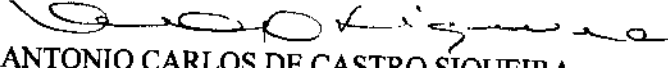

ANA VICENTINA TONELLI


ANTONIO BALDINO



AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento


FRANCISCO DE ASSIS FOÇO
Presidente


ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

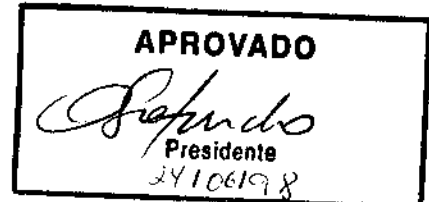

FELISBERTO NEGRI NETO


MARCÍLIO CARRA


MAURO MARCIAL MENUCHI



Proc. 24.976



PROPOSTA DE REDAÇÃO FINAL
ao PROJETO DE LEI N° 7.281

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999.

Art. 1º. As diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999 são fixadas em conformidade com o disposto nesta lei.

Art. 2º. A lei orçamentária do Município para o exercício de 1999 será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual compreenderá:

I - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;

II - os orçamentos das seguintes instituições:

a) FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;

b) Fundação Casa da Cultura;

c) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;

d) Faculdade de Medicina de Jundiaí;

e) DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí;

f) FUNBEJUN - Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de

Jundiaí;

g) Fundação Televisão Educativa de Jundiaí;

III - os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos; e

IV - o orçamento de investimentos da CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta, o Poder Legislativo, os Fundos Municipais legalmente constituídos e a CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A, referidos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do art. 2º. deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a proposta orçamentária para o exercício de 1999 até o último dia útil do mês de julho de 1998, observadas as determinações contidas nesta lei.



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 2)

§ 1º. Caso não se cumpra o disposto no “caput” deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças ajustará a proposta orçamentária dos órgãos referidos no art. 2º, tendo por base a participação percentual do último exercício da despesa de cada unidade na receita corrente municipal verificada no mesmo período.

§ 2º. Os valores das receitas e das despesas serão orçados com base na arrecadação realizada nos últimos exercícios, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e correção inflacionária medida por indicador oficial do Governo Federal.

Art. 4º. Os repasses mensais ao Poder Legislativo, referidos no artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-ão ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos arts. 47 a 50 da Lei federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. A apresentação da proposta orçamentária anual deverá ser levada a efeito de forma participativa, estabelecendo-se os critérios fixados pelo Poder Executivo.

Art. 6º. A proposta orçamentária anual conterá:

I - mensagem, através da qual o Executivo fará um relato das condições financeiras do Município, apresentando demonstrativo do endividamento junto a instituições financeiras e credores diversos, com os respectivos prazos de pagamento e taxas de juros e uma explanação acerca das receitas e despesas constantes da propositura, bem como dos critérios utilizados para suas estimativas e informará, ainda, os valores das receitas e despesas realizadas nos últimos exercícios;

II - projeto de lei orçamentária, contendo de forma globalizada os montantes da receita por fontes e da despesa por órgãos e funções de governo e dispositivos contendo autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito;

III - anexos, compreendendo todos os demonstrativos de receita e despesa exigidos pela Lei federal nº. 4.320/64, bem como demonstrativo das despesas por categoria econômica, por órgãos da Administração Direta;

IV - demonstrativo de receitas por fontes e despesas por funções de governo e por categorias econômicas dos órgãos autárquicos, fundos municipais, fundações e empresas municipais que figurarão no orçamento;

V - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 14/96 e Lei nº. 9.424, de 24/12/96.



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 3)

Art. 7º. A receita decorrente da arrecadação de tributos municipais será estimada com base na legislação vigente.

Art. 8º. Os valores das receitas e das despesas contidos na lei orçamentária e nos quadros que a integrarem serão expressos em moeda corrente, de conformidade com as normas federais estabelecidas para esse fim.

Art. 9º. Poderão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei visando alteração da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos; atualização da Planta Genérica de Valores, concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Art. 10. A concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de Assistência Social, Cultural e Esportiva, far-se-á mediante autorização legislativa específica, cujo projeto, após prévia manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social, será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal dentro do primeiro trimestre do ano, ressalvados os casos das entidades cujas subvenções já contem com autorização legislativa.

Art. 11. Ficam definidas as seguintes diretrizes, a serem observadas na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1999:

I - o montante das despesas não poderá exceder o das receitas;

II - os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e obrigações patronais terão prioridade sobre as ações de expansão;

III - as despesas com pessoal e obrigações patronais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 82, de 27 de março de 1995;

IV - o produto das operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal, a exceção da operação de crédito por antecipação de receita, constará do orçamento com destinação específica e vinculada a projeto;

V - os projetos e novas atividades de ação continuada figurarão na proposta orçamentária seguindo um critério de prioridades, obedecida a capacidade financeira do Município;

VI - a continuidade dos investimentos em execução no exercício de 1998 terá prioridade sobre novos investimentos.

Art. 12. Respeitado o volume de recursos disponíveis, o Executivo direcionará suas ações no sentido de atender aos programas relacionados no Anexo, que faz parte integrante desta lei.



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 4)

Art. 13. Poderão ser realizados outros programas não contemplados no art. 12, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios firmados com outras esferas governamentais.

Art. 14. O Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 1998, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no art. 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Parágrafo único. Na hipótese de não-aprovação do projeto de lei orçamentária anual pelo Legislativo até o final do presente exercício, o Executivo iniciará o exercício de 1999 utilizando duodécimos atualizados do orçamento-programa executado no exercício de 1998.

Art. 15. As previsões de isenção e/ou desconto tributário decorrentes de norma legal vigente anteriormente à data de entrada em vigor da presente lei serão insertas, para implementação dos benefícios, expressamente no orçamento para o próximo exercício financeiro.

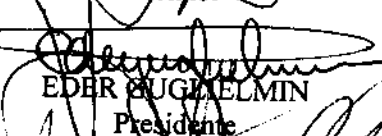
Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10/06/98

COMISSÃO MISTA (CJR/CEFO)

Comissão de Justiça e Redação


WANDERLEI RIBEIRO
Relator



EDER EUGUELMIN
Presidente

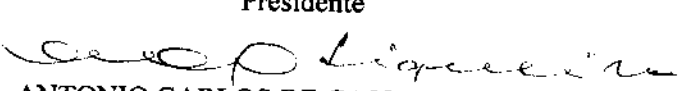

ANA VICENTINA TONELLI


ANTÔNIO GALVÃO


AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente


ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA


FELISBERTO NEGRI NETO


MARCÍLIO GARRA


MAURO MARCIAL MENUCHI



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 5)

ANEXO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 1999

Órgãos / Programas

Câmara Municipal

Construção do novo prédio do Legislativo

Substituição da frota de veículos

Reestruturação do Quadro de Pessoal do Legislativo - Q.P.L.

Página na Internet para as Diretorias da Casa, Consultoria Jurídica e gabinetes das agremiações partidárias

Destinação de recursos para implantação da TV Legislativa

Gabinete do Prefeito

FSS Implantação do Programa Alimentar

Ampliação do Programa de Formação Profissional Básica

Ampliação do Programa de Atendimento à Gestante

Convênio com o SOS

Desenvolvimento de programa de atendimento solidário às famílias necessitadas

Convênio com a Cáritas da Diocese de Jundiaí

G.M. Aquisição de equipamentos

Renovação e ampliação na frota de veículos e máquinas

Aquisição de linhas telefônicas e PABX

Construção, reforma e ampliação de postos avançados

Construção e/ou aquisição de prédio para Guarda Municipal

Execução de benfeitorias nas instalações da Guarda Municipal

Admissão de Guardas

Defesa Civil Assistência aos munícipes afetados por sinistros e calamidades públicas

Bombeiros Reforma de quartel

Construção de novo quartel

Aquisição de móveis e equipamentos de escritório



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 6)

Materiais de salvamento
 Materiais de incêndio
 Materiais para produtos perigosos
 Equipamentos de proteção individual
 Material de comunicação
 Aquisição de viaturas leves
 Aquisição de viaturas de salvamento
 Aquisição de unidade de resgate
 Aquisição de Auto-Bomba
 Aquisição de Auto-Tanque

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Implantação do Centro Municipal de Defesa da Cidadania
 Descentralização do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita
 Atualização da Biblioteca

Secretaria Municipal de Administração

Benfeitorias nos elevadores do Paço Municipal
 Modernização e ampliação das linhas telefônicas do Paço Municipal
 Instalação de gerador de energia elétrica no Paço Municipal e construção de abrigo para o mesmo
 Renovação da frota veículos
 Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador
 Continuidade do processo de informatização
 Benfeitoria no Paço Municipal, com a troca da manta de impermeabilização sobre a garagem
 Benfeitoria no Paço Municipal, para instalação de aparelho de rádio-transmissão da Guarda Municipal
 Benfeitoria no estacionamento do Paço Municipal
 Benfeitorias no prédio do Paço Municipal
 Centralização dos almoxarifados

Secretaria Municipal de Finanças

Recadastramento dos Imóveis Urbanos



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 7)

Implantação de sistemas de microfilmagem
Alteração da Planta Genérica de Valores
Ampliação da frota de veículos

Coordenadoria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Instalação, organização e manutenção de Biblioteca
Serviços de apoio ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e à Comissão do Plano Diretor
Recadastramento dos Imóveis Urbanos
Cadernos de Planejamento
Página na Internet
Resíduos Sólidos
Educação Ambiental
Agenda 21 local
Serra do Japi
Implantação de Bosques Municipais
Banco de Dados
Sistema Municipal de Informações Geoprocessadas
Promoção da adequação da Estrutura Organizacional e dos Procedimentos Administrativos da Prefeitura
Mapas Temáticos - elaboração, edição e impressão
Conheça seu Bairro
Atlas Histórico e Geográfico do Município
Setores Especiais
Implantação do Plano Piloto do Mobiliário Urbano
Implantação de Progr. de Avaliação do Saneamento Rural e Rec. Hídricos
Equipamentos de Topografia
Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas; aquisição de dois veículos tipo "jeep", devidamente equipados, para serviços de fiscalização na Serra do Japi

Coordenadoria Municipal de Indústria e Comércio

Implantação do Parque Tecnológico
Realização de eventos e campanhas: "Fórum Jundiaí 2000", "Obrigado Jundiaí" e divulgação institucional de Jundiaí
Feiras de ciências, geografia, história e tecnologias



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 8)

Secretaria Municipal de Obras

- Construção da galeria da Av. São Paulo
- Construção de galerias de águas pluviais na Vila Liberdade, Vila Joana e Vila De Vito
- Construção de galerias de águas pluviais nas vias da Vila Municipal, Vila Nambi, Vila Rui Barbosa e Vila Nova República
- Construção da nova Concha Acústica
- Remodelação da Avenida Nove de Julho
- Recapeamento asfáltico das ruas: Cica, Bom Jesus de Pirapora, Pedro Latance, Pedro Ravagnani, José Maria Whitacker e Benedito Basílio de Souza Filho, no Jardim São Camilo Novo e vias do Jardim Danúbio
- Recapeamento asfáltico de todas as ruas da Vila Joana, Vila Liberdade (especialmente Av. Álvares de Azevedo e Rua Guilherme de Almeida)
- Canalização do Córrego da Vila Joana, com pavimentação da avenida sobre o córrego canalizado
- Canalização das águas da nascente do Morro do Marco Leite até a Rua do Catete, na Vila Saviato
- Canalização do Córrego da Vila Belesso
- Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Giustiniano Borin
- Pavimentação complementar, iluminação e sinalização do Distrito Industrial
- Pavimentação da Rua Carlos Angelo Mathion no Jardim Tamoio
- Pavimentação das vias da Vila Nambi e Vila Rui Barbosa
- Pavimentação asfáltica das vias de ligação de avenidas a rodovias e das que dão acesso a regiões carentes de vias públicas
- Pavimentação asfáltica da Rua Saldanha Marinho, na Vila Rio Branco
- Pavimentação asfáltica da Rua Francisco Pereira Coutinho, no trecho entre as ruas Vasco da Gama e Prof. Álvaro Zulli, na Vila Municipal
- Asfaltamento das seguintes vias macadamizadas: Rua Santa Rita, Francisco Pozzani, Santo Ferreti, Aléssio Zomignani e Angelo Vettori (Ponte São João) e Maestro José Maria Passos (Vila Aparecida), Vila Progresso e Jardim Bonfiglioli
- Asfaltamento da Rua João Luís de Campos, na Vila Vianelo
- Conclusão da canalização do Rio Jundiaí
- Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Av. Jundiaí até a Estrada da Malota
- Obras do Plano Comunitário de Pavimentação: ruas da Vila Helena, ruas do Jardim Copacabana e ruas do Bairro de Ivo Turucaia
- Pavimentação da estrada vicinal do Parque do Corrupira



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 9)

Fresagem e recapeamento, realinh. de guias e exec. de novas sarjetas, reparos e compl. em galerias pluviais, prioridade para as vias arteriais mais deterioradas, ex: Av. Jundiaí, R. Bom Jesus de Pirapora, R. Rangel Pestana, R. Vigário J.J. Rodrigues, etc.

Conclusão do recapeamento asfáltico das vias da região da Vila Municipal, Vila Rio Branco e Vila Margarida

Alargamento de passagens sob o leito de ferrovias e construção de passarelas, especialmente sobre rodovias existentes em áreas urbanas

Construção de passarelas sobre a ferrovia, ligando a Rua Abolição à Av. Itatiba

Construção de pontes para pedestres especialmente sobre o Rio Jundiaí, junto a cada bairro ribeirinho

Construção de ponte para veículo sobre o Córrego do Mato, ligando os dois trechos da Rua Abílio Figueiredo, e sobre o Rio Jundiaí, ligando a Rua Carlos Luz à outra margem da Av. Antonio Frederico Ozanam

Abertura e pavimentação de continuação da Rua Antonio Prado Júnior até a Rua Jorge de Lima na Vila Liberdade

Ligação viária entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua Quinze de Novembro na altura do nº. 1135, mediante implantação de infra-estrutura em caminho preexistente, com mão dupla de direção

Ligação viária entre Vila Esperança e Jardim do Lago, através do Loteamento Cidade Jardim, mantendo-se aberto este último

Continuidade das obras de ligação da Av. Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi) ao Jardim Tamoio

Abertura de vielas na Vila Nova República

Construção de passeios públicos padronizados no quadrilátero central da cidade

Ampliação das galerias de águas pluviais do Jardim Danúbio, do Jardim Rio Branco e de Vila Margarida

Conclusão do recapeamento asfáltico e drenagem da Av. Antonio Frederico Ozanam

Pavimentação asfáltica das ruas da região do Jardim Florestal que carecem desse benefício

Recapeamento asfáltico das ruas da região de Vila Galvão

Recapeamento asfáltico das ruas do Jardim Rio Branco

Construção de novo viaduto no bairro Ponte São João

Reparos nas galerias de águas pluviais do Jardim Rio Branco e construção e reparos destas no Jardim Liberdade

Recapeamento asfáltico da Travessa São Vitor, no bairro Colônia

Construção de guias e passeios públicos ao longo da Av. Comendador Antonio Borin

Asfaltamento da Travessa Egdio de Matheo, no bairro Colônia

Canalização do córrego da Verdura, no bairro Colônia



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 10)

Recapeamento asfáltico da Av. Alexandre Fleming, no Jardim Pacaembu

Recapeamento asfáltico da Av. Comendador Antonio Borin

Recapeamento asfáltico da Av. São Paulo, em Vila Progresso

Término das obras de asfaltamento da Av. Geraldo Azzoni, no bairro Rio Acima

Canalização do Córrego da Colônia, no início da Av. Comendador Antonio Borin, no bairro Colônia

Abertura de viela, no Jardim Roma, ligando a Rua Névio Sálvia à Rua Profa. Benedita Siqueira de Godoy

Recapeamento asfáltico da Av. Monsenhor Venerando Nalini, no bairro Colônia

Construção de galerias de águas pluviais em Vila Rio Branco

Obras de infra-estrutura cuja execução depende da obtenção de recursos advindos de operações de crédito e/ou convênios firmados com outras esferas governamentais

Duplicação da Rua José do Patrocínio com construção de ponte sobre o rio Guapeva, inclusive desapropriações complementares

Abertura de marginal entre o km 65 da Via Anhanguera, no Bairro Santo Antonio, e o Bairro dos Fernandes

Pavimentação, iluminação e sinalização das duas pistas no prolongamento da Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, ligando a Av. Jundiaí às Avenidas Pedro Blanco da Silva e Coleta Ferraz de Castro

Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Avenida Samuel Martins

Reforma da galeria celular em concreto armado, sob a Rua Dr. Gumercindo Soares de Camargo

Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Prefeito Luiz Latorre, no trecho entre a Av. Nove de Julho e o Trevo de Itu

Implantação de duas pontes sobre o Rio Jundiaí e conexão com a Av. Prefeito Luiz Latorre

Canalização do Córrego da Walquiria e implantação das avenidas marginais, no trecho entre o Rio Jundiaí e a Av. Marginal à Via Anhanguera

Canalização do Córrego Japi-Guaçú, no trecho entre a Rua Felisberto Schubert e a travessia sob a Via Anhanguera

Implantação de ponte sobre o Rio Jundiaí, ao lado da Duratex, defronte à Rua Angelo Corradini

Implantação e pavimentação da Av. Antonio Frederico Ozanan, no trecho ao lado da empresa Duratex S/A

Pavimentação, iluminação e sinalização da pista direita da Av. Antonio Frederico Ozanan, no trecho entre a Av. Nove de Julho e a Cidade Luíza, na Vila Hortolândia

Desapropriações para a duplicação da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 11)

Pavimentação da segunda pista da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani

Pavimentação da Av. Maria Negrini Negro, Av. João Batista Spiandorello e Estrada de Santa Clara

Construção de viaduto na Rodovia Eng. Constâncio Cintra, na altura do Bairro Jundiaí-Mirim, mediante convênios com órgãos estaduais e federais

Canalização do córrego de Vila Esperança

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Recapeamento asfáltico em vias públicas

Ampliação da rede de iluminação pública

Urbanização e reformas de praças

Melhorias para logradouros públicos: jardins, parques públicos e praças

Construção, ampliação e iluminação de praças, parques e jardins

Conservação e manutenção de vias públicas

Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas

Implantação de novo Centro de Serviços

Ampliação das áreas de coleta de lixo domiciliar

Implantação de novas praças, parques públicos e ações orientadas para preservação do Meio Ambiente e proteção da Serra do Japi

Implantação do Cemitério Municipal (vertical)

Pavimentação asfáltica do estacionamento do Velório Municipal "Adamastor Fernandes"

Obras em próprios públicos

Reforma geral do Velório Municipal

Reformas no calçamento da viela nº. 1, na Rua Profa. Benedita Siqueira de Godoy, que liga a parte alta à parte baixa do Jardim Roma

Urbanização das vielas do Jardim Santa Gertrudes

Urbanização (implantação de canalização e calçamento) da viela do Jardim Tamoio que liga a Rua Vitória Luccato à Rua Raphael de Aguiar

Reforma do centro comunitário do bairro Rio Acima

Secretaria Municipal de Transportes

Construção de Terminais de Ônibus Urbanos

Construção de Terminais de Ônibus Urbanos - Terminal Colônia

Desapropriação para execução do Terminal Vila Rami

Implantação do Terminal Vila Rami



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 12)

Implantação Sub-Terminal Eloy Chaves
Reforma e ampliação do Terminal de Ônibus Urbano - Terminal Vila Arens
Nova Rodoviária - Vila Rami
Controle do Sistema de Transporte Coletivo
Implantação de Mini-Áreas de Transferências
Desapropriação para execução do Terminal do Bairro Agapeama
Investimentos gerais para Transporte e Trânsito
Implantação de estacionamento 45º na Av. Ana Camargo de Oliveira, à altura do nº. 181 (Parque São Luiz), e na Rua Fortunato Mori, junto à Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianelo)

Secretaria Municipal de Educação

Conclusão do Centro de Capacitação do Pessoal do Magistério
Construção e ampliação de prédios escolares
Conclusão de obras de unidades municipais de educação
Instalação do curso de 2º grau no Centro Municipal de Ensino Supletivo
Implantação de creche e pré-escola em Vila Nambi, na Av. Angelo Corradini

Secretaria Municipal de Saúde

Padronização de materiais, equipamentos, medicamentos e procedimentos para uso pelas UBSs, referente aos serviços de atenção à saúde e medicina preventiva
Reestruturação, reforma, manutenção geral das Unidades de Saúde e aquisição de equipamentos em áreas a serem definidas pela SMS e COMUS
Informatização da Rede de Saúde
Implantação de Unidade de Avaliação e Controle (UAC)
Ampliação do atendimento odontológico e aquisição de equipamentos a serem definidos pela SMS e COMUS
Desenvolvimento de Programas de Combate a Moléstias Infecciosas
Investimento e manutenção do Centro de Saúde do Trabalhador
Implantação com instalação e aquisição de equipamento para o Plantão Controlador Municipal e a Central de Vagas de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde-SUS
Instalação e aquisição de equipamentos para serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Zoonoses com ênfase no Programa Nacional de Imunização e Controle das Doenças Transmissíveis. Implantação de farmácia comunitária de manipulação



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 13)

Construção, implantação, ampliação e conclusão de Unidades Básicas de Saúde

Construção e aquisição de equipamentos de Unidades de Saúde Complexas de referência e com Pronto Atendimento e Consultório Odontológico em anexo em áreas a serem definidas pela SMS e COMUS

Terceirização dos serviços da Rede Básica de Saúde: limpeza, frota e ambulâncias

Reestruturação e reforma do Hospital da Mulher

Transferência da Unidade Básica de Saúde existente em Vila Liberdade para a Vila Rio Branco

Ampliação da cobertura do programa de vacinação, estendendo-se também para os idosos, inclusive internados, com vacina antipneumocócica

Aquisição e aplicação de vacina antigripal para idosos

Construção de nova unidade básica de saúde no bairro Colônia ou ampliação da existente (UBS "Natal Guerra")

Construção de unidade básica de saúde no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas

Construção de unidade básica de saúde no Jardim Novo Horizonte

Secretaria Municipal de Integração Social

Construção de Centros de Convivência, com implantação de Espaço de Convivência para a Terceira Idade

Ampliação do PIPA - Programa de Iniciação Profissional do Adolescente

Implementação e implantação do Programa Comunitário Gerador de Renda

Implantação de Projetos de Formação e Capacitação da Pessoa Portadora de Deficiência

Projetos integrados poder público/empresa

Fomento de mão-de-obra e de emprego, através de oficinas geradoras de renda

Apoio ao menor desamparado, quanto à saúde e à profissionalização

Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo

Criação de Centros Culturais

Desenvolvimento e Implantação de Eventos e Festejos

Localização, mapeamento e início dos estudos para composição do Arquivo Histórico Municipal

Revitalização do Parque Corrupira



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 14)

Implantação do Programa de Estímulo a geração de novos produtores culturais

Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação

Implantação de área de lazer especial adaptada para desenvolvimento de programas voltados a pessoas portadoras de deficiência

Aquisição de veículos para transporte de atletas

Benfeitorias no Conjunto Municipal Poliesportivo Dr. "Nicolino de Lucca", incluindo-se a construção de alojamento para atletas junto à pista de atletismo "Leoneto Carletti"

Reforma e ampliação dos Centros Esportivos

Construção de Centros Esportivos

Benfeitorias nos Centros Esportivos, especialmente: iluminação e construção de arquib. p/ 1.000 pessoas nos CEs Antônio Ovidio Bueno e Franc. Dal Santo; construção de cabinas em alvenaria para a imprensa nos CEs Antônio Ovidio Bueno, Aramis Poli e Antônio de Lima; e cobertura existente no CE Romão de Souza

Reformas nas quadras poliesportivas

Construção de campos de futebol

Construção de mini-campos

Reforma geral no prédio situado à Vila Arens para instalação do CIMI - Centro Integrado de Modalidade Individual

Construção de mini-campo de futebol no Jardim Pacaembu

Implantação do Programa de Esportes, Lazer e Recreação para pessoas da terceira idade em todos os centros esportivos

Implantação do Programa "Ruas de Lazer", nos feriados e finais de semana

Coordenadoria Municipal de Abastecimento e Agricultura

Programa de assistência ao produtor rural: censo agrícola / difusão de tecnologia de plantio e culturas / instalação de infra-estrutura adequada nos locais de comercialização / pesqueiros e atividades comerciais afins, com incentivo fiscal

Criação do Programa de Incentivo à Agricultura Familiar

Criação do Programa de Ampliação de oferta de alimentos à população

Criação de armazéns populares e de novos pontos de comercialização de produtos agrícolas

Criação e manutenção dos grupos de tecnologia da cultura do morango, uva e agricultura orgânica



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 15)

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador

Continuidade do processo de informatização

Programa de assistência aos funcionários, especialmente quanto ao combate do alcoolismo

Implantação do Plano de Carreira com valorização funcional e isonomia salarial

Criação da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho

Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí

Continuidade da construção da Barragem do Rio Jundiaí-Mirim - Desapropriações

Barragem do Rio Jundiaí-Mirim - Obras Complementares

Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro do Varjão

Conclusão da implantação dos interceptores do Rio Jundiaí

Duplicação da Estação de Tratamento de Água ETA (Anhangabaú) - Obras Complementares

Conclusão do prédio-sede do DAE

Construção de Laboratório de Análises de Água

Implantação de sub-adutoras para reforço de abastecimento de bairros que estão se desenvolvendo e de redes de distribuição nos bairros periféricos mais populosos:

- 1) Construção de sub-adutoras - água tratada da ETA Anhangabaú ao Jardim Carlos Gomes e ao Distrito Industrial
- 2) Construção de sub-adutora - água tratada do Reserv. Retiro ao Eloy Chaves e à Q. Videiras
- 3) Construção de Reservatórios (Q. Videiras, Caxambu, Jd. Carlos Gomes, Ivoturuaia, Jd. Florestal e Pq. Cecap)

Implantação de 20 km de sub-adutoras para reforço de abastecimento em outros bairros em desenvolvimento

Elaboração do Projeto Caxambu (aproveitamento dos recursos hídricos do Ribeirão do Caxambu): construção de barragens, casa de bombas e adutoras, e estação de tratamento de água

Execução de Túnel sob a Via Anhanguera

Execução de Sifão sob o Rio Jundiaí-Mirim

Implantação e ampliação de redes de esgoto

Implantação do Programa de Controle de Perdas e Melhorias



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 16)

Implantação da arborização em torno da Estação de Tratamento de Esgotos

Implantação do Parque Ecológico às Margens da Represa do Rio Jundiaí-Mirim

Troca de redes antigas do centro da cidade e bairros próximos

Renovação e modernização da frota de veículos e equipamentos

Aquisição de móveis, utensílios e softwares

Implantação de redes de água - plano de expansão

Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí

Transformação do Fundo em entidade com personalidade jurídica própria

Faculdade de Medicina de Jundiaí

Reforma e/ou ampliação das instalações

Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios

Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

Criação / implantação / estruturação de Laboratório de Anatomia

Construção de um galpão

Construção de salas de aulas para cursos de pós-graduação

Construção de salas para desenvolvimento de pesquisas científicas

Aquisição de veículos

Fundação Casa de Cultura

Promoção do desenvolvimento cultural do Município

Fundação Municipal de Ação Social

Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Vila Esperança

Construção de habitações com infra-estrutura no Núcleo Baixada do Paraná/Tamoio

Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Jardim Sorocabana

Construção de habitações com infra-estrutura - Jardim Shangai



(Proposta de Redação Final - PL 7.281 - fls. 17)

Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Comercial
Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Ana
Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Parque Centenário
Reurbanização do Núcleo São Camilo c/ constr. de embriões e infra-estrutura - 1a. fase
Reurbanização do Núcleo Jardim Sorocabana - 1a. fase
Reurbanização do Núcleo do Varjão - 1a. fase
Infra-estrutura para reurbanização do núcleo Vila Maringá - 2a. fase
Realização de infra-estrutura do loteamento Fazenda Grande - 1a. fase
Construção de infra-estrutura completa no loteamento Parque Centenário
Programa de atendimento a calamidades em Núcleo de Sub-moradia
Monitoramento a desmonte de rocha da Vila Jundiainópolis
Implantação dos sistemas de mutirão e/ou auto-gestão para aquisição de habitação popular
Reurbanização de núcleo de submoradias existente no Jardim Santa Gertrudes
Regularização fundiária nos núcleos de submoradias, especialmente dos existentes em Vila Ana, no Jardim Fepasa, em Vila Maringá, em Vila Comercial e no Parque Centenário

Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

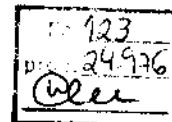
Projeto de expansão em UHF para TV Educativa

Companhia de Informática de Jundiaí

Implantação do Plano de Contingência
Digitalização de Processos
Expansão da Rede Corporativa e do Banco de Dados

Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta

Modernização e Reorganização Administrativa
Implantação de Programa de Capacitação dos servidores através de cursos e convênios
Atualização e ampliação da capacidade dos equipamentos de informática
Interligação dos sistemas informatizados



Of. PR 06/98/162
proc. 24.976

Em 25 de junho de 1998.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 5.866, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.281 (objeto de seu Of. GP.L. nº 165/98), aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 24 de junho de 1998.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

ORACI GOTARDO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.281

AUTÓGRAFO Nº 5.866

PROCESSO Nº 24.976

OFÍCIO PR Nº 06/98/162

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

25/06/98

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____


RECEBEDOR: _____

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

17/07/98



DIRETORA LEGISLATIVA



PUBLICAÇÃO Rubrica
30/06/98

Proc. 24.976

GP., em 15.07.98

Eu, ORACI GOTARDO, Prefeito do Município de Jundiaí, em Exercício, PROMULGO a presente Lei com VETO PARCIAL aposto aos artigos 10 e 15 e itens do Anexo (verso).

ORACI GOTARDO

Prefeito Municipal em Exercício

AUTÓGRAFO Nº. 5.866

(Projeto de Lei nº. 7.281)

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de junho de 1998 o Plenário aprovou:

Art. 1º. As diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999 são fixadas em conformidade com o disposto nesta lei.

Art. 2º. A lei orçamentária do Município para o exercício de 1999 será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual compreenderá:

I - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;

II - os orçamentos das seguintes instituições:

- a) FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;
- b) Fundação Casa da Cultura;
- c) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;
- d) Faculdade de Medicina de Jundiaí;
- e) DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí;
- f) FUNBEJUN - Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de

Jundiaí;

g) Fundação Televisão Educativa de Jundiaí;

III - os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos; e

IV - o orçamento de investimentos da CIJUN - Companhia de Informática de

Jundiaí S/A.



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 2)

Art. 3º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta, o Poder Legislativo, os Fundos Municipais legalmente constituídos e a CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A, referidos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do art. 2º. deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a proposta orçamentária para o exercício de 1999 até o último dia útil do mês de julho de 1998, observadas as determinações contidas nesta lei.

§ 1º. Caso não se cumpra o disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças ajustará a proposta orçamentária dos órgãos referidos no art. 2º, tendo por base a participação percentual do último exercício da despesa de cada unidade na receita corrente municipal verificada no mesmo período.

§ 2º. Os valores das receitas e das despesas serão orçados com base na arrecadação realizada nos últimos exercícios, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e correção inflacionária medida por indicador oficial do Governo Federal.

Art. 4º. Os repasses mensais ao Poder Legislativo, referidos no artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-ão ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos arts. 47 a 50 da Lei federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. A apresentação da proposta orçamentária anual deverá ser levada a efeito de forma participativa, estabelecendo-se os critérios fixados pelo Poder Executivo.

Art. 6º. A proposta orçamentária anual conterà:

I - mensagem, através da qual o Executivo fará um relato das condições financeiras do Município, apresentando demonstrativo do endividamento junto a instituições financeiras e credores diversos, com os respectivos prazos de pagamento e taxas de juros e uma explanação acerca das receitas e despesas constantes da propositura, bem como dos critérios utilizados para suas estimativas e informará, ainda, os valores das receitas e despesas realizadas nos últimos exercícios;

II - projeto de lei orçamentária, contendo de forma globalizada os montantes da receita por fontes e da despesa por órgãos e funções de governo e dispositivos contendo autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito;

III - anexos, compreendendo todos os demonstrativos de receita e despesa exigidos pela Lei federal nº. 4.320/64, bem como demonstrativo das despesas por categoria econômica, por órgãos da Administração Direta;



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 3)

IV - demonstrativo de receitas por fontes e despesas por funções de governo e por categorias econômicas dos órgãos autárquicos, fundos municipais, fundações e empresas municipais que figurarão no orçamento;

V - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 14/96 e Lei nº. 9.424, de 24/12/96.

Art. 7º. A receita decorrente da arrecadação de tributos municipais será estimada com base na legislação vigente.

Art. 8º. Os valores das receitas e das despesas contidos na lei orçamentária e nos quadros que a integrarem serão expressos em moeda corrente, de conformidade com as normas federais estabelecidas para esse fim.

Art. 9º. Poderão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei visando alteração da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos; atualização da Planta Genérica de Valores, concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Art. 10. A concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de Assistência Social, Cultural e Esportiva, far-se-á mediante autorização legislativa específica, cujo projeto, após prévia manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social, será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal dentro do primeiro trimestre do ano, ressalvados os casos das entidades cujas subvenções já contem com autorização legislativa.

Art. 11. Ficam definidas as seguintes diretrizes, a serem observadas na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1999:

I - o montante das despesas não poderá exceder o das receitas;

II - os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e obrigações patronais terão prioridade sobre as ações de expansão;

III - as despesas com pessoal e obrigações patronais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 82, de 27 de março de 1995;

IV - o produto das operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal, a exceção da operação de crédito por antecipação de receita, constará do orçamento com destinação específica e vinculada a projeto;



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 4)

V - os projetos e novas atividades de ação continuada figurarão na proposta orçamentária seguindo um critério de prioridades, obedecida a capacidade financeira do Município;

VI - a continuidade dos investimentos em execução no exercício de 1998 terá prioridade sobre novos investimentos.

Art. 12. Respeitado o volume de recursos disponíveis, o Executivo direcionará suas ações no sentido de atender aos programas relacionados no Anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 13. Poderão ser realizados outros programas não contemplados no art. 12, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios firmados com outras esferas governamentais.

Art. 14. O Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 1998, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no art. 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Parágrafo único. Na hipótese de não-aprovação do projeto de lei orçamentária anual pelo Legislativo até o final do presente exercício, o Executivo iniciará o exercício de 1999 utilizando duodécimos atualizados do orçamento-programa executado no exercício de 1998.

Art. 15. As previsões de isenção e/ou desconto tributário decorrentes de norma legal vigente anteriormente à data de entrada em vigor da presente lei serão insertas, para implementação dos benefícios, expressamente no orçamento para o próximo exercício financeiro.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de junho de mil novecentos e noventa e oito (25/06/1998).


ORACI GOTARDO
Presidente



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 5)

ANEXO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 1999

Órgãos / Programas

Câmara Municipal

Construção do novo prédio do Legislativo

Substituição da frota de veículos

Reestruturação do Quadro de Pessoal do Legislativo - Q.P.L.

Página na Internet para as Diretorias da Casa, Consultoria Jurídica e gabinetes das agremiações partidárias

Destinação de recursos para implantação da TV Legislativa

Gabinete do Prefeito

- FSS** Implantação do Programa Alimentar
Ampliação do Programa de Formação Profissional Básica
Ampliação do Programa de Atendimento à Gestante
Convênio com o SOS
Desenvolvimento de programa de atendimento solidário às famílias necessitadas
Convênio com a Cáritas da Diocese de Jundiaí
- G.M.** Aquisição de equipamentos
Renovação e ampliação na frota de veículos e máquinas
Aquisição de linhas telefônicas e PABX
Construção, reforma e ampliação de postos avançados
Construção e/ou aquisição de prédio para Guarda Municipal
Execução de benfeitorias nas instalações da Guarda Municipal
Admissão de Guardas
- * Defesa Civil** Assistência aos munícipes afetados por sinistros e calamidades públicas



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 6)

Bombeiros Reforma de quartel
Construção de novo quartel
Aquisição de móveis e equipamentos de escritório
Materiais de salvamento
Materiais de incêndio
Materiais para produtos perigosos
Equipamentos de proteção individual
Material de comunicação
Aquisição de viaturas leves
Aquisição de viaturas de salvamento
Aquisição de unidade de resgate
Aquisição de Auto-Bomba
Aquisição de Auto-Tanque

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Implantação do Centro Municipal de Defesa da Cidadania
Descentralização do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita
Atualização da Biblioteca

Secretaria Municipal de Administração

Benfeitorias nos elevadores do Paço Municipal
Modernização e ampliação das linhas telefônicas do Paço Municipal
Instalação de gerador de energia elétrica no Paço Municipal e construção de abrigo para o mesmo
Renovação da frota veículos
Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador
Continuidade do processo de informatização
Benfeitoria no Paço Municipal, com a troca da manta de impermeabilização sobre a garagem
Benfeitoria no Paço Municipal, para instalação de aparelho de rádio-transmissão da Guarda Municipal
Benfeitoria no estacionamento do Paço Municipal
Benfeitorias no prédio do Paço Municipal
Centralização dos almoxarifados



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 7)

Secretaria Municipal de Finanças

Recadastramento dos Imóveis Urbanos
Implantação de sistemas de microfilmagem
Alteração da Planta Genérica de Valores
Ampliação da frota de veículos

Coordenadoria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Instalação, organização e manutenção de Biblioteca
Serviços de apoio ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e à Comissão do Plano Diretor
Recadastramento dos Imóveis Urbanos
Cadernos de Planejamento
Página na Internet
Resíduos Sólidos
Educação Ambiental
Agenda 21 local
Serra do Japi
Implantação de Bosques Municipais
Banco de Dados
Sistema Municipal de Informações Geoprocessadas
Promoção da adequação da Estrutura Organizacional e dos Procedimentos Administrativos da Prefeitura
Mapas Temáticos - elaboração, edição e impressão
Conheça seu Bairro
Atlas Histórico e Geográfico do Município
Setores Especiais
Implantação do Plano Piloto do Mobiliário Urbano
Implantação de Progr. de Avaliação do Saneamento Rural e Rec. Hídricos
Equipamentos de Topografia
Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas; aquisição de dois veículos tipo "jeep", devidamente equipados, para serviços de fiscalização na Serra do Japi



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 8)

Coordenadoria Municipal de Indústria e Comércio

Implantação do Parque Tecnológico

Realização de eventos e campanhas: "Fórum Jundiaí 2000", "Obrigado Jundiaí" e divulgação institucional de Jundiaí

Feiras de ciências, geografia, história e tecnologias

Secretaria Municipal de Obras

Construção da galeria da Av. São Paulo

Construção de galerias de águas pluviais na Vila Liberdade, Vila Joana e Vila De Vito

Construção de galerias de águas pluviais nas vias da Vila Municipal, Vila Nambi, Vila Rui Barbosa e Vila Nova República

Construção da nova Concha Acústica

Remodelação da Avenida Nove de Julho

Recapeamento asfáltico das ruas: Cica, Bom Jesus de Pirapora, Pedro Latance, Pedro Ravagnani, José Maria Whitacker e Benedito Basílio de Souza Filho, no Jardim São Camilo Novo e vias do Jardim Danúbio

Recapeamento asfáltico de todas as ruas da Vila Joana, Vila Liberdade (especialmente Av. Álvares de Azevedo e Rua Guilherme de Almeida)

Canalização do Córrego da Vila Joana, com pavimentação da avenida sobre o córrego canalizado

Canalização das águas da nascente do Morro do Marco Leite até a Rua do Catete, na Vila Savieto

Canalização do Córrego da Vila Belesso

Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Giustiniano Borin

Pavimentação complementar, iluminação e sinalização do Distrito Industrial

Pavimentação da Rua Carlos Angelo Mathion no Jardim Tamoio

Pavimentação das vias da Vila Nambi e Vila Rui Barbosa

Pavimentação asfáltica das vias de ligação de avenidas a rodovias e das que dão acesso a regiões carentes de vias públicas

Pavimentação asfáltica da Rua Saldanha Marinho, na Vila Rio Branco

Pavimentação asfáltica da Rua Francisco Pereira Coutinho, no trecho entre as ruas Vasco da Gama e Prof. Álvaro Zulli, na Vila Municipal

Asfaltamento das seguintes vias macadamizadas: Rua Santa Rita, Francisco Pozzani, Santo Ferreti, Aléssio Zomignani e Angelo Vettori (Ponte São João) e Maestro José Maria Passos (Vila Aparecida), Vila Progresso e Jardim Bonfiglioli

*

[Handwritten signature]



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 9)

Asfaltamento da Rua João Luis de Campos, na Vila Vianelo

Conclusão da canalização do Rio Jundiaí

Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Av. Jundiaí até a Estrada da Malota

Obras do Plano Comunitário de Pavimentação: ruas da Vila Helena, ruas do Jardim Copacabana e ruas do Bairro de Ivoturucaia

Pavimentação da estrada vicinal do Parque do Corrupira

Fresagem e recapeamento, realinh. de guias e exec. de novas sarjetas, reparos e compl. em galerias pluviais, prioridade para as vias arteriais mais deterioradas, ex: Av. Jundiaí, R. Bom Jesus de Pirapora, R. Rangel Pestana, R. Vigário J.J. Rodrigues, etc.

Conclusão do recapeamento asfáltico das vias da região da Vila Municipal, Vila Rio Branco e Vila Margarida

Alargamento de passagens sob o leito de ferrovias e construção de passarelas, especialmente sobre rodovias existentes em áreas urbanas

Construção de passarelas sobre a ferrovia, ligando a Rua Abolição à Av. Itatiba

Construção de pontes para pedestres especialmente sobre o Rio Jundiaí, junto a cada bairro ribeirinho

Construção de ponte para veículo sobre o Córrego do Mato, ligando os dois trechos da Rua Abílio Figueiredo, e sobre o Rio Jundiaí, ligando a Rua Carlos Luz à outra margem da Av. Antonio Frederico Ozanam

Abertura e pavimentação de continuação da Rua Antonio Prado Júnior até a Rua Jorge de Lima na Vila Liberdade

Ligação viária entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua Quinze de Novembro na altura do nº. 1135, mediante implantação de infra-estrutura em caminho preexistente, com mão dupla de direção

Ligação viária entre Vila Esperança e Jardim do Lago, através do Loteamento Cidade Jardim, mantendo-se aberto este último

Continuidade das obras de ligação da Av. Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi) ao Jardim Tamoio

Abertura de vielas na Vila Nova República

Construção de passeios públicos padronizados no quadrilátero central da cidade

Ampliação das galerias de águas pluviais do Jardim Danúbio, do Jardim Rio Branco e de Vila Margarida

Conclusão do recapeamento asfáltico e drenagem da Av. Antonio Frederico Ozanam

Pavimentação asfáltica das ruas da região do Jardim Florestal que carecem desse benefício

Recapeamento asfáltico das ruas da região de Vila Galvão

Recapeamento asfáltico das ruas do Jardim Rio Branco

*

ofot



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 10)

Construção de novo viaduto no bairro Ponte São João

Reparos nas galerias de águas pluviais do Jardim Rio Branco e construção e reparos destas no Jardim Liberdade

Recapeamento asfáltico da Travessa São Vitor, no bairro Colônia

Construção de guias e passeios públicos ao longo da Av. Comendador Antonio Borin

Asfaltamento da Travessa Egydio de Matheo, no bairro Colônia

Canalização do córrego da Verdura, no bairro Colônia

Recapeamento asfáltico da Av. Alexandre Fleming, no Jardim Pacaembu

Recapeamento asfáltico da Av. Comendador Antonio Borin

Recapeamento asfáltico da Av. São Paulo, em Vila Progresso

Término das obras de asfaltamento da Av. Geraldo Azzoni, no bairro Rio Acima

Canalização do Córrego da Colônia, no início da Av. Comendador Antonio Borin, no bairro Colônia

Abertura de viela, no Jardim Roma, ligando a Rua Névio Sálvia à Rua Profa. Benedita Siqueira de Godoy

Recapeamento asfáltico da Av. Monsenhor Venerando Nalini, no bairro Colônia

Construção de galerias de águas pluviais em Vila Rio Branco

Obras de infra-estrutura cuja execução depende da obtenção de recursos advindos de operações de crédito e/ou convênios firmados com outras esferas governamentais

Duplicação da Rua José do Patrocínio com construção de ponte sobre o rio Guapeva, inclusive desapropriações complementares

Abertura de marginal entre o km 65 da Via Anhanguera, no Bairro Santo Antonio, e o Bairro dos Fernandes

Pavimentação, iluminação e sinalização das duas pistas no prolongamento da Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, ligando a Av. Jundiaí às Avenidas Pedro Blanco da Silva e Coleta Ferraz de Castro

Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Avenida Samuel Martins

Reforma da galeria celular em concreto armado, sob a Rua Dr. Gumercindo Soares de Camargo

Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Prefeito Luiz Latorre, no trecho entre a Av. Nove de Julho e o Trevo de Itu

Implantação de duas pontes sobre o Rio Jundiaí e conexão com a Av. Prefeito Luiz Latorre

Canalização do Córrego da Walquiria e implantação das avenidas marginais, no trecho entre o Rio Jundiaí e a Av. Marginal à Via Anhanguera



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 11)

Canalização do Córrego Japi-Guaçú, no trecho entre a Rua Felisberto Schubert e a travessia sob a Via Anhanguera

Implantação de ponte sobre o Rio Jundiaí, ao lado da Duratex, defronte à Rua Angelo Corradini

Implantação e pavimentação da Av. Antonio Frederico Ozanan, no trecho ao lado da empresa Duratex S/A

Pavimentação, iluminação e sinalização da pista direita da Av. Antonio Frederico Ozanan, no trecho entre a Av. Nove de Julho e a Cidade Luíza, na Vila Hortolândia

Desapropriações para a duplicação da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani

Pavimentação da segunda pista da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani

Pavimentação da Av. Maria Negrini Negro, Av. João Batista Spiandorello e Estrada de Santa Clara

Construção de viaduto na Rodovia Eng. Constâncio Cintra, na altura do Bairro Jundiaí-Mirim, mediante convênios com órgãos estaduais e federais

Canalização do córrego de Vila Esperança

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Recapeamento asfáltico em vias públicas

Ampliação da rede de iluminação pública

Urbanização e reformas de praças

Melhorias para logradouros públicos: jardins, parques públicos e praças

Construção, ampliação e iluminação de praças, parques e jardins

Conservação e manutenção de vias públicas

Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas

Implantação de novo Centro de Serviços

Ampliação das áreas de coleta de lixo domiciliar

Implantação de novas praças, parques públicos e ações orientadas para preservação do Meio Ambiente e proteção da Serra do Japi

Implantação do Cemitério Municipal (vertical)

Pavimentação asfáltica do estacionamento do Velório Municipal "Adamastor Fernandes"

Obras em próprios públicos

Reforma geral do Velório Municipal

Reformas no calçamento da viela nº. 1, na Rua Profa. Benedita Siqueira de Godoy, que liga a parte alta à parte baixa do Jardim Roma



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 12)

Urbanização das vielas do Jardim Santa Gertrudes

Urbanização (implantação de canalização e calçamento) da viela do Jardim Tamoio que liga a Rua Vítório Luccato à Rua Raphael de Aguiar

Reforma do centro comunitário do bairro Rio Acima

Secretaria Municipal de Transportes

Construção de Terminais de Ônibus Urbanos

Construção de Terminais de Ônibus Urbanos - Terminal Colônia

Desapropriação para execução do Terminal Vila Rami

Implantação do Terminal Vila Rami

Implantação Sub-Terminal Eloy Chaves

Reforma e ampliação do Terminal de Ônibus Urbano - Terminal Vila Arens

Nova Rodoviária - Vila Rami

Controle do Sistema de Transporte Coletivo

Implantação de Mini-Áreas de Transferências

Desapropriação para execução do Terminal do Bairro Agapeama

Investimentos gerais para Transporte e Trânsito

Implantação de estacionamento 45º na Av. Ana Camargo de Oliveira, à altura do nº. 181 (Parque São Luiz), e na Rua Fortunato Mori, junto à Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianelo)

Secretaria Municipal de Educação

Conclusão do Centro de Capacitação do Pessoal do Magistério

Construção e ampliação de prédios escolares

Conclusão de obras de unidades municipais de educação

Instalação do curso de 2º grau no Centro Municipal de Ensino Supletivo

Implantação de creche e pré-escola em Vila Nambi, na Av. Angelo Corradini

Secretaria Municipal de Saúde

Padronização de materiais, equipamentos, medicamentos e procedimentos para uso pelas UBSs, referente aos serviços de atenção à saúde e medicina preventiva



(Autógrafo n.º 5.866 - fls. 13)

Reestruturação, reforma, manutenção geral das Unidades de Saúde e aquisição de equipamentos em áreas a serem definidas pela SMS e COMUS

Informatização da Rede de Saúde

Implantação de Unidade de Avaliação e Controle (UAC)

Ampliação do atendimento odontológico e aquisição de equipamentos a serem definidos pela SMS e COMUS

Desenvolvimento de Programas de Combate a Moléstias Infecciosas

Investimento e manutenção do Centro de Saúde do Trabalhador

Implantação com instalação e aquisição de equipamento para o Plantão Controlador Municipal e a Central de Vagas de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde-SUS

Instalação e aquisição de equipamentos para serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Zoonoses com ênfase no Programa Nacional de Imunização e Controle das Doenças Transmissíveis. Implantação de farmácia comunitária de manipulação

Construção, implantação, ampliação e conclusão de Unidades Básicas de Saúde

Construção e aquisição de equipamentos de Unidades de Saúde Complexas de referência e com Pronto Atendimento e Consultório Odontológico em anexo em áreas a serem definidas pela SMS e COMUS

Terceirização dos serviços da Rede Básica de Saúde: limpeza, frota e ambulâncias

Reestruturação e reforma do Hospital da Mulher

Transferência da Unidade Básica de Saúde existente em Vila Liberdade para a Vila Rio Branco

Ampliação da cobertura do programa de vacinação, estendendo-se também para os idosos, inclusive internados, com vacina antipneumocócica

Aquisição e aplicação de vacina antigripal para idosos

Construção de nova unidade básica de saúde no bairro Colônia ou ampliação da existente (UBS "Natal Guerra")

Construção de unidade básica de saúde no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas

Construção de unidade básica de saúde no Jardim Novo Horizonte

Secretaria Municipal de Integração Social

Construção de Centros de Convivência, com implantação de Espaço de Convivência para a Terceira Idade

Ampliação do PIPA - Programa de Iniciação Profissional do Adolescente



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 14)

Implementação e implantação do Programa Comunitário Gerador de Renda

Implantação de Projetos de Formação e Capacitação da Pessoa Portadora de Deficiência

Projetos integrados poder público/empresa

Fomento de mão-de-obra e de emprego, através de oficinas geradoras de renda

Apoio ao menor desamparado, quanto à saúde e à profissionalização

Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo

Criação de Centros Culturais

Desenvolvimento e Implantação de Eventos e Festejos

Localização, mapeamento e início dos estudos para composição do Arquivo Histórico Municipal

Revitalização do Parque Corrupira

Implantação do Programa de Estímulo a geração de novos produtores culturais

Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação

Implantação de área de lazer especial adaptada para desenvolvimento de programas voltados a pessoas portadoras de deficiência

Aquisição de veículos para transporte de atletas

Benfeitorias no Conjunto Municipal Poliesportivo Dr. "Nicolino de Lucca", incluindo-se a construção de alojamento para atletas junto à pista de atletismo "Leoneto Carletti"

Reforma e ampliação dos Centros Esportivos

Construção de Centros Esportivos

Benfeitorias nos Centros Esportivos, especialmente: iluminação e construção de arquib. p/ 1.000 pessoas nos CEs Antônio Ovídio Bueno e Franc. Dal Santo; construção de cabinas em alvenaria para a imprensa nos CEs Antônio Ovídio Bueno, Aramis Poli e Antônio de Lima; e cobertura existente no CE Romão de Souza

Reformas nas quadras poliesportivas

Construção de campos de futebol

Construção de mini-campos

Reforma geral no prédio situado à Vila Arens para instalação do CIMI - Centro Integrado de Modalidade Individual

Construção de mini-campo de futebol no Jardim Pacaembu



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 15)

Implantação do Programa de Esportes, Lazer e Recreação para pessoas da terceira idade em todos os centros esportivos

Implantação do Programa "Ruas de Lazer", nos feriados e finais de semana

Coordenadoria Municipal de Abastecimento e Agricultura

Programa de assistência ao produtor rural: censo agrícola / difusão de tecnologia de plantio e culturas / instalação de infra-estrutura adequada nos locais de comercialização / pesqueiros e atividades comerciais afins, com incentivo fiscal

Criação do Programa de Incentivo à Agricultura Familiar

Criação do Programa de Ampliação de oferta de alimentos à população

Criação de armazéns populares e de novos pontos de comercialização de produtos agrícolas

Criação e manutenção dos grupos de tecnologia da cultura do morango, uva e agricultura orgânica

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador

Continuidade do processo de informatização

Programa de assistência aos funcionários, especialmente quanto ao combate do alcoolismo

Implantação do Plano de Carreira com valorização funcional e isonomia salarial

Criação da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho

Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí

Continuidade da construção da Barragem do Rio Jundiaí-Mirim - Desapropriações

Barragem do Rio Jundiaí-Mirim - Obras Complementares

Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro do Varjão

Conclusão da implantação dos interceptores do Rio Jundiaí

Duplicação da Estação de Tratamento de Água ETA (Anhangabaú) - Obras Complementares

Conclusão do prédio-sede do DAE



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 16)

Construção de Laboratório de Análises de Água

Implantação de sub-adutoras para reforço de abastecimento de bairros que estão se desenvolvendo e de redes de distribuição nos bairros periféricos mais populosos:

- 1) Construção de sub-adutoras - água tratada da ETA Anhangabaú ao Jardim Carlos Gomes e ao Distrito Industrial
- 2) Construção de sub-adutora - água tratada do Reserv. Retiro ao Eloy Chaves e à Q. Videiras
- 3) Construção de Reservatórios (Q. Videiras, Caxambu, Jd. Carlos Gomes, Ivoturuaia, Jd. Florestal e Pq. Cecap)

Implantação de 20 km de sub-adutoras para reforço de abastecimento em outros bairros em desenvolvimento

Elaboração do Projeto Caxambu (aproveitamento dos recursos hídricos do Ribeirão do Caxambu): construção de barragens, casa de bombas e adutoras, e estação de tratamento de água

Execução de Túnel sob a Via Anhanguera

Execução de Sifão sob o Rio Jundiaí-Mirim

Implantação e ampliação de redes de esgoto

Implantação do Programa de Controle de Perdas e Melhorias

Implantação da arborização em torno da Estação de Tratamento de Esgotos

Implantação do Parque Ecológico às Margens da Represa do Rio Jundiaí-Mirim

Troca de redes antigas do centro da cidade e bairros próximos

Renovação e modernização da frota de veículos e equipamentos

Aquisição de móveis, utensílios e softwares

Implantação de redes de água - plano de expansão

Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí

Transformação do Fundo em entidade com personalidade jurídica própria

Faculdade de Medicina de Jundiaí

Reforma e/ou ampliação das instalações

Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 17)

Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

Criação / implantação / estruturação de Laboratório de Anatomia
Construção de um galpão
Construção de salas de aulas para cursos de pós-graduação
Construção de salas para desenvolvimento de pesquisas científicas
Aquisição de veículos

Fundação Casa de Cultura

Promoção do desenvolvimento cultural do Município

Fundação Municipal de Ação Social

Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Vila Esperança
Construção de habitações com infra-estrutura no Núcleo Baixada do Paraná/Tamoio
Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Jardim Sorocabana
Construção de habitações com infra-estrutura - Jardim Shangai
Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Comercial
Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Ana
Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Parque Centenário
Reurbanização do Núcleo São Camilo c/ constr. de embriões e infra-estrutura - 1a. fase
Reurbanização do Núcleo Jardim Sorocabana - 1a. fase
Reurbanização do Núcleo do Varjão - 1a. fase
Infra-estrutura para reurbanização do núcleo Vila Maringá - 2a. fase
Realização de infra-estrutura do loteamento Fazenda Grande - 1a. fase
Construção de infra-estrutura completa no loteamento Parque Centenário
Programa de atendimento a calamidades em Núcleo de Sub-moradia
Monitoramento a desmonte de rocha da Vila Jundiainópolis
Implantação dos sistemas de mutirão e/ou auto-gestão para aquisição de habitação popular
Reurbanização de núcleo de submoradias existente no Jardim Santa Gertrudes



(Autógrafo nº. 5.866 - fls. 18)

Regularização fundiária nos núcleos de submoradias, especialmente dos existentes em Vila Ana, no Jardim Fepasa, em Vila Maringá, em Vila Comercial e no Parque Centenário

Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

Projeto de expansão em UHF para TV Educativa

Companhia de Informática de Jundiaí

Implantação do Plano de Contingência

Digitalização de Processos

Expansão da Rede Corporativa e do Banco de Dados

Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta

Modernização e Reorganização Administrativa

Implantação de Programa de Capacitação dos servidores através de cursos e convênios

Atualização e ampliação da capacidade dos equipamentos de informática

Interligação dos sistemas informatizados

OP 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 143
proc. 24.976
[Signature]

OF. GP.L. Nº 348/98

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Proc. nº 07.525-3/98

25532 JUL 98 15 39

PROTÓCOLO

Jundiá, 15 de julho de 1998.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Jundiá, 15 de julho de 1998
[Signature]
PRESIDENTE

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.281, bem como cópia da Lei nº 5.157, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
ORACI GOTARDO

Prefeito Municipal em Exercício

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, em Exercício

Nesta

nn/



LEI Nº 5.157, DE 15 DE JULHO DE 1998

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, em Exercício, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 1998, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. As diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999 são fixadas em conformidade com o disposto nesta lei.

Art. 2º. A lei orçamentária do Município para o exercício de 1999 será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual compreenderá:

I - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;

II - os orçamentos das seguintes instituições:

a) FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;

b) Fundação Casa da Cultura;

c) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;

d) Faculdade de Medicina de Jundiaí;

e) DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí;

f) FUNBEJUN - Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos

Municipais de Jundiaí;

g) Fundação Televisão Educativa de Jundiaí;

III - os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos; e

IV - o orçamento de investimentos da CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta, o Poder Legislativo, os Fundos Municipais legalmente constituídos e a CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A, referidos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do art. 2º, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a proposta orçamentária para o exercício de 1999 até o último dia útil do mês de julho de 1998, observadas as determinações contidas nesta lei



§ 1º. Caso não se cumpra o disposto no “caput” deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças ajustará a proposta orçamentária dos órgãos referidos no art. 2º, tendo por base a participação percentual do último exercício da despesa de cada unidade na receita corrente municipal verificada no mesmo período.

§ 2º. Os valores das receitas e das despesas serão orçados com base na arrecadação realizada nos últimos exercícios, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e correção inflacionária medida por indicador oficial do Governo Federal.

Art. 4º. Os repasses mensais ao Poder Legislativo, referidos no artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-ão ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos arts. 47 a 50 da Lei federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. A apresentação da proposta orçamentária anual deverá ser levada a efeito de forma participativa, estabelecendo-se os critérios fixados pelo Poder Executivo.

Art. 6º. A proposta orçamentária anual conterá:

I - mensagem, através da qual o Executivo fará um relato das condições financeiras do Município, apresentando demonstrativo do endividamento junto a instituições financeiras e credores diversos, com os respectivos prazos de pagamento e taxas de juros e uma explanação acerca das receitas e despesas constantes da propositura, bem como dos critérios utilizados para suas estimativas e informará, ainda, os valores das receitas e despesas realizadas nos últimos exercícios;

II - projeto de lei orçamentária, contendo de forma globalizada os montantes da receita por fontes e da despesa por órgãos e funções de governo e dispositivos contendo autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito;

III - anexos, compreendendo todos os demonstrativos de receita e despesa exigidos pela Lei federal nº. 4.320/64, bem como demonstrativo das despesas por categoria econômica, por órgãos da Administração Direta;

IV - demonstrativo de receitas por fontes e despesas por funções de governo e por categorias econômicas dos órgãos autárquicos, fundos municipais, fundações e empresas municipais que figurarão no orçamento;

V - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 14/96 e Lei nº. 9.424, de



Art. 7º. A receita decorrente da arrecadação de tributos municipais será estimada com base na legislação vigente.

Art. 8º. Os valores das receitas e das despesas contidos na lei orçamentária e nos quadros que a integrarem serão expressos em moeda corrente, de conformidade com as normas federais estabelecidas para esse fim.

Art. 9º. Poderão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei visando alteração da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos; atualização da Planta Genérica de Valores, concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Art. 10. Vetado.

Art. 11. Ficam definidas as seguintes diretrizes, a serem observadas na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1999:

I - o montante das despesas não poderá exceder o das receitas;

II - os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e obrigações patronais terão prioridade sobre as ações de expansão;

III - as despesas com pessoal e obrigações patronais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 82, de 27 de março de 1995;

IV - o produto das operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal, a exceção da operação de crédito por antecipação de receita, constará do orçamento com destinação específica e vinculada a projeto;

V - os projetos e novas atividades de ação continuada figurarão na proposta orçamentária seguindo um critério de prioridades, obedecida a capacidade financeira do Município;

VI - a continuidade dos investimentos em execução no exercício de 1998 terá prioridade sobre novos investimentos.

Art. 12. Respeitado o volume de recursos disponíveis, o Executivo direcionará suas ações no sentido de atender aos programas relacionados no Anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 13. Poderão ser realizados outros programas não contemplados no art. 12, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios firmados com outras esferas governamentais.

Art. 14. O Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 1998, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos



no art. 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Parágrafo único. Na hipótese de não-aprovação do projeto de lei orçamentária anual pelo Legislativo até o final do presente exercício, o Executivo iniciará o exercício de 1999 utilizando duodécimos atualizados do orçamento-programa executado no exercício de 1998.

Art. 15. Vetado.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORACI GOTARDO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



ANEXO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 1999

Órgãos / Programas

Câmara Municipal

Construção do novo prédio do Legislativo

Substituição da frota de veículos

Reestruturação do Quadro de Pessoal do Legislativo - Q.P.L.

Página na Internet para as Diretorias da Casa, Consultoria Jurídica e gabinetes das agremiações partidárias

Vetado

Gabinete do Prefeito

FSS Implantação do Programa Alimentar

Ampliação do Programa de Formação Profissional Básica

Ampliação do Programa de Atendimento à Gestante

Convênio com o SOS

Desenvolvimento de programa de atendimento solidário às famílias necessitadas

Vetado

G.M. Aquisição de equipamentos

Renovação e ampliação na frota de veículos e máquinas

Aquisição de linhas telefônicas e PABX

Construção, reforma e ampliação de postos avançados

Construção e/ou aquisição de prédio para Guarda Municipal

Execução de benfeitorias nas instalações da Guarda Municipal

Admissão de Guardas



Defesa Civil Assistência aos munícipes afetados por sinistros e calamidades públicas

Bombeiros Reforma de quartel
Construção de novo quartel
Aquisição de móveis e equipamentos de escritório
Materiais de salvamento
Materiais de incêndio
Materiais para produtos perigosos
Equipamentos de proteção individual
Material de comunicação
Aquisição de viaturas leves
Aquisição de viaturas de salvamento
Aquisição de unidade de resgate
Aquisição de Auto-Bomba
Aquisição de Auto-Tanque

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Implantação do Centro Municipal de Defesa da Cidadania
Descentralização do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita
Atualização da Biblioteca

Secretaria Municipal de Administração

Benfeitorias nos elevadores do Paço Municipal
Modernização e ampliação das linhas telefônicas do Paço Municipal
Instalação de gerador de energia elétrica no Paço Municipal e construção de abrigo para o mesmo
Renovação da frota veículos
Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador
Continuidade do processo de informatização
Benfeitoria no Paço Municipal, com a troca da manta de impermeabilização sobre a garagem
Benfeitoria no Paço Municipal, para instalação de aparelho de rádio-transmissão da Guarda Municipal
Benfeitoria no estacionamento do Paço Municipal
Benfeitorias no prédio do Paço Municipal



Centralização dos almoxarifados

Secretaria Municipal de Finanças

Recadastramento dos Imóveis Urbanos
Implantação de sistemas de microfilmagem
Alteração da Planta Genérica de Valores
Ampliação da frota de veículos

Coordenadoria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Instalação, organização e manutenção de Biblioteca
Serviços de apoio ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e à Comissão do Plano Diretor
Recadastramento dos Imóveis Urbanos
Cadernos de Planejamento
Página na Internet
Resíduos Sólidos
Educação Ambiental
Agenda 21 local
Serra do Japi
Implantação de Bosques Municipais
Banco de Dados
Sistema Municipal de Informações Geoprocessadas
Promoção da adequação da Estrutura Organizacional e dos Procedimentos Administrativos da Prefeitura
Mapas Temáticos - elaboração, edição e impressão
Conheça seu Bairro
Atlas Histórico e Geográfico do Município
Setores Especiais
Implantação do Plano Piloto do Mobiliário Urbano
Implantação de Progr. de Avaliação do Saneamento Rural e Rec. Hídricos
Equipamentos de Topografia
Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas; aquisição de dois veículos tipo "jeep", devidamente equipados, para serviços de fiscalização na Serra do Japi



Coordenadoria Municipal de Indústria e Comércio

Implantação do Parque Tecnológico

Realização de eventos e campanhas: "Fórum Jundiá 2000",
"Obrigado Jundiá" e divulgação institucional de Jundiá

Feiras de ciências, geografia, história e tecnologias

Secretaria Municipal de Obras

Construção da galeria da Av. São Paulo

Construção de galerias de águas pluviais na Vila Liberdade, Vila Joana e Vila De Vito

Construção de galerias de águas pluviais nas vias da Vila Municipal, Vila Nambi, Vila Rui Barbosa e Vila Nova República

Construção da nova Concha Acústica

Remodelação da Avenida Nove de Julho

Recapeamento asfáltico das ruas: Cica, Bom Jesus de Pirapora, Pedro Latance, Pedro Ravagnani, José Maria Whitacker e Benedito Basílio de Souza Filho, no Jardim São Camilo Novo e vias do Jardim Danúbio

Recapeamento asfáltico de todas as ruas da Vila Joana, Vila Liberdade (especialmente Av. Álvares de Azevedo e Rua Guilherme de Almeida)

Canalização do Córrego da Vila Joana, com pavimentação da avenida sobre o córrego canalizado

Canalização das águas da nascente do Morro do Marco Leite até a Rua do Catete, na Vila Saviato

Canalização do Córrego da Vila Belesso

Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Giustiniano Borin

Pavimentação complementar, iluminação e sinalização do Distrito Industrial

Pavimentação da Rua Carlos Angelo Mathion no Jardim Tamoio

Pavimentação das vias da Vila Nambi e Vila Rui Barbosa

Pavimentação asfáltica das vias de ligação de avenidas a rodovias e das que dão acesso a regiões carentes de vias públicas

Pavimentação asfáltica da Rua Saldanha Marinho, na Vila Rio Branco

Pavimentação asfáltica da Rua Francisco Pereira Coutinho, no trecho entre as ruas Vasco da Gama e Prof. Álvaro Zulli, na Vila Municipal



Asfaltamento das seguintes vias macadamizadas: Rua Santa Rita, Francisco Pozzani, Santo Ferreti, Aléssio Zomignani e Angelo Vettori (Ponte São João) e Maestro José Maria Passos (Vila Aparecida), Vila Progresso e Jardim Bonfiglioli

Asfaltamento da Rua João Luis de Campos, na Vila Vianelo

Conclusão da canalização do Rio Jundiá

Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Av. Jundiá até a Estrada da Malota

Obras do Plano Comunitário de Pavimentação: ruas da Vila Helena, ruas do Jardim Copacabana e ruas do Bairro de Ivo Turucaia

Pavimentação da estrada vicinal do Parque do Corrupira

Fresagem e recapeamento, realinh. de guias e exec. de novas sarjetas, reparos e compl. em galerias pluviais, prioridade para as vias arteriais mais deterioradas, ex: Av. Jundiá, R. Bom Jesus de Pirapora, R. Rangel Pestana, R. Vigário J.J. Rodrigues, etc.

Conclusão do recapeamento asfáltico das vias da região da Vila Municipal, Vila Rio Branco e Vila Margarida

Alargamento de passagens sob o leito de ferrovias e construção de passarelas, especialmente sobre rodovias existentes em áreas urbanas

Construção de passarelas sobre a ferrovia, ligando a Rua Abolição à Av. Itatiba

Construção de pontes para pedestres especialmente sobre o Rio Jundiá, junto a cada bairro ribeirinho

Construção de ponte para veículo sobre o Córrego do Mato, ligando os dois trechos da Rua Abílio Figueiredo, e sobre o Rio Jundiá, ligando a Rua Carlos Luz à outra margem da Av. Antonio Frederico Ozanam

Abertura e pavimentação de continuação da Rua Antonio Prado Júnior até a Rua Jorge de Lima na Vila Liberdade

Ligação viária entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua Quinze de Novembro na altura do nº. 1135, mediante implantação de infraestrutura em caminho preexistente, com mão dupla de direção

Ligação viária entre Vila Esperança e Jardim do Lago, através do Loteamento Cidade Jardim, mantendo-se aberto este último

Continuidade das obras de ligação da Av. Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi) ao Jardim Tamoio

Abertura de vielas na Vila Nova República

Construção de passeios públicos padronizados no quadrilátero central da cidade

Ampliação das galerias de águas pluviais do Jardim Danúbio, do Jardim Rio Branco e de Vila Margarida

Conclusão do recapeamento asfáltico e drenagem da Av. Antonio Frederico Ozanam



Pavimentação asfáltica das ruas da região do Jardim Florestal que carecem desse benefício

Recapeamento asfáltico das ruas da região de Vila Galvão

Recapeamento asfáltico das ruas do Jardim Rio Branco

Construção de novo viaduto no bairro Ponte São João

Reparos nas galerias de águas pluviais do Jardim Rio Branco e construção e reparos destas no Jardim Liberdade

Recapeamento asfáltico da Travessa São Vitor, no bairro Colônia

Construção de guias e passeios públicos ao longo da Av. Comendador Antonio Borin

Asfaltamento da Travessa Egydio de Matheo, no bairro Colônia

Canalização do córrego da Verdura, no bairro Colônia

Recapeamento asfáltico da Av. Alexandre Fleming, no Jardim Pacaembu

Recapeamento asfáltico da Av. Comendador Antonio Borin

Recapeamento asfáltico da Av. São Paulo, em Vila Progresso

Término das obras de asfaltamento da Av. Geraldo Azzoni, no bairro Rio Acima

Canalização do Córrego da Colônia, no início da Av. Comendador Antonio Borin, no bairro Colônia

Abertura de viela, no Jardim Roma, ligando a Rua Névio Sálvia à Rua Profa. Benedita Siqueira de Godoy

Recapeamento asfáltico da Av. Monsenhor Venerando Nalini, no bairro Colônia

Construção de galerias de águas pluviais em Vila Rio Branco

Obras de infra-estrutura cuja execução depende da obtenção de recursos advindos de operações de crédito e/ou convênios firmados com outras esferas governamentais

Duplicação da Rua José do Patrocínio com construção de ponte sobre o rio Guapeva, inclusive desapropriações complementares

Abertura de marginal entre o km 65 da Via Anhanguera, no Bairro Santo Antonio, e o Bairro dos Fernandes

Pavimentação, iluminação e sinalização das duas pistas no prolongamento da Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, ligando a Av. Jundiá às Avenidas Pedro Blanco da Silva e Coleta Ferraz de Castro

Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Avenida Samuel Martins

Reforma da galeria celular em concreto armado, sob a Rua Dr. Gumercindo Soares de Camargo

Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Prefeito Luiz Latorre, no trecho entre a Av. Nove de Julho e o Trevo de Itu



Implantação de duas pontes sobre o Rio Jundiá e conexão com a Av. Prefeito Luiz Latorre

Canalização do Córrego da Walquiria e implantação das avenidas marginais, no trecho entre o Rio Jundiá e a Av. Marginal à Via Anhanguera

Canalização do Córrego Japi-Guaçu, no trecho entre a Rua Felisberto Schubert e a travessia sob a Via Anhanguera

Implantação de ponte sobre o Rio Jundiá, ao lado da Duratex, defronte à Rua Angelo Corradini

Implantação e pavimentação da Av. Antonio Frederico Ozanan, no trecho ao lado da empresa Duratex S/A

Pavimentação, iluminação e sinalização da pista direita da Av. Antonio Frederico Ozanan, no trecho entre a Av. Nove de Julho e a Cidade Luíza, na Vila Hortolândia

Desapropriações para a duplicação da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani

Pavimentação da segunda pista da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani

Pavimentação da Av. Maria Negrini Negro, Av. João Batista Spiandorello e Estrada de Santa Clara

Construção de viaduto na Rodovia Eng. Constâncio Cintra, na altura do Bairro Jundiá-Mirim, mediante convênios com órgãos estaduais e federais

Canalização do córrego de Vila Esperança

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Recapeamento asfáltico em vias públicas

Ampliação da rede de iluminação pública

Urbanização e reformas de praças

Melhorias para logradouros públicos: jardins, parques públicos e praças

Construção, ampliação e iluminação de praças, parques e jardins

Conservação e manutenção de vias públicas

Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas

Implantação de novo Centro de Serviços

Ampliação das áreas de coleta de lixo domiciliar

Implantação de novas praças, parques públicos e ações orientadas para preservação do Meio Ambiente e proteção da Serra do Japi

Implantação do Cemitério Municipal (vertical)



Pavimentação asfáltica do estacionamento do Velório Municipal "Adamastor Fernandes"

Obras em próprios públicos

Reforma geral do Velório Municipal

Reformas no calçamento da viela n.º 1, na Rua Profa. Benedita Siqueira de Godoy, que liga a parte alta à parte baixa do Jardim Roma

Urbanização das vielas do Jardim Santa Gertrudes

Urbanização (implantação de canalização e calçamento) da viela do Jardim Tamoio que liga a Rua Vitório Luccato à Rua Raphael de Aguiar

Vetado

Secretaria Municipal de Transportes

Construção de Terminais de Ônibus Urbanos

Construção de Terminais de Ônibus Urbanos - Terminal Colônia

Desapropriação para execução do Terminal Vila Rami

Implantação do Terminal Vila Rami

Implantação Sub-Terminal Eloy Chaves

Reforma e ampliação do Terminal de Ônibus Urbano - Terminal Vila Arens

Nova Rodoviária - Vila Rami

Controle do Sistema de Transporte Coletivo

Implantação de Mini-Áreas de Transferências

Desapropriação para execução do Terminal do Bairro Agapeama

Investimentos gerais para Transporte e Trânsito

Implantação de estacionamento 45º na Av. Ana Camargo de Oliveira, à altura do n.º 181 (Parque São Luiz), e na Rua Fortunato Mori, junto à Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianelo)

Secretaria Municipal de Educação

Conclusão do Centro de Capacitação do Pessoal do Magistério

Construção e ampliação de prédios escolares

Conclusão de obras de unidades municipais de educação

Instalação do curso de 2º grau no Centro Municipal de Ensino Supletivo



Construção de unidade básica de saúde no Jardim Novo Horizonte

Secretaria Municipal de Integração Social

Construção de Centros de Convivência, com implantação de Espaço de Convivência para a Terceira Idade

Ampliação do PIPA - Programa de Iniciação Profissional do Adolescente

Implementação e implantação do Programa Comunitário Gerador de Renda

Implantação de Projetos de Formação e Capacitação da Pessoa Portadora de Deficiência

Projetos integrados poder público/empresa

Fomento de mão-de-obra e de emprego, através de oficinas geradoras de renda

Apoio ao menor desamparado, quanto à saúde e à profissionalização

Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo

Criação de Centros Culturais

Desenvolvimento e Implantação de Eventos e Festejos

Localização, mapeamento e início dos estudos para composição do Arquivo Histórico Municipal

Revitalização do Parque Corrupira

Implantação do Programa de Estímulo a geração de novos produtores culturais

Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação

Implantação de área de lazer especial adaptada para desenvolvimento de programas voltados a pessoas portadoras de deficiência

Aquisição de veículos para transporte de atletas

Benfeitorias no Conjunto Municipal Poliesportivo Dr. "Nicolino de Lucca", incluindo-se a construção de alojamento para atletas junto à pista de atletismo "Leoneto Carletti"

Reforma e ampliação dos Centros Esportivos

Construção de Centros Esportivos



Implantação de creche e pré-escola em Vila Nambi, na Av. Angelo Corradini

Secretaria Municipal de Saúde

Padronização de materiais, equipamentos, medicamentos e procedimentos para uso pelas UBSs, referente aos serviços de atenção à saúde e medicina preventiva

Reestruturação, reforma, manutenção geral das Unidades de Saúde e aquisição de equipamentos em áreas a serem definidas pela SMS e COMUS

Informatização da Rede de Saúde

Implantação de Unidade de Avaliação e Controle (UAC)

Ampliação do atendimento odontológico e aquisição de equipamentos a serem definidos pela SMS e COMUS

Desenvolvimento de Programas de Combate a Moléstias Infecciosas

Investimento e manutenção do Centro de Saúde do Trabalhador

Implantação com instalação e aquisição de equipamento para o Plantão Controlador Municipal e a Central de Vagas de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde-SUS

Instalação e aquisição de equipamentos para serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Zoonoses com ênfase no Programa Nacional de Imunização e Controle das Doenças Transmissíveis. Implantação de farmácia comunitária de manipulação

Construção, implantação, ampliação e conclusão de Unidades Básicas de Saúde

Construção e aquisição de equipamentos de Unidades de Saúde Complexas de referência e com Pronto Atendimento e Consultório Odontológico em anexo em áreas a serem definidas pela SMS e COMUS

Terceirização dos serviços da Rede Básica de Saúde: limpeza, frota e ambulâncias

Reestruturação e reforma do Hospital da Mulher

Transferência da Unidade Básica de Saúde existente em Vila Liberdade para a Vila Rio Branco

Ampliação da cobertura do programa de vacinação, estendendo-se também para os idosos, inclusive internados, com vacina antipneumocócica

Aquisição e aplicação de vacina antigripal para idosos

Construção de nova unidade básica de saúde no bairro Colônia ou ampliação da existente (UBS "Natal Guerra")

Construção de unidade básica de saúde no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas



Benfeitorias nos Centros Esportivos, especialmente: iluminação e construção de arquib. p/ 1.000 pessoas nos CEs Antônio Ovidio Bueno e Franc. Dal Santo; construção de cabinas em alvenaria para a imprensa nos CEs Antônio Ovidio Bueno, Aramis Poli e Antônio de Lima; e cobertura existente no CE Romão de Souza

Reformas nas quadras poliesportivas

Construção de campos de futebol

Construção de mini-campos

Reforma geral no prédio situado à Vila Arens para instalação do CIMI - Centro Integrado de Modalidade Individual

Construção de mini-campo de futebol no Jardim Pacaembu

Implantação do Programa de Esportes, Lazer e Recreação para pessoas da terceira idade em todos os centros esportivos

Vetado

Coordenadoria Municipal de Abastecimento e Agricultura

Programa de assistência ao produtor rural: censo agrícola / difusão de tecnologia de plantio e culturas / instalação de infra-estrutura adequada nos locais de comercialização / pesqueiros e atividades comerciais afins, com incentivo fiscal

Criação do Programa de Incentivo à Agricultura Familiar

Criação do Programa de Ampliação de oferta de alimentos à população

Criação de armazéns populares e de novos pontos de comercialização de produtos agrícolas

Criação e manutenção dos grupos de tecnologia da cultura do morango, uva e agricultura orgânica

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador

Continuidade do processo de informatização

Programa de assistência aos funcionários, especialmente quanto ao combate do alcoolismo

Implantação do Plano de Carreira com valorização funcional e isonomia salarial

Criação da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho



Departamento de Águas e Esgotos de Jundiá

Continuidade da construção da Barragem do Rio Jundiá-Mirim -
Desapropriações

Barragem do Rio Jundiá-Mirim - Obras Complementares

Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro do
Varjão

Conclusão da implantação dos interceptores do Rio Jundiá

Duplicação da Estação de Tratamento de Água ETA (Anhangabaú) -
Obras Complementares

Conclusão do prédio-sede do DAE

Construção de Laboratório de Análises de Água

Implantação de sub-adutoras para reforço de abastecimento de
bairros que estão se desenvolvendo e de redes de distribuição nos
bairros periféricos mais populosos:

- 1) Construção de sub-adutoras - água tratada da ETA Anhangabaú
ao Jardim Carlos Gomes e ao Distrito Industrial
- 2) Construção de sub-adutora - água tratada do Reserv. Retiro ao
Eloy Chaves e à Q. Videiras
- 3) Construção de Reservatórios (Q. Videiras, Caxambu, Jd. Carlos
Gomes, Igoturucaia, Jd. Florestal e Pq. Cecap)

Implantação de 20 km de sub-adutoras para reforço de abastecimento
em outros bairros em desenvolvimento

Elaboração do Projeto Caxambu (aproveitamento dos recursos
hídricos do Ribeirão do Caxambu): construção de barragens, casa de
bombas e adutoras, e estação de tratamento de água

Execução de Túnel sob a Via Anhanguera

Execução de Sifão sob o Rio Jundiá-Mirim

Implantação e ampliação de redes de esgoto

Implantação do Programa de Controle de Perdas e Melhorias

Implantação da arborização em torno da Estação de Tratamento de
Esgotos

Implantação do Parque Ecológico às Margens da Represa do Rio
Jundiá-Mirim

Troca de redes antigas do centro da cidade e bairros próximos

Renovação e modernização da frota de veículos e equipamentos

Aquisição de móveis, utensílios e softwares

Implantação de redes de água - plano de expansão



Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí

Transformação do Fundo em entidade com personalidade jurídica própria

Faculdade de Medicina de Jundiaí

Reforma e/ou ampliação das instalações
Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios

Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

Criação / implantação / estruturação de Laboratório de Anatomia
Construção de um galpão
Construção de salas de aulas para cursos de pós-graduação
Construção de salas para desenvolvimento de pesquisas científicas
Aquisição de veículos

Fundação Casa de Cultura

Promoção do desenvolvimento cultural do Município

Fundação Municipal de Ação Social

Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Vila Esperança
Construção de habitações com infra-estrutura no Núcleo Baixada do Paraná/Tamoio
Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Jardim Sorocabana
Construção de habitações com infra-estrutura - Jardim Shangai
Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Comercial
Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Ana
Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Parque Centenário



Reurbanização do Núcleo São Camilo c/ constr. de embriões e infra-estrutura - 1a. fase

Reurbanização do Núcleo Jardim Sorocabana - 1a. fase

Reurbanização do Núcleo do Varjão - 1a. fase

Infra-estrutura para reurbanização do núcleo Vila Maringá - 2a. fase

Realização de infra-estrutura do loteamento Fazenda Grande - 1a. fase

Construção de infra-estrutura completa no loteamento Parque Centenário

Programa de atendimento a calamidades em Núcleo de Sub-moradia

Monitoramento a desmonte de rocha da Vila Jundiainópolis

Implantação dos sistemas de mutirão e/ou auto-gestão para aquisição de habitação popular

Reurbanização de núcleo de submoradias existente no Jardim Santa Gertrudes

Regularização fundiária nos núcleos de submoradias, especialmente dos existentes em Vila Ana, no Jardim Fepasa, em Vila Maringá, em Vila Comercial e no Parque Centenário

Fundação Televisão Educativa de Jundiá

Projeto de expansão em UHF para TV Educativa

Companhia de Informática de Jundiá

Implantação do Plano de Contingência

Digitalização de Processos

Expansão da Rede Corporativa e do Banco de Dados

Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta

Modernização e Reorganização Administrativa

Implantação de Programa de Capacitação dos servidores através de cursos e convênios

Atualização e ampliação da capacidade dos equipamentos de informática

Interligação dos sistemas informatizados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

no. 161
proc. 24976
CW

PUBLICAÇÃO Rubrica
07/08/98 28

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Ofício GP.L nº 346 /98
Processo nº 07-525-3/98

25531 JUL 98 10h
Jundiá, 15 de julho de 1998

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Sepuldo
Presidente
04/08/98

PROTÓCOLO
Junte-se.
A Consultoria Jurídica
Juan...
PRESIDENTE
17/7/98

Excelentíssima Senhora Presidente:

MANTIDO: art. 10; Anexos: Gabinete do Prefeito, Secr.Mun.Serv. Públ. e Coord.Mun.Esp. e Recr.; REJEITADO: art. 15; Anexo: Câm. Mun. de Jundiá.
Sepuldo
PRESIDENTE - 11/08/98

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, na forma do disposto nos artigos 72, inciso VII e 53 da Lei Orgânica do Município, estamos vetando parcialmente o Projeto Lei nº 7.281 - Autógrafo nº 5.866, aprovado em Sessão Ordinária realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho do corrente ano, em virtude da ilegalidade e inconstitucionalidade que maculam as disposições contidas no artigo 10 e artigo 15 bem como em itens acrescentados ao Anexo integrante da propositura, consoante as razões ora aduzidas.

O projeto em exame institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Orçamento Público de 1999. Contudo, essa Colenda Casa de Leis aprovou a iniciativa acrescentando-lhe emendas aditivas consistentes em expressão contida no artigo 10, a introdução do artigo 15 bem como acrescentando itens ao Anexo integrado à propositura, nos termos de seu artigo 12, que versam acerca dos programas: Câmara Municipal - Destinação de recursos para implantação da TV Legislativa; Gabinete do Prefeito/FSS - Convênio com a Cáritas da Diocese de Jundiá; Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação - Implantação do Programa Ruas de Lazer, nos feriados e finais de semana e, Secretaria Municipal de



Serviços Públicos - Reforma do centro comunitário do bairro Rio Acima.

Com efeito, ao texto original do art. 10 foi inserida a expressão "após prévia manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social".

O dispositivo em questão prevê acerca da concessão de auxílios financeiros às entidades sem fins lucrativos, nas áreas de Assistência Social, Cultural e Esportiva. Todavia, a emenda introduzida tem o condão de subordinar a concessão de auxílio nas áreas cultural e esportiva, estranhas às atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, à sua prévia apreciação.

Cabe lembrar, ainda, que a matéria é regulada de forma específica, consoante preceito contido no artigo 16 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64.

Descabe, assim, atrelar a aprovação de projeto visando a concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos, à órgão que carece de competência, na amplitude prevista.

O artigo 15, inserido ao texto original, pretende assegurar a concessão do benefício fiscal, mediante a obrigatoriedade de inserção expressa no orçamento do exercício financeiro seguinte.

Certo é que a matéria resta tratada no artigo 9º da propositura, observada a propriedade técnica insita à espécie versada.

07/07



Saliente-se que, por se tratar de matéria tributária, em observância ao preceito constitucional contido no artigo 150, § 6º, somente através de lei específica poderá ser concedido desconto ou isenção, sendo esse o mecanismo assegurador do direito ao contribuinte e não na forma pretendida.

A quantificação das concessões no âmbito tributário se torna imprópria no âmbito orçamentário, na medida em que o benefício é concedido após pleito da parte interessada, que vem dificultar a mensuração, de forma prévia e individualizada, do universo dos beneficiários.

Necessário também destacar que ao contemplar-se na peça orçamentária, de forma quantificada, as concessões tributárias, presente se faria impropriedade, tendo em vista que não há como se confundir concessão com despesa, ao tempo que cotejando-se a matéria versada no dispositivo com os regramentos contidos nos artigos 12 e 13 da Lei Federal nº 4.320/64 vê-se que a pretensão contida na emenda não se enquadra no aludido rol, fulminando a medida por ilegalidade.

Também foram aprovadas emendas consistentes nos seguintes itens acrescidos ao Anexo que integra o projeto de lei:

ÓRGÃO - CÂMARA MUNICIPAL

"Destinação de recursos para implantação da TV Legislativa"

ÓRGÃO - GABINETE DO PREFEITO/FSS

"Convênio com a Cáritas da Diocese de Jundiá"

ÓRGÃO - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

ojet



"Implantação do Programa 'Ruas de Lazer', nos feriados e fins de semana"

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

"Reforma do centro comunitário do bairro Rio Acima".

As emendas que deram origem aos itens antes mencionados não observam o disposto no art. 166, § 4º da Constituição Federal, posto tratar-se de matéria incompatível com as diretrizes orçamentárias, de vez que tais programas não foram contemplados no Plano Plurianual.

Oportuno citar a respeito o entendimento de Celso Ribeiro Bastos e Ives Gandra Martins:

"... se a lei orçamentária e a de diretrizes subordinam-se à lei plurianual, não seria lógico que as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias fossem incompatíveis com o plano plurianual, como seria ilógico que a lei orçamentária conflitasse com a lei de diretrizes, que lhe dá o perfil, e com a do plano plurianual.

Por esta razão, impôs o constituinte ao Congresso a limitação, no apresentar o parlamentar sua emenda, de que tal emenda deve ser à lei de diretrizes, enquanto subordinada ao plano plurianual, não podendo infringi-lo." (in "Comentários à Constituição do Brasil", Ed. Saraiva, 1991, 6º Volume, Tomo II, pág. 311).

Apresentam-se, pois, as disposições oriundas das emendas aprovadas contrárias aos ditames legais e constitucionais aplicáveis à espécie, o que vem a macular as iniciativas do Legislativo.

Odet



Considerando que toda a atuação do Estado encontra-se jungida a observância dos comandos constitucionais, cabe-nos ponderar que:

"... a Constituição é texto e contexto necessário de todas as leis. Elas têm a sua vertente e a sua sede na Constituição, que delas é fundamento e sobre elas tem primazia. A Constituição é assim, dotada de superlegalidade formal e material, por causa do seu caráter fundacional do Estado e do Direito que o estrutura e que nela se contém. Esta condição de fundamentalidade dota a Constituição de vigor jurídico e força normativa superiores a todas as normas jurídicas do sistema. A Constituição traz um sentido de transcendência da própria norma, neste sentido que, embora seja um conjunto de normas, traduz uma idéia de Direito e, especialmente, de Justiça Material a ser realizada por e segundo o quanto nela se estabelece que supera o direito positivado." (Carmem Lúcia Antunes Rocha, Constituição e Constitucionalidade, Jurídicos LÉ, 1991, pág. 51).

As razões que ora se expressam não nos permitem outra medida a não ser a aposição de veto aos dispositivos antes declinados, com a convicção que, ante ao acurado exame, os Nobres Vereadores haverão por ratificá-las.

ORACI GOTARDO
Prefeito Municipal
em Exercício

Exma. Sr^a.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA
kr2



Proc. 24.976

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica, conforme despacho da Presidência (fls. 161).

W
Diretora Legislativa
20/07/1998



PUBLICAÇÃO Rubrica
21/07/98

LEI N.º 5.157, DE 15 DE JULHO DE 1998

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, em Exercício, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 1998, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. As diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999 são fixadas em conformidade com o disposto nesta lei.

Art. 2º. A lei orçamentária do Município para o exercício de 1999 será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual compreenderá:

I - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;

II - os orçamentos das seguintes instituições:

- a) FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;
- b) Fundação Casa da Cultura;
- c) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;
- d) Faculdade de Medicina de Jundiaí;
- e) DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí;
- f) FUNBEJUN - Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí;
- g) Fundação Televisão Educativa de Jundiaí;

III - os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos; e

IV - o orçamento de investimentos da CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta, o Poder Legislativo, os Fundos Municipais legalmente constituídos e a CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A, referidos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do art. 2º, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a proposta orçamentária para o exercício de 1999 até o último dia útil do mês de julho de 1998, observadas as determinações contidas nesta lei.

§ 1º. Caso não se cumpra o disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças ajustará a proposta orçamentária dos órgãos referidos no art. 2º, tendo por base a participação percentual do último exercício da despesa de cada unidade na receita corrente municipal verificada no mesmo período.

§ 2º. Os valores das receitas e das despesas serão orçados com base na arrecadação realizada nos últimos exercícios, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e correção inflacionária medida por indicador oficial do Governo Federal.

Art. 4º. Os repasses mensais ao Poder Legislativo, referidos no artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-ão ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos arts. 47 a 50 da Lei federal n.º 4.320/64.



(Lei nº 5.157/98 - fls. 02)

Art. 5º. A apresentação da proposta orçamentária anual deverá ser levada a efeito de forma participativa, estabelecendo-se os critérios fixados pelo Poder Executivo.

Art. 6º. A proposta orçamentária anual conterá:

I - mensagem, através da qual o Executivo fará um relato das condições financeiras do Município, apresentando demonstrativo do endividamento junto a instituições financeiras e credores diversos, com os respectivos prazos de pagamento e taxas de juros e uma explicação acerca das receitas e despesas constantes da propositura, bem como dos critérios utilizados para suas estimativas e informará, ainda, os valores das receitas e despesas realizadas nos últimos exercícios;

II - projeto de lei orçamentária, contendo de forma globalizada os montantes da receita por fontes e da despesa por órgãos e funções de governo e dispositivos contendo autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito;

III - anexos, compreendendo todos os demonstrativos de receita e despesa exigidos pela Lei federal nº. 4.320/64, bem como demonstrativo das despesas por categoria econômica, por órgãos da Administração Direta;

IV - demonstrativo de receitas por fontes e despesas por funções de governo e por categorias econômicas dos órgãos autárquicos, fundos municipais, fundações e empresas municipais que figurarão no orçamento;

V - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 14/96 e Lei nº. 9.424, de 24/12/96.

Art. 7º. A receita decorrente da arrecadação de tributos municipais será estimada com base na legislação vigente.

Art. 8º. Os valores das receitas e das despesas contidos na lei orçamentária e nos quadros que a integrarem serão expressos em moeda corrente, de conformidade com as normas federais estabelecidas para esse fim.

Art. 9º. Poderão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei visando alteração da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos; atualização da Planta Genérica de Valores, concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Art. 10. Vetado.

Art. 11. Ficam definidas as seguintes diretrizes, a serem observadas na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1999:



(Lei nº 5.157/98 - fls. 03)

I - o montante das despesas não poderá exceder o das receitas;

II - os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e obrigações patronais terão prioridade sobre as ações de expansão;

III - as despesas com pessoal e obrigações patronais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 82, de 27 de março de 1995;

IV - o produto das operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal, a exceção da operação de crédito por antecipação de receita, constará do orçamento com destinação específica e vinculada a projeto;

V - os projetos e novas atividades de ação continuada figurarão na proposta orçamentária seguindo um critério de prioridades, obedecida a capacidade financeira do Município;

VI - a continuidade dos investimentos em execução no exercício de 1998 terá prioridade sobre novos investimentos.

Art. 12. Respeitado o volume de recursos disponíveis, o Executivo direcionará suas ações no sentido de atender aos programas relacionados no Anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 13. Poderão ser realizados outros programas não contemplados no art. 12, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios firmados com outras esferas governamentais.

Art. 14. O Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 1998, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no art. 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Parágrafo único. Na hipótese de não-aprovação do projeto de lei orçamentária anual pelo Legislativo até o final do presente exercício, o Executivo iniciará o exercício de 1999 utilizando duodécimos atualizados do orçamento-programa executado no exercício de 1998.

Art. 15. Vetado.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORACI GOTARDO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



(Lei nº 5.157/98 - fls. 04)

ANEXO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 1999

Órgãos / Programas

Câmara Municipal

Construção do novo prédio do Legislativo

Substituição da frota de veículos

Reestruturação do Quadro de Pessoal do Legislativo
- Q.P.L.

Página na Internet para as Diretorias da Casa,
Consultoria Jurídica e gabinetes das agremiações
partidárias

Vetado

Gabinete do Prefeito

FSS

Implantação do Programa Alimentar

Ampliação do Programa de Formação Profissional
Básica

Ampliação do Programa de Atendimento à Gestante

Convênio com o SOS

Desenvolvimento de programa de atendimento
solidário às famílias necessitadas

Vetado

G.M.

Aquisição de equipamentos

Renovação e ampliação na frota de veículos e
máquinas

Aquisição de linhas telefônicas e PABX

Construção, reforma e ampliação de postos
avancados

Construção e/ou aquisição de prédio para Guarda
Municipal

Execução de benfeitorias nas instalações da Guarda
Municipal

Admissão de Guardas



(Lei nº 5.157/98 - fls. 05)

- Defesa Civil** Assistência aos municípios afetados por sinistros e calamidades públicas
- Bombeiros** Reforma de quartel
Construção de novo quartel
Aquisição de móveis e equipamentos de escritório
Materiais de salvamento
Materiais de incêndio
Materiais para produtos perigosos
Equipamentos de proteção individual
Material de comunicação
Aquisição de viaturas leves
Aquisição de viaturas de salvamento
Aquisição de unidade de resgate
Aquisição de Auto-Bomba
Aquisição de Auto-Tanque

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

- Implantação do Centro Municipal de Defesa da Cidadania
Descentralização do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita
Atualização da Biblioteca

Secretaria Municipal de Administração

- Benefitorias nos elevadores do Paço Municipal
Modernização e ampliação das linhas telefônicas do Paço Municipal
Instalação de gerador de energia elétrica no Paço Municipal e construção de abrigo para o mesmo
Renovação da frota veículos
Implantação do sistema de microfimagem, aquisição de equipamento leitor/copiador
Continuidade do processo de informatização
Benefitoria no Paço Municipal, com a troca da manta de impermeabilização sobre a garagem
Benefitoria no Paço Municipal, para instalação de aparelho de rádio-transmissão da Guarda Municipal
Benefitoria no estacionamento do Paço Municipal
Benefitorias no prédio do Paço Municipal
Centralização dos almoxarifados



(Lei nº 5.157/98 - fls. 06)

Secretaria Municipal de Finanças

Recadastramento dos Imóveis Urbanos
Implantação de sistemas de microfilmagem
Alteração da Planta Genérica de Valores
Ampliação da frota de veículos

Coordenadoria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Instalação, organização e manutenção de Biblioteca
Serviços de apoio ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e à Comissão do Plano Diretor
Recadastramento dos Imóveis Urbanos
Cadernos de Planejamento
Página na Internet
Resíduos Sólidos
Educação Ambiental
Agenda 21 local
Serra do Japi
Implantação de Bosques Municipais
Banco de Dados
Sistema Municipal de Informações Geoprocessadas
Promoção da adequação da Estrutura Organizacional e dos Procedimentos Administrativos da Prefeitura
Mapas Temáticos - elaboração, edição e impressão
Conheça seu Bairro
Atlas Histórico e Geográfico do Município
Setores Especiais
Implantação do Plano Piloto do Mobiliário Urbano
Implantação de Progr. de Avaliação do Saneamento Rural e Rec. Hídricos
Equipamentos de Topografia
Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas; aquisição de dois veículos tipo "jeep", devidamente equipados, para serviços de fiscalização na Serra do Japi

Coordenadoria Municipal de Indústria e Comércio

Implantação do Parque Tecnológico
Realização de eventos e campanhas: "Fórum Jundiaí 2000", "Obrigado Jundiaí" e divulgação institucional de Jundiaí
Feiras de ciências, geografia, história e tecnologias

Secretaria Municipal de Obras

Construção da galeria da Av. São Paulo
Construção de galerias de águas pluviais na Vila Liberdade, Vila Joana e Vila De Vito
Construção de galerias de águas pluviais nas vias da Vila Municipal, Vila Nambi, Vila Rui Barbosa e Vila Nova República
Construção da nova Galeria Acústica
Remodelação da Avenida Nove de Julho
Recapamento asfáltico das ruas: Cica, Bom Jesus de Pirapora, Pedro Latance, Pedro Ravagnani, José Maria Whitacker e Benedito Basílio de Souza Filho, no Jardim São Camilo Novo e vias do Jardim Danúbio
Recapamento asfáltico de todas as ruas da Vila Joana, Vila Liberdade (especialmente Av. Álvares de Azevedo e Rua Guilherme de Almeida)
Canalização do Córrego da Vila Joana, com pavimentação da avenida sobre o córrego canalizado
Canalização das águas da nascente do Morro do Marco Leite até a Rua do Catete, na Vila Savieto
Canalização do Córrego da Vila Belesso
Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Giustiniano Borin
Pavimentação complementar, iluminação e sinalização do Distrito Industrial
Pavimentação da Rua Carlos Angelo Mathion no Jardim Tamoio
Pavimentação das vias da Vila Nambi e Vila Rui Barbosa
Pavimentação asfáltica das vias de ligação de avenidas a rodovias e das que dão acesso a regiões carentes de vias públicas
Pavimentação asfáltica da Rua Saldanha Marinho, na Vila Rio Branco
Pavimentação asfáltica da Rua Francisco Pereira Coutinho, no trecho entre as ruas Vasco da Gama e Prof. Álvaro Zulli, na Vila Municipal
Asfaltamento das seguintes vias macadamizadas: Rua Santa Rita, Francisco Pozzani, Santo Ferret, Aléssio Zomignani e Angelo Vettori (Ponte São João) e Maestro José Maria Passos (Vila Aparecida), Vila Progresso e Jardim Bonfiglioli
Asfaltamento da Rua João Luis de Campos, na Vila Vianelo
Conclusão da canalização do Rio Jundiaí
Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Av. Jundiaí até a Estrada da Malota
Obras do Plano Comunitário de Pavimentação: ruas da Vila Helena, ruas do Jardim Copacabana e ruas do Bairro de Ivoturucaia
Pavimentação da estrada vicinal do Parque do Corrupira



(Lei nº 5.157/98 - fls. 07)

- Fresagem e reapcapeamento, realinhamento de guias e exec. de novas sarjetas, reparos e compl. em galerias pluviais, prioridade para as vias arteriais mais deterioradas, ex: Av. Jundiaí, R. Bom Jesus de Pirapora, R. Rangel Pestana, R. Vigário J.J. Rodrigues, etc.
- Conclusão do reapcapeamento asfáltico das vias da região da Vila Municipal, Vila Rio Branco e Vila Margarida
- Alargamento de passagens sob o leito de ferrovias e construção de passarelas, especialmente sobre rodovias existentes em áreas urbanas
- Construção de passarelas sobre a ferrovia, ligando a Rua Abolição à Av. Itatiba
- Construção de pontes para pedestres especialmente sobre o Rio Jundiaí, junto a cada bairro ribeirinho
- Construção de ponte para veículo sobre o Córrego do Mato, ligando os dois trechos da Rua Abílio Figueiredo, e sobre o Rio Jundiaí, ligando a Rua Carlos Luz à outra margem da Av. Antonio Frederico Ozanam
- Abertura e pavimentação de continuação da Rua Antonio Prado Júnior até a Rua Jorge de Lima na Vila Liberdade
- Ligação viária entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua Quinze de Novembro na altura do nº. 1135, mediante implantação de infra-estrutura em caminho preexistente, com mão dupla de direção
- Ligação viária entre Vila Esperança e Jardim do Lago, através do Loteamento Cidade Jardim, mantendo-se aberto este último
- Continuidade das obras de ligação da Av. Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi) ao Jardim Tamoió
- Abertura de vias na Vila Nova República
- Construção de passeios públicos padronizados no quadrilátero central da cidade
- Ampliação das galerias de águas pluviais do Jardim Danúbio, do Jardim Rio Branco e de Vila Margarida
- Conclusão do reapcapeamento asfáltico e drenagem da Av. Antonio Frederico Ozanam
- Pavimentação asfáltica das ruas da região do Jardim Florestal que carecem desse benefício
- Reapcapeamento asfáltico das ruas da região de Vila Galvão
- Reapcapeamento asfáltico das ruas do Jardim Rio Branco
- Construção de nove viadutos no bairro Ponte São João
- Reparos nas galerias de águas pluviais do Jardim Rio Branco e construção e reparos destas no Jardim Liberdade
- Reapcapeamento asfáltico da Travessa São Vitor, no bairro Colônia
- Construção de guias e passeios públicos ao longo da Av. Comendador Antonio Borin
- Asfaltamento da Travessa Egdio de Matheo, no bairro Colônia
- Canalização do córrego da Verdura, no bairro Colônia
- Reapcapeamento asfáltico da Av. Alexandre Fleming, no Jardim Pacaembu
- Reapcapeamento asfáltico da Av. Comendador Antonio Borin
- Reapcapeamento asfáltico da Av. São Paulo, em Vila Progresso
- Término das obras de asfaltamento da Av. Geraldo Azzoni, no bairro Rio Acima
- Canalização do Córrego da Colônia, no início da Av. Comendador Antonio Borin, no bairro Colônia
- Abertura de via, no Jardim Roma, ligando a Rua Névio Sálvia à Rua Profa. Benedita Siqueira de Godoy
- Reapcapeamento asfáltico da Av. Monsenhor Venerando Nalini, no bairro Colônia
- Construção de galerias de águas pluviais em Vila Rio Branco
- Obras de infra-estrutura cuja execução depende da obtenção de recursos advindos de operações de crédito e/ou convênios firmados com outras esferas governamentais
- Duplicação da Rua José do Patrocínio com construção de ponte sobre o rio Guapeva, inclusive desapropriações complementares
- Abertura de marginal entre o km 65 da Via Anhanguera, no Bairro Santo Antonio, e o Bairro dos Fernandes
- Pavimentação, iluminação e sinalização das duas pistas no prolongamento da Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, ligando a Av. Jundiaí às Avenidas Pedro Blanco da Silva e Coleta Ferraz de Castro
- Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Avenida Samuel Martins
- Reforma da galeria celular em concreto armado, sob a Rua Dr. Gumercindo Soares de Camargo
- Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Prefeito Luiz Latorre, no trecho entre a Av. Novo de Julho e o Trevo de Itu
- Implantação de duas pontes sobre o Rio Jundiaí e conexão com a Av. Prefeito Luiz Latorre
- Canalização do Córrego da Walquiria e implantação das avenidas marginais, no trecho entre o Rio Jundiaí e a Av. Marginal à Via Anhanguera
- Canalização do Córrego Japi-Guaçá, no trecho entre a Rua Felisberto Schubert e a travessia sob a Via Anhanguera
- Implantação de ponte sobre o Rio Jundiaí, ao lado da Danstex, defronte à Rua Angelo Corradini
- Implantação e pavimentação da Av. Antonio Frederico Ozanam, no trecho ao lado da empresa Duratex S/A



(Lei nº 5.157/98 - fls. 08)

Pavimentação, iluminação e sinalização da pista direita da Av. Antonio Frederico Ozanan, no trecho

entre a Av. Nove de Julho e a Cidade Luíza, na Vila Hortolândia

Desapropriações para a duplicação da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pellegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani

Pavimentação da segunda pista da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pellegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani

Pavimentação da Av. Maria Negrini Negro, Av. João Batista Spindorello e Estrada de Santa Clara

Construção de viaduto na Rodovia Eng. Constâncio Cintra, na altura do Bairro Jundiaí-Mirim, mediante convênios com órgãos estaduais e federais

Canalização do córrego de Vila Esperança

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Recapamento asfáltico em vias públicas

Ampliação da rede de iluminação pública

Urbanização e reformas de praças

Melhorias para logradouros públicos: jardins, parques públicos e praças

Construção, ampliação e iluminação de praças, parques e jardins

Conservação e manutenção de vias públicas

Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas

Implantação de novo Centro de Serviços

Ampliação das áreas de coleta de lixo domiciliar

Implantação de novas praças, parques públicos e ações orientadas para preservação do Meio Ambiente e proteção da Serra do Japi

Implantação do Cemitério Municipal (vertical)

Pavimentação asfáltica do estacionamento do Velório Municipal "Adamastor Fernandes"

Obras em próprios públicos

Reforma geral do Velório Municipal

Reformas no calçamento da via nº 1, na Rua Profa. Benedita Siqueira de Godoy, que liga a parte alta à parte baixa do Jardim Roma

Urbanização das vielas do Jardim Santa Gertrudes

Urbanização (implantação de canalização e calçamento) da via do Jardim Tamoio que liga a Rua Vítorio Luccato à Rua Raphael de Aguiar

Vetado

Secretaria Municipal de Transportes

Construção de Terminais de Ônibus Urbanos

Construção de Terminais de Ônibus Urbanos - Terminal Colônia

Desapropriação para execução do Terminal Vila Rami

Implantação do Terminal Vila Rami

Implantação Sub-Terminal Eloy Chaves

Reforma e ampliação do Terminal de Ônibus Urbano - Terminal Vila Aruns

Nova Rodoviária - Vila Rami

Controle do Sistema de Transporte Coletivo

Implantação de Mini-Áreas de Transferências

Desapropriação para execução do Terminal do Bairro Agapeama

Investimentos gerais para Transporte e Trânsito

Implantação de estacionamento 45º na Av. Ana Camargo de Oliveira, à altura do nº 181 (Parque São Luiz), e na Rua Fortunato Mori, junto à Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianelo)

Secretaria Municipal de Educação

Conclusão do Centro de Capacitação do Pessoal do Magistério

Construção e ampliação de prédios escolares

Conclusão de obras de unidades municipais de educação

Instalação do curso de 2º grau no Centro Municipal de Ensino Supletivo

Implantação de creche e pré-escola em Vila Nambi, na Av. Angelo Corradini

Secretaria Municipal de Saúde

Padronização de materiais, equipamentos, medicamentos e procedimentos para uso pelas UBSs, referente aos serviços de atenção à saúde e medicina preventiva

Reestruturação, reforma, manutenção geral das Unidades de Saúde e aquisição de equipamentos em áreas a serem definidas pela SMS e COMUS

Informatização da Rede de Saúde

Implantação de Unidade de Avaliação e Controle (UAC)



(Lei nº 5.157/98 - fls. 09)

Ampliação do atendimento odontológico e aquisição de equipamentos a serem definidos pela SMS e COMUS

Desenvolvimento de Programas de Combate a Moléstias Infecciosas

Investimento e manutenção do Centro de Saúde do Trabalhador

Implantação com instalação e aquisição de equipamento para o Posto Controlador Municipal e a Central de Vagas de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde-SUS

Instalação e aquisição de equipamentos para serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Zoonoses com ênfase no Programa Nacional de Imunização e Controle das Doenças Transmissíveis. Implantação de farmácia comunitária de manipulação

Construção, implantação, ampliação e conclusão de Unidades Básicas de Saúde

Construção e aquisição de equipamentos de Unidades de Saúde Complexas de referência e com Pronto Atendimento e Consultório Odontológico em anexo em áreas a serem definidas pela SMS e COMUS

Terceirização dos serviços da Rede Básica de Saúde: limpeza, frota e ambulâncias

Reestruturação e reforma do Hospital da Mulher

Transferência da Unidade Básica de Saúde existente em Vila Liberdade para a Vila Rio Branco

Ampliação da cobertura do programa de vacinação, estendendo-se também para os idosos, inclusive internados, com vacinas antipneumocócica

Aquisição e aplicação de vacina antigripal para idosos

Construção de nova unidade básica de saúde no bairro Colônia ou ampliação da existente (UBS "Natal Guerra")

Construção de unidade básica de saúde no Conjunto Habitacional Morada das Vistas

Construção de unidade básica de saúde no Jardim Novo Horizonte

Secretaria Municipal de Integração Social

Construção de Centros de Convivência, com implantação de Espaço de Convivência para a Terceira Idade

Ampliação do PIPA - Programa de Iniciação Profissional do Adolescente

Implementação e implantação do Programa Comunitário Gerador de Renda

Implantação de Projetos de Formação e Capacitação da Pessoa Portadora de Deficiência

Projetos integrados poder público/empresa

Fomento de mão-de-obra e de emprego, através de oficinas geradoras de renda

Apoio ao menor desamparado, quanto à saúde e à profissionalização

Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo

Criação de Centros Culturais

Desenvolvimento e Implantação de Eventos e Festas

Localização, mapeamento e início dos estudos para composição do Arquivo Histórico Municipal

Revitalização do Parque Corrupira

Implantação do Programa de Estimulo a geração de novos produtores culturais

Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação

Implantação de área de lazer especial adaptada para desenvolvimento de programas voltados a pessoas portadoras de deficiência

Aquisição de veículos para transporte de atletas

Benfeitorias no Conjunto Municipal Poliesportivo Dr. "Nicolino de Luoca", incluindo-se a construção de alojamento para atletas junto à pista de atletismo "Leoneto Carletti"

Reforma e ampliação dos Centros Esportivos

Construção de Centros Esportivos

Benfeitorias nos Centros Esportivos, especialmente: iluminação e construção de arquib. p/ 1.000 pessoas nos CEs Antônio Ovidio Bueno e Franco Dal Santo; construção de cabanas em alvenaria para a imprensa nos CEs Antônio Ovidio Bueno, Aramis Poli e Antônio de Lima; e cobertura existente no CE Romão de Souza

Reformas nas quadras poliesportivas

Construção de campos de futebol

Construção de mini-campos

Reforma geral no prédio situado à Vila Arenas para instalação do CIMI - Centro Integrado de Modalidade Individual

Construção de mini-campo de futebol no Jardim Pacaembu

Implantação do Programa de Esportes, Lazer e Recreação para pessoas da terceira idade em todos os centros esportivos

Vetado

Coordenadoria Municipal de Abastecimento e Agricultura

Programa de assistência ao produtor rural: censo agrícola / difusão de tecnologia de plantio e culturas / instalação de infra-estrutura adequada nos locais de comercialização / pesqueiros e atividades comerciais afins, com incentivo fiscal

Criação do Programa de Incentivo à Agricultura Familiar



(Lei nº 5.157/98 - fls. 10)

Criação do Programa de Ampliação de oferta de alimentos à população

Criação de armazéns populares e de novos pontos de comercialização de produtos agrícolas

Criação e manutenção dos grupos de tecnologia da cultura do morango, uva e agricultura orgânica

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador

Continuidade do processo de informatização

Programa de assistência aos funcionários, especialmente quanto ao combate do alcoolismo

Implantação do Plano de Carreira com valorização funcional e economia salarial

Criação da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho

Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí

Continuidade da construção da Barragem do Rio Jundiaí-Mirim - Desapropriações

Barragem do Rio Jundiaí-Mirim - Obras Complementares

Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro do Varjão

Conclusão da implantação dos interceptores do Rio Jundiaí

Duplicação da Estação de Tratamento de Água ETA (Anhangabaú) - Obras Complementares

Conclusão do prédio-sede do DAE

Construção de Laboratório de Análises de Água

Implantação de sub-adutoras para reforço de abastecimento de bairros que estão se desenvolvendo e de redes de distribuição nos bairros periféricos mais populosos:

- 1) Construção de sub-adutoras - água tratada da ETA Anhangabaú ao Jardim Carlos Gomes e ao Distrito Industrial
- 2) Construção de sub-adutora - água tratada do Reserv. Retiro ao Eloy Chaves e à Q. Videiras
- 3) Construção de Reservatórios (Q. Videiras, Caxambu, Jd. Carlos Gomes, Ivo Turucaia, Jd. Florestal e Pq. Cecap)

Implantação de 20 km de sub-adutoras para reforço de abastecimento em outros bairros em desenvolvimento

Elaboração do Projeto Caxambu (aproveitamento dos recursos hídricos do Ribeirão do Caxambu): construção de barragem, casa de bombas e adutoras, e estação de tratamento de água

Execução de Túnel sob a Via Anhanguera

Execução de Sifão sob o Rio Jundiaí-Mirim

Implantação e ampliação de redes de esgoto

Implantação do Programa de Controle de Perdas e Melhorias

Implantação da arborização em torno da Estação de Tratamento de Esgotos

Implantação do Parque Ecológico às Margens da Represa do Rio Jundiaí-Mirim

Troca de redes antigas do centro da cidade e bairros próximos

Renovação e modernização da frota de veículos e equipamentos

Aquisição de móveis, utensílios e softwares

Implantação de redes de água - plano de expansão

Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí

Transformação do Fundo em entidade com personalidade jurídica própria

Faculdade de Medicina de Jundiaí

Reforma e/ou ampliação das instalações

Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios

Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

Criação / implantação / estruturação de Laboratório de Anatomia

Construção de um galpão

Construção de salas de aulas para cursos de pós-graduação

Construção de salas para desenvolvimento de pesquisas científicas

Aquisição de veículos

Fundação Casa de Cultura

Promoção do desenvolvimento cultural do Município

Fundação Municipal de Ação Social

Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Vila Esperança



(Lei nº 5.157/98 - fls. 11)

Construção de habitações com infra-estrutura no Núcleo Baixada do Paraná/Tamoio

Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Jardim Sorocabana

Construção de habitações com infra-estrutura - Jardim Shangai

Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Comercial

Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Ana

Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Parque Centenário

Reurbanização do Núcleo São Camilo e/ constr. de embriões e infra-estrutura - 1a. fase

Reurbanização do Núcleo Jardim Sorocabana - 1a. fase

Reurbanização do Núcleo do Varjão - 1a. fase

Infra-estrutura para reurbanização do núcleo Vila Maringá - 2a. fase

Realização de infra-estrutura do loteamento Fazenda Grande - 1a. fase

Construção de infra-estrutura completa no loteamento Parque Centenário

Programa de atendimento a calamidades em Núcleo de Sub-moradia

Monitoramento a desmonte de rocha da Vila Jundiainópolis

Implantação dos sistemas de mutirão e/ou auto-gestão para aquisição de habitação popular

Reurbanização de núcleo de submoradias existente no Jardim Santa Gertrudes

Regularização fundiária nos núcleos de submoradias, especialmente dos existentes em Vila Ana, no Jardim Fepasa, em Vila Maringá, em Vila Comercial e no Parque Centenário

Fundação Televisão Educativa de Jundiaí

Projeto de expansão em UHF para TV Educativa

Companhia de Informática de Jundiaí

Implantação do Plano de Contingência

Digitalização de Processos

Expansão da Rede Corporativa e do Banco de Dados

Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta

Modernização e Reorganização Administrativa

Implantação de Programa de Capacitação dos servidores através de cursos e convênios

Atualização e ampliação da capacidade dos equipamentos de informática

Interligação dos sistemas informatizados



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.613

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 7.281

PROCESSO Nº 24.976

1. O Sr. Chefe do Executivo houve por bem vetar parcialmente o presente projeto de lei, de sua iniciativa, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999, por considerar os dispositivos que especifica eivados de vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, conforme as motivações de fls. 161/165.

2. O veto foi oposto e comunicado no prazo legal.

3. Com relação às ilegalidades e inconstitucionalidades apontadas, concordamos apenas com parcela delas, considerando que as demais não nos pareceram convincentes. Assim, passa este órgão técnico a analisar os vetos opostos:

3.1. Vetos com os quais esta Consultoria concorda:

- ao art. 10 - o veto vai ao encontro de nossa análise, posto que referido dispositivo foi alterado pela Emenda nº 37, considerada por nós considerada ilegal e inconstitucional, em face de versar sobre atribuição a órgão da administração, que é competência privativa do Executivo;

- no Anexo - Câmara Municipal de Jundiaí - Destinação de recursos para implantação da TV Legislativa, previsão inserta através da Emenda nº 71, considerada frontalmente ilegal e inconstitucional, uma vez que à Mesa da Câmara compete a iniciativa de proposições que digam respeito a sua administração e estrutura funcional;

- no Anexo - Gabinete do Prefeito - Convênio com a Caritas da Diocese de Jundiaí - previsão inserta através da Emenda nº 1, considerada ilegal, em face de convênio ser matéria de projeto de lei situada na privativa alçada do Executivo.

3.2. Vetos que esta Consultoria discorda:

- ao art. 15 - dispositivo acrescido pela Emenda nº 35, que não foi apontada como ilegal por esta Consultoria em razão de, em havendo normas legais vigentes que asseguram concessão de benefício fiscal, as previsões contidas nesses diplomas devem estar insertas no orçamento do exercício financeiro. Portanto, a previsão de inserção de leis específicas em vigor anteriormente a entrada em vigor da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias é pertinente e não merece reparos;



(Parecer CJ N° 4.613 - fls. 02)

- no Anexo - Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação - previsão inserta através da Emenda n° 67- Implantação do Programa "Ruas de Lazer, nos feriados e fins de semana - não foi apontada ilegalidade, pois encontra amparo no Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, no âmbito dessa Coordenadoria, no item "realização de eventos esportivos e recreativos", que tem por objeto estimular na coletividade o desenvolvimento de práticas desportivas e de competição;

- no Anexo - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - previsão inserta através da Emenda n° 45 - Reforma do Centro Comunitário do bairro Rio Acima - não foi apontada ilegalidade, pois também encontra respaldo no Plano Plurianual, eis que de forma genérica consta na área desse órgão o item "Obras em próprios públicos", que objetiva melhorar o acesso aos locais destinados a realização de eventos e festas populares; velório e cemitério.

4. O veto deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, face à disposição regimental contida no § 1° do art. 207 do Regimento Interno da Casa, com a nova redação dada pela Resolução 438/97.

5. Em conformidade com a Constituição da República e a Lei Orgânica de Jundiaí, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 10 (dez) dias, (art. 178, parágrafo único do Regimento Interno), contados de seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto da maioria absoluta dos seus membros em escrutínio secreto (art. 66, § 4º. C.F., c/c o art. 53, § 3º, da L.O.M.). Exaurido o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o "caput" do art. 62 da Constituição Federal, c/c o art. 53, § 3º da Carta Municipal.

S.m.e.

Jundiaí, 25 de julho de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



Proc. 24.976

MATÉRIA - VETO PARCIAL AO PL 7.281

DIRETORIA LEGISLATIVA
À Comissão de Justiça e Redação.

W Manfredi
DIRETORA LEGISLATIVA
09/08/198

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Designo Relator o Vereador: *Antonio Goldino*

Eder Guglielmin
EDER GUGLIELMIN
Presidente da CJR
04/08/198

voto favorável

voto contrário

Relator

/ /



Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
64a.S0.12a.L	1.6	P.Da PÓS	Antonio Galdino		11.8.98

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO VETO PARCIAL AO P.L. 7.281, do P.MUNIC.

O VEREADOR ANTONIO GALDINO (membro-relator)

Senhor Presidente. Senhores vereadores.

Temos que definir hoje, nesta Casa, o Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 7.281, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento público de 1999.

Houve dois Vetos. E esses Vetos foram no art. 10, integralmente, e no art. 15, também integralmente.

O Senhor Prefeito Municipal apresentou a seguinte justificativa: (lê) "Cumpra-nos comunicar a V.Exa. e aos Nobres Vereadores que na forma do disposto no art. 72, inciso 7, e 53, da LOM, estamos VETANDO PARCIALMENTE o Projeto de Lei 7.281!" - E aí vem toda a justificativa do Chefe do Executivo.

O Parecer da Consultoria Jurídica da Casa foi o seguinte, em relação a esses VETOS: (lê) "O Senhor Chefe do Executivo houve por bem Vetar Parcialmente o presente Projeto de Lei de sua iniciativa, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999, por considerar os dispositivos que especifica eivados de vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade conforme os motivos das fls. 161 a 165" -

O VETO foi oposto dentro do prazo legal pelo nosso Presidente da Casa, então Prefeito no momento.

Com relação às ilegalidades e inconstitucionalidades apontadas, o órgão técnico nosso diz o seguinte: "Vetos com os quais esta Consultoria concorda. "Art. 10 - O Veto vai ao encontro de nossa análise posto que referido dispositivo foi alterado



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão 64a. SO. 12a. L	Rodizio 1.7	Taquigrafo P. Da Pôs	Orador Antonio Galdino	Aparteante	Data 11.8.98
---------------------------	----------------	-------------------------	---------------------------	------------	-----------------

pela Emenda n. 37, considerada por nós ilegal e inconstitucional, em face de versar de atribuição a órgão da Administração, que é competência privativa do Chefe do Executivo! - "No Anexo - Câmara Municipal - Destinação de Recursos para Implantação da TV Legislativa - Previsão inserida através da Emenda n. 71, considerada frontalmente ilegal e inconstitucional, uma vez que à MESA da Câmara compete a iniciativa de proposições que digam respeito à sua administração e estrutura funcional!"

Vejam bem, a Emenda com relação à Câmara Municipal consta do Anexo, da TV Legislativa. O Anexo do Senhor Prefeito entra entra o problema do Convênio das Caritas da Diocese de Jundiaí, de previsão inserida através da Emenda n. 01, também considerada ilegal.

Vetos que a Consultoria Jurídica da Casa julga e discorda, que é com relação ao artigo 15, e diz o seguinte: "O dispositivo acrescido pela Emenda 35, que não foi apontada como ilegal por esta Consultoria em razão de, em havendo normas legais..." - E existem. "...que asseguram concessão de benefício fiscal, as previsões contidas nesses diplomas devem estar inseridas no orçamento do exercício financeiro!" "Portanto, a previsão da inserção de leis específicas em vigor, anteriormente entrada em vigor na presente Lei de Diretrizes Orçamentárias, é pertinente e merece os reparos!"

Aí vem também com relação aos demais anexos. -

Vamos a algumas observações que são os aspectos digamos de postura do Chefe do Executivo e de postura da Consultoria Jurídica. Entretanto, há razão do Veto no art. 10 foi de que o Chefe do Executivo ao mandar o Projeto de Lei para esta Casa, de Diretrizes Orçamentárias, não constava a se-



Sessão 64a.S0.12a.L	Rodízio 1.8	Taquigrafo P.Da Pos	Orador Antonio Galdino	Aparteante	Data 11.8.98
------------------------	----------------	------------------------	---------------------------	------------	-----------------

guinte frase: "após prévia manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social!" - Essa frase não constava no texto que esta Casa votou incluindo no texto do artigo 10. - E porque que esta Casa votou incluindo isto? É porque na Lei n. 5.022, de 23.7.97, já constava exatamente essa redação. E constava essa redação também porque, se nós pegarmos a Lei n. 4.958, de 24.01.97, nós vamos constatar que com a criação do Fundo Social de Solidariedade, foi criado a este órgão algumas obrigações que vou aqui até ler pra que os nobres pares vejam: "adotar todas as medidas pertinentes à concessão de subvenções!" Ora! Isso significa que ao adotar ela tem que dar parecer! - Se tem que dar parecer, qual é o problema desse parecer vir junto, no projeto, e que é um parecer que não é de imposição, mas é simplesmente um parecer para facilitar o trabalho da Casa.

Diz mais ainda: "Propor, assessorar tecnicamente e administrar convênios que a Prefeitura venha a firmar com entidades!" Ora! Como é que nós vamos saber se ele está realmente exercendo sua função, se não der um parecer que ela determina, que a LDO determina, seja respeitado isso dentro da LDO. Isto com relação ao Fundo Social.

Vejamos - e eu já disse na tribuna desta Casa - vejamos o que diz no Conselho Municipal. Vejam aqui: "Lei 4.891, de 11.11.96 O Conselho Municipal diz o seguinte, que é obrigação, que é função, o que compete ao Conselho M.de Assistência Social, compete entre outras coisas: "estabelecer critérios para destinação de recursos financeiros; apreciar e aprovar os Programas Anuais de aplicação dos Recursos (e Plurianuais) do Fundo Municipal de Assistência Social!" - Ora, se nós não tivermos isso nas mãos, se isso não servir para o Prefeito fazer a seu respaldo inclusive para aplicar o dinheiro público, eu acredito



Sessão 64a. 50. 12a. L	Rodízio 1.9	Taquigrafo P. Da Póe	Orador Antonio Galdino	Aparteante	Data 11.8.98
---------------------------	----------------	-------------------------	---------------------------	------------	-----------------

- e quero aqui ser honesto como sempre o fui na tribuna desta Casa - acredito que há um aspecto falho naquela Emenda; é pequena. Mas que pela sua transparência, pela sua necessidade até, por convir os órgãos, por, como uma imposição já de norma existente, ele coloca que, e vou aqui ler, diz o seguinte: "após prévia manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social! E diz assim "Assistencia, Cultural e Esportivo! O Cultural e Esportivo está a mais aqui! - Ora, mas se eles não emitirem parecer no Cultural e no Esportivo, mas tem que emitir por força de Lei Municipal com relação à Assistência Social! a sua distribuição de verbas. E porque na LDO não pode prever isso? Se isso é naturalmente uma obrigação do Chefe do Executivo, ou seja há um erro de origem, mas do ponto de vista da sociedade, da melhor aplicação do dinheiro público, não vai influir na postura política do Chefe do Executivo, a não ser a transparência e da honestidade da aplicação do dinheiro, porque aceitar esse VETO? Porque? Essa é a pergunta que eu faço. Mesmo se levando em consideração aquelas duas palavrinhas que são "cultural e esportivo". Aí o Conselho não tem que emitir. Mas nos demais aspectos ela tem. -

Então, na nossa avaliação nós achamos que o VETO no art. 10 deve ser REJEITADO, e deve ser mantida a votação inicial porque não vai atrapalhar o Chefe do Executivo, pelo contrário vem até de encontro daquilo tudo que ele fala: parceria, participação, parceria, transparência, honestidade e seriedade. Se tudo isso permite, porque VETAR? Se isso não afeta nenhum outro cidadão da comunidade. Pelo contrário o que afeta é a transparência e a seriedade. E o Prefeito não tem nada para se opor a isso! -

Art. 15, cujo VETO se deu em decorrência de uma introdução,



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
64a.SC.12a.L	1.10	P.Da PÓS	Antonio Galdino		11.8.98

que não existia no projeto original, uma introdução votada na Casa, que é, na verdade, a garantia de que toda legislação existente, toda, inclusive o desconto do IPTU para aposentado, inclusive desconto de IPTU pra quem mora em residência de menos de 50 m. de construção, inclusive outros tipos de isenção é preciso que conste na LDO essa possibilidade. Porque no projeto inicial do sr. Chefe do Executivo não tinha, e a nossa Emenda, que foi aprovada por esta Casa, ela visa só restabelecer essa garantia! É verdade que aí dizer assim "mas é da alçada do Executivo". Não está tendo nenhuma despesa! Não está criando nada! Está simplesmente dando uma norma que deveria constar da legislação e que é obrigação do Prefeito fazer. Nada mais do que isso! Pelo contrário, até, veio trazer, digamos, uma legalidade sobre o assunto.

Agora, vejamos, senhor Presidente, senhores Vereadores o que diz nosso Regimento Interno. Eu procurei na Lei Orgânica dos Municípios e na LOM, no art. 33, do Veto, não diz nada! O art. 33 só coloca as obrigações com relação ao Veto e diz: "o voto será sempre público nas deliberações da Câmara, exceto nos seguintes casos: Do julgamento do Prefeito; do Vice-Prefeito e dos Vereadores; na votação do Veto oposto pelo Prefeito! Só. Nada mais! É o único texto posto na LOM. O resto, no nosso Reg. Interno diz o seguinte: "O Veto protocolado será despachado à Assessoria Jurídica e na sessão imediata apresentada à Mesa; instruído com parecer da Consultoria Jurídica o Veto será despachado à C.J.R.; as comissões têm prazo de dez dias pra emitir o seu parecer" Art. 208 "se o Veto não for apreciado dentro de 30 dias, seu recebimento procederá conforme



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
54a.SC.12a.L	1.11	P.Da PÓS	Antonio Galdino		11.8.98

o art. 53, da LOM? - Também omite tudo!

Senhor Presidente, como o VETO do Senhor Chefe do Executivo visa dois artigos da LOM, e portanto são na verdade dois VETOS, o Veto Parcial atingindo dois artigos, nós queremos propor que a votação seja em separado, artigo por artigo, porque assim a Casa pode fazer uma opção julgando assim necessário, para a rejeição ou não de um dos artigos, sem afetar, com isso, a estrutura da lei de Diretrizes Orçamentárias.

Portanto, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o Parecer do Relator é pela REJEIÇÃO total do Veto do Chefe do Executivo, dos dois vetos, entretanto faz opção para a votação em separado até em decorrência de que há discussões de legalidade, sobre legalidade num dos artigos, e ilegalidade num outro artigo.

Então, a votação em artigo por artigo vai permitir a esta Casa se manifestar da forma mais livremente possível ao invés de votar totalmente, em uma só votação, ou rejeição do Veto Total. Mas a Relatoria é pela rejeição do Veto Total, vez que não afeta em nada. Pelo contrário fica melhor a sua redação, facilita mais a transparência, exigirá mais dos administradores que têm de exigir dos Conselhos legais pareceres e que deve transmitir à Câmara Municipal como órgão fiscalizador que é, do Chefe do Executivo, da sua ação, vai facilitar esse trabalho.

Finalmente, senhor Presidente, srs. Vereadores, merece um comentário que se precisa fazer. Está na hora, para coisas como essas não terem que aparecer nesta Casa; nós não temos que discutir. É a discussão do Orçamento Participativo. O que é que impede, o que é impede ao Chefe do Executivo fazer essa discussão um ano antes, com a sociedade, de uma previ-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão 64a.S0.12a.L	Rodízio 1.12	Taquígrafo P.Da Pôs	Orador Antonio Galdino	Aparteante	Data 11.8.98
------------------------	-----------------	------------------------	---------------------------	------------	-----------------

são de quanto vai arrecadar, o quanto vai sobrar, e aonde vai aplicar esse dinheiro. O que é que impede? Nada. Porque é que não se faz? Porque se o fizesse muitas coisas, muitas dessas questões que nós hoje discutimos aqui teriam desaparecido. E eu vou mais além. Eu concordo inclusive com alguns vereadores que levantam que o problema do Orçamento Participativo não é tão grande assim, vez que só se discute o que tem para aplicar. Ótimo. Se é pouco discutir o que tem para aplicar, vamos discutir com a população quanto que arrecada, quem paga imposto, de onde que arrecada, quem recebe esse dinheiro do imposto, quanto se gasta, quanto que sobra, porque, se dá ou não dá para se diminuir essa despesa. Vamos discutir? Porque não? Se tivesse tudo isso, senhor Presidente, ars. Vereadores, coisas como esse parecer ou como esses Vetos nós não teríamos na Casa nem que discutir porque a coisa estaria delineada. Mas, finalizando, somos pela REJEIÇÃO do Veto Parcial e pela votação em separado, artigo por artigo.

.....

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer do Relator, ver. Galdino, pela CJR, pela rejeição do Veto Parcial. Consultaria os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

Vereador Eder Guglielmin! Não se encontrando presente, nomeamos, ad hoc, o vereador Marcílio Carra.

O VEREADOR MARCÍLIO CARRA - Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - Vereadora Ana V. Toneli. Não se encontrando presente, nomeamos, ad hoc, a Ver. Silvana Cássia R. Baptista.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
64a.S ^o .12a.I	1.13	P. Da Rós	Presidente		11.8.98

A VER. SILVANA CÁSSIA R. BAPTISTA (membro ad hoc) Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - Vereador Aylton M. Souza.

O VER. AYLTON M. SOUZA - Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - Vereador Wanderlei Ribeiro (pausa) - Ausente. Nomeamos, ad hoc, o ver. José Carlos Ferreira Dias.

O VER. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - (membro ad hoc) Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - APROVADO o Parecer da CJR pela rejeição do Veto.

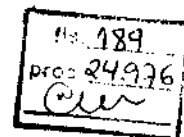
.....



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



64ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 12ª. LEGISLATURA, EM 11/08/98

- Lei Orgânica de Jundiaí, art. 53, § 2º -
(votação secreta de voto)

VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº 7.281 (art. 10)

VOTAÇÃO

MANTENÇA: 11

REJEIÇÃO: 10

EM BRANCO: —

NULOS: —

AUSÊNCIAS: —

TOTAL: 21

RESULTADO

VETO REJEITADO

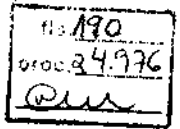
VETO MANTIDO

Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



64ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 12ª. LEGISLATURA, EM 11/08/98

- Lei Orgânica de Jundiaí, art. 53, § 2º -
(votação secreta de veto)

VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº 7.281 (art. 15)

VOTAÇÃO

MANTENÇA: 10

REJEIÇÃO: 11

EM BRANCO: —

NULOS: —

AUSÊNCIAS: —

TOTAL: 21

RESULTADO

VETO REJEITADO



VETO MANTIDO

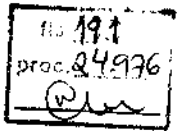


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



64ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 12ª. LEGISLATURA, EM 11/08/98

- Lei Orgânica de Jundiaí, art. 53, § 2º -
(votação secreta de veto)

VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº 7.281 (Anexo - Câmara Municipal de Jundiaí)

VOTAÇÃO

MANTENÇA: 04

REJEIÇÃO: 17

EM BRANCO: —

NULOS: —

AUSÊNCIAS: —

TOTAL: 21

RESULTADO

VETO REJEITADO



VETO MANTIDO

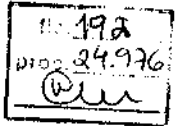


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



64ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 12ª. LEGISLATURA. EM 11/08/98

- Lei Orgânica de Jundiaí, art. 53, § 2º -
(votação secreta de veto)

VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº 7.281 (Anexo - Gabinete do Prefeito)

VOTAÇÃO

MANTENÇA: 13

REJEIÇÃO: 08

EM BRANCO: —

NULOS: —

AUSÊNCIAS: —

TOTAL: 21

RESULTADO

VETO REJEITADO

VETO MANTIDO

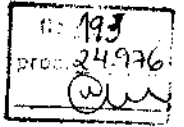
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



64ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 12ª. LEGISLATURA, EM 11/08/98

- Lei Orgânica de Jundiaí, art. 53, § 2º -
(votação secreta de veto)

**VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº 7.281 (Anexo - Secretaria Municipal de Serviços
Públicos)**

VOTAÇÃO

MANTENÇA: 13

REJEIÇÃO: 08

EM BRANCO: -

NULOS: -

AUSÊNCIAS: -

TOTAL: 21

RESULTADO

VETO REJEITADO

VETO MANTIDO

Presidente



64ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 12ª. LEGISLATURA, EM 11/08/98

- Lei Orgânica de Jundiaí, art. 53, § 2º -
(votação secreta de veto)

**VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº 7.281 (Anexo - Coordenadoria Municipal de Esportes e
Recreação)**

VOTAÇÃO

MANTENÇA: 10

REJEIÇÃO: 09

EM BRANCO: —

NULOS: 01

AUSÊNCIAS: 01

TOTAL: 21

RESULTADO

VETO REJEITADO

VETO MANTIDO

[Signature]

Presidente



Of. pr 08.98.61
proc. 24.976

Em 12 de agosto de 1998

Exm.º Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Vimos informar-lhe o resultado da votação, pelo Plenário da Câmara, do VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 7.281 (objeto do ofício GP.L. 346/98), ocorrida na sessão ordinária de 11 de agosto de 1998.

Foi MANTIDO o veto aos seguintes dispositivos:

- art. 10;
- Anexo - Gabinete do Prefeito/FSS - Convênio com a Cáritas da Diocese de Jundiaí;
- Anexo - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Reforma do centro comunitário do Bairro Rio Acima; e
- Anexo - Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação - Implantação do Programa Ruas de Lazer, nos feriados e finais de semana.

Foi REJEITADO o veto aos seguintes dispositivos:

- art. 15; e
- Anexo - Câmara Municipal de Jundiaí - Destinação de recursos para implantação da TV Legislativa.

Assim, reencaminhamos-lhe o respectivo autógrafo, por cópia anexa, nos termos e para os fins do estabelecido na Lei Orgânica de Jundiaí (art. 53, § 4.º).

A V.Ex.ª apresentamos, mais, nossas cordiais e respeitadas saudações.

Recebi.
<i>Juoca</i>
Ass.: _____
Nome: _____
Quantidade: _____
Em 12/08/98

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO
Presidente

*

/cm



(Proc. 24.976)

LEI Nº. 5.157, DE 15 DE JULHO DE 1998

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 11 de agosto de 1998, promulga os seguintes dispositivos da Lei em epígrafe:

Art. 15. As previsões de isenção e/ou desconto tributário decorrentes de norma legal vigente anteriormente à data de entrada em vigor da presente lei serão inseridas, para implementação dos benefícios, expressamente no orçamento para o próximo exercício financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de mil novecentos e noventa e oito (17.08.1998).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de agosto de mil novecentos e noventa e oito (17.08.1998).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



(Lei n.º 5.157/98 - fls. 2)

ANEXO

Lei de Diretrizes Orçamentárias -1999

Órgãos / Programas

Câmara Municipal

(...)

Destinação de recursos para implantação da TV Legislativa

(...)

Wm



Of. PR 08.98.68
proc. 24.976

Em 17 de agosto de 1998

Exm.º Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Reportando-nos ao Of. PR 08.98.61, desta Edilidade, a V.Ex.ª encaminhamos, por cópia anexa, a LEI Nº. 5.157, de 15 de julho de 1998 - dispositivos promulgados por esta Presidência na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO
Presidente

Recebi.
ass.: <i>[Signature]</i>
Nome: <u>SELMA CANALLE</u>
Identidade: <u>16.130.695.</u>
Em <u>18/08/98</u>



PUBLICAÇÃO Rubrica
21/08/98

LEI Nº. 5.157, DE 15 DE JULHO DE 1998

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 11 de agosto de 1998, promulga os seguintes dispositivos da Lei em epígrafe:

Art. 15. As previsões de isenção e/ou desconto tributário decorrentes de norma legal vigente anteriormente à data de entrada em vigor da presente lei serão inseridas, para implementação dos benefícios, expressamente no orçamento para o próximo exercício financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de mil novecentos e noventa e oito (17.08.1998).

ORACI GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de agosto de mil novecentos e noventa e oito (17.08.1998).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

ANEXO

Lei de Diretrizes Orçamentárias -1999

Órgãos / Programas

Câmara Municipal

(...)

Destinação de recursos para implantação da TV Legislativa

(...)